

**CHAMAMENTO PÚBLICO  
EDITAL Nº 039/2026**

**EDITAL REFORMULADO**

**CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE EDITAL, E DE SEUS ANEXOS, A CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL NA ÁREA DA SAÚDE — DENTRE AQUELAS HABILITADAS POR MEIO DO CHAMAMENTO PÚBLICO REALIZADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE REGISTRO NO EXERCÍCIO DE 2025/2026 — PARA ATUAR NA GESTÃO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA) 24 HORAS DR. NELSON ANTÔNIO HIRATA, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I.**

O Município de Registro comunica os interessados, que realizará CHAMAMENTO PÚBLICO, cujo edital assim se resume.

**OBJETO**

**Constitui objeto do presente Edital, e de seus Anexos, a contratação de entidade de direito privado, sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social na área da saúde — dentre aquelas habilitadas por meio do chamamento público realizado pela Secretaria Municipal de Saúde de Registro no exercício de 2025/2026 — para atuar na gestão, operacionalização e execução dos serviços de saúde da Unidade de Pronto Atendimento (UPA) 24 Horas Dr. Nelson Antônio Hirata, conforme as especificações estabelecidas no Termo de Referência – ANEXO I.**

**DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS:** Serão recebidas até o dia **21/05/2026** às 09:00hs

na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Registro no seguinte endereço: Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro - Registro/SP – CEP 11900-000.

**EDITAL:** Poderá ser obtido por meio de download no site da Prefeitura Municipal de Registro ([www.registro.sp.gov.br](http://www.registro.sp.gov.br)), no link “licitações”

Registro, 27 de abril de 2026.



Rua José Antônio de Campos, nº  
250  
Centro – Registro, SP  
[compras@registro.sp.gov.br](mailto:compras@registro.sp.gov.br)  
[www.registro.sp.gov.br](http://www.registro.sp.gov.br)

## 1. PREÂMBULO

1.1 O município de Registro torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Processo Público de Seleção para a escolha de entidade de direito privado sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social na área de atuação de Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24h, para celebrar Contrato de Gestão de operacionalização e execução dos serviços de saúde da UPA Dr. Nelson Antônio Hirata 24h. A O objeto dessa contratação será executado nos termos da Lei n. 2.365/2025, e demais alterações e ainda o regramento correspondente às Normas do Sistema Único de Saúde – SUS emanadas do Ministério da Saúde – MS.

## 2. OBJETO

**Constitui objeto do presente Edital, e de seus Anexos, a contratação de entidade de direito privado, sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social na área da saúde — dentre aquelas habilitadas por meio do chamamento público realizado pela Secretaria Municipal de Saúde de Registro no exercício de 2025/2026 — para atuar na gestão, operacionalização e execução dos serviços de saúde da Unidade de Pronto Atendimento (UPA) 24 Horas Dr. Nelson Antônio Hirata, conforme as especificações estabelecidas no Termo de Referência – ANEXO I.**

2.1. Constituem anexos do presente edital, dele sendo partes integrantes, independentemente de sua transcrição:

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS**

**ANEXO I-A ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE TRABALHO**

**ANEXO I-B - TERMO DE PERMISSÃO DE USO BENS MÓVEIS E IMÓVEIS**

**ANEXO I-C - EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS**

**ANEXO I-D – MODELO PLANILHA DE CUSTOS**

**ANEXO I-E – RELAÇÃO BÁSICA DE MEDICAMENTOS**

**ANEXO I-F – DA TRANSIÇÃO DOS SERVIÇOS**

**ANEXO I-G - AVALIAÇÃO PARA JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE TRABALHO**

**ANEXO I-H - RELAÇÃO DE PATRIMÔNIO DA UNIDADE DE PRONTO**

**ATENDIMENTO 24 HORAS DR. NELSON ANTÔNIO HIRATA**

**ANEXO II - MODELO DE PROCURAÇÃO**

**ANEXO III - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO**

**ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO DE GESTÃO, DEVENDO SER MODIFICADA CONFORME PLANO DE TRABALHO DA LICITANTE VENCEDORA**

## 3. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 O limite máximo de orçamento anual previsto para a realização dos serviços objeto

do Contrato de Gestão está incluso no Plano de Trabalho constante da Lei Orçamentária Anual. O valor máximo do custeio e investimento anual encontra-se definido na tabela abaixo:

| UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO | VALOR MÁXIMO DE CUSTEIO MENSAL | VALOR MÁXIMO DE CUSTEIO ANUAL |
|-------------------------------|--------------------------------|-------------------------------|
| UPA 24h                       | R\$ 1.495.418,58               | R\$ 17.945.023,06             |

3.2 A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da seguinte dotação orçamentária: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:

**Recurso Próprio (Secretaria Municipal de Saúde – SMS) Função Programática/Atividade: 10.302.0041.2107 Fonte de Recursos: 01 Categoria Econômica: 3.3.50.85**

**Recurso Federal (Ministério da Saúde – MS) Função Programática/Atividade: 10.302.0041.2107 Fonte de Recursos: 05 Categoria Econômica: 3.3.50.85**

#### **4. ESCLARECIMENTOS, COMUNICADOS E IMPUGNAÇÕES**

4.1 Na hipótese de dúvida ou necessidade de esclarecimentos na interpretação deste edital e seus Anexos, os interessados deverão solicitá-los por escrito à Comissão de Chamamento Público, por meio do endereço eletrônico ([www.registro.sp.gov.br](http://www.registro.sp.gov.br)) (protocolo on-line), em até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para a sessão pública de apresentação e recebimento da documentação;

4.2 Boletim de Esclarecimento - Para suprir todas as dúvidas e disponibilizar informações solicitadas pelos interessados, a Comissão de Chamamento Público emitirá boletim de esclarecimento, que será anexado no site da Prefeitura Municipal de Registro ([www.registro.sp.gov.br](http://www.registro.sp.gov.br)).

4.3 Não sendo formulados pedidos de informações e esclarecimentos sobre o Chamamento Público pressupõe-se que os elementos fornecidos no edital são suficientemente claros e precisos para todos os atos a se cumprirem no âmbito deste procedimento, não restando direito às interessadas para qualquer reclamação posterior;

4.4 Comunicados - Qualquer comunicado referente a este certame será emitido pela Comissão de Chamamento Público e divulgado no site da Prefeitura Municipal de Registros ([www.registro.sp.gov.br](http://www.registro.sp.gov.br)) na aba “veja mais – licitações”;

4.5 Impugnação – Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de chamamento público por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame. A resposta à impugnação será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame. (Art. 164)

Entidades qualificadas como Organização Social poderão impugnar o ato convocatório até 2 (dois) dias úteis antes, conforme previsto em regulamento.

A impugnação deverá ser por escrito e encaminhada para a Comissão de Chamamento Público por meio dos endereços eletrônicos indicados neste edital.

4.6 A não apresentação de impugnação nos prazos acima estabelecidos implicará na decadência desse direito;

4.7 Eventuais modificações ao presente edital que o Município julgar necessárias, serão disponibilizadas no sítio Prefeitura Municipal de Registro ([www.registro.sp.gov.br](http://www.registro.sp.gov.br)) e no Diário Oficial do Município para ciência dos interessados;

4.8 Eventual necessidade de alteração do edital, que afete a documentação a ser apresentada, implicará na obrigatoriedade de nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas. (Art. 55, § 1º);

4.9 É de responsabilidade única e exclusiva dos interessados o acompanhamento da divulgação dos comunicados emitidos pela Comissão de Chamamento Público. Não serão aceitas reclamações baseadas no desconhecimento do teor desses documentos.

## 5. DAS DIRETRIZES GERAIS DO EDITAL:

5.1 Prestação gratuita e universal dos serviços de atenção à saúde aos usuários, no âmbito do SUS e conforme o Termo de Referência (**ANEXO I**);

5.2 Elaborar a Política de Aquisição de medicamentos, que utilize como parâmetro de comparação de preço o valor da média ponderada dos registros dos últimos seis meses constantes no Banco de Preços em Saúde (BPS) e para finalização da aquisição, o teto do valor da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (CMED) da ANVISA deve ser inteiramente respeitado, conforme estabelecido no Termo de Referência.

5.3 A execução direta ou subcontratação dos serviços suplementares ao funcionamento da Unidade de Pronto Atendimento UPA 24h Dr. Nelson Antônio Hirata, como lavanderia, hotelaria, segurança privada, manejo e destinação de resíduos hospitalares deverão ajustar-se aos valores máximos praticados pelo Banco de Preços em Saúde, disponibilizado pelo endereço <http://bps.saude.gov.br/login.jsf>. Na ausência deste parâmetro deverá ser utilizado os valores praticados pela Secretaria Municipal de Saúde e ou contratos/Ata de Registro de Preços divulgados no PNCP. Estão vedadas a contratação de serviços de empresas vinculadas a familiar de qualquer autoridade assistencial ou administrativa da Organização Social;

5.4 Realizar a gestão guarda e conservação do prédio público assim como do terreno e bens inventariados pelo município incluindo mobiliário, equipamentos médico hospitalares, de informática e outros listados no Termo de Permissão de Uso, conforme Termo de Referência;

5.5 A Gestão e Contratação de Pessoas para operacionalização dos serviços prestados deverá ser realizada através de processo seletivo incluindo edital de chamamento público;

5.6 Implantar a política Humaniza SUS como proposta de utilização de métodos de humanização nos níveis de atenção e da gestão apostando na indissociabilidade nos modos de produção de saúde, ou seja, todas as ações devem ser tratadas juntas nos âmbitos dos processos de trabalho entre atenção e gestão, entre clínica e política, entre produção de saúde e produção de subjetividade operando com o princípio da transversalidade que consiste na consolidação de redes de vínculo e corresponsabilização entre usuários, trabalhadores e gestores na busca de articulação das ações praticadas por todos os atores envolvidos;

## 6. CLÁUSULA RESOLUTIVA

6.1. Fica instituída Cláusula Resolutiva expressa no contrato de Gestão com a finalidade de dar cumprimento à decisão judicial nos autos da Ação Civil Pública nº 0011262-67.2015.5.15.0069 em trâmite no TRT da 15ª Região, bem como em observância ao convencionado no Procedimento de Acompanhamento Judicial (PAJ) MPT nº 000265.2014.15.008/0-20, pela qual a CONTRATANTE deverá promover a substituição escalonada dos profissionais admitidos pela CONTRATADA por servidores aprovados por concurso público.

6.2. Nos termos do art. 137 da Lei nº 14.133/2021 fica pactuado que a continuidade da prestação dos serviços está condicionada à inexistência de pessoal próprio - servidores concursados-disponível para sua execução. Caso a administração pública venha a prover por meio de concurso público, os cargos faltantes correspondentes às atividades terceirizadas ora contratadas, poderá a seu exclusivo critério e por conveniência administrativa, rescindir total ou parcialmente o contrato, com supressão de valores, mediante notificação formal à CONTRATADA, sem que dessa conduta decorra qualquer direito à indenização ou compensação por parte da CONTRATADA, com prazo de notificação formal de 45 (quarenta e cinco) dias, a fim de que a CONTRATADA possa proceder com a rescisão do contrato de trabalho de seu colaborador, em conformidade com a legislação aplicável ao aviso-prévio.

6.3. Fica garantido aos futuros servidores que poderão vir a ser contratados através de concurso público, o vínculo original e exclusivo com a Prefeitura Municipal de Registro, bem como todos os direitos daí decorrentes, não ensejando, portanto, qualquer vínculo trabalhista com a Organização Social CONTRATADA, ainda que sob coordenação técnica e operacional desta.

6.4. Em razão da substituição dos profissionais admitidos pela CONTRATADA visando à municipalização dos serviços, haverá supressão de valores no repasse de cada profissional substituído, proporcionalmente às contratações em substituição por servidores da Prefeitura.

6.5. A substituição por servidores da Prefeitura se dará de forma escalonada conforme cronograma abaixo, restando estabelecido que o processo de substituição dos profissionais da CONTRATADA observará cronograma progressivo de provimento de cargos. A execução do referido cronograma estará condicionada a critérios técnicos e operacionais, considerando a matriz de risco assistencial, a garantia da continuidade do serviço público essencial de saúde e a manutenção da capacidade operacional da Unidade de Pronto Atendimento (UPA).

6.6. Fica expressamente consignado que eventuais adequações no cronograma poderão ser realizadas pela Administração, mediante justificativa técnica fundamentada, especialmente em razão de variações na demanda assistencial, limitações de provimento de pessoal ou riscos à regularidade da prestação dos serviços.

6.7. Na hipótese de superveniente revogação, extinção, suspensão dos efeitos ou qualquer modificação da decisão judicial proferida nos autos da Ação Civil Pública nº 0011262-67.2015.5.15.0069, que afaste ou mitigue a obrigatoriedade de substituição de profissionais nos moldes ora estabelecidos, a presente cláusula resolutiva perderá automaticamente sua eficácia, independentemente de aditamento contratual, restabelecendo-se a plena vigência das disposições contratuais originárias, conforme avaliação de conveniência e oportunidade da Administração Pública.

#### 6.8 Cronograma de Substituição por Cargos:

| <b>Etapas</b> | <b>ANO</b> | <b>Cargo</b>            | <b>Quantidade UPA</b> | <b>Observação</b> |
|---------------|------------|-------------------------|-----------------------|-------------------|
| 1             | 2027       | Auxiliar de Saúde Bucal | 1                     |                   |
| 1             | 2027       | Cirurgião Dentista      | 1                     |                   |
| 1             | 2027       | Técnico de Informática  | 1                     |                   |
| 1             | 2027       | Assistente Social       | 1                     |                   |
| 1             | 2027       | Nutricionista           | 1                     |                   |
| 1             | 2027       | Coordenador UPA         | 1                     |                   |

|   |      |                                                            |    |                                     |
|---|------|------------------------------------------------------------|----|-------------------------------------|
| 2 | 2028 | Técnico de Radiologia Plantonista                          | 7  |                                     |
| 3 | 2029 | Enfermeiro Plantonista                                     | 13 |                                     |
| 4 |      | Os demais cargos serão redefinidos e contratados até 2032, | -  | Ajustes conforme necessidade da UPA |

## 7. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1 Poderão participar do Chamamento Público, as Organizações Sociais já qualificadas no município de Registro, assim declaradas pela Municipalidade, conforme Lei Municipal nº 2.365/2025;

7.2 Não poderão participar do Chamamento Público entidades qualificadas:

a. Que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer esfera federativa, ou suspensas ou impedidas de contratar com a administração pública, e Município de Registro, enquanto durarem os efeitos da sanção;

b. Nenhum servidor seu cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, poderá ser diretor, proprietário, controlador ou integrar conselho de empresa fornecedora ou que realize qualquer modalidade de contrato com o Município;

c. Que estejam em regime de falência decretada por sentença judicial, ou em caso de liquidação, dissolução, fusão, cisão ou incorporação. Para os casos de recuperação Judicial será aplicada o disposto na Súmula 50 do TCESP.;

d. Que tenha sido condenada, por sentença transitada em julgado, à pena de interdição de direitos devido à prática de crimes ambientais, conforme disciplinado no art. 10 da Lei no 9.605, de 12.02.1998;

e. Que esteja sob a intervenção da Secretaria da Previdência Complementar do Ministério da Previdência Social.

7.3 A participação neste Chamamento Público importa à entidade qualificada na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente edital, bem como na observância das normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos.

## 8. VISITA TÉCNICA OPCIONAL

8.1 As Organizações Sociais Qualificadas podem realizar visita técnica à UPA 24 horas da Secretaria Municipal de Saúde previamente à apresentação dos envelopes;

8.2 A Visita Técnica à UPA 24h Dr. Nelson Antônio Hirata deverá ser agendada junto a Secretaria Municipal de Saúde, situada na rua Tamekishi Takano, 05 – Centro, Registro/SP, pelo email: [saude@registro.sp.gov.br](mailto:saude@registro.sp.gov.br) ou telefone 13-38284200 setor de compras, podendo ser realizada até o último dia anterior a abertura do processo;

8.3 Fica a critério da Secretaria Municipal de Saúde a definição dos técnicos que acompanharão a visita;

8.4 As condições da UPA 24h Dr. Nelson Antônio Hirata e as demais previsões contidas neste edital, se presumem conhecidas e aceitas pelas entidades participantes na data da realização do Chamamento Público, não sendo aceitas reclamações posteriores.

8.5 A visita é opcional e a entidade que não o fizer não poderá posteriormente alegar desconhecimento das condições da UPA.

## **8.6 DA PARTICIPAÇÃO:**

**8.6.1 Só poderão participar do certame as entidades já qualificadas, que atenderam as exigências da Lei Municipal 2.365/2025, no processo de qualificação de OS, realizado pela Prefeitura Municipal de Registro no exercício de 2025/2026.**

## **9. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO, PLANO DE TRABALHO E PROPOSTA**

9.1 O envelope Nº 1 – HABILITAÇÃO, a ser entregue com o envelope Nº 2 – PLANO DE TRABALHO E PROPOSTA FINANCEIRA no dia e hora marcados neste edital, deverão ser apresentados separadamente e entregues lacrados, devendo conter, preferencialmente, na parte externa e frontal, além da razão social da entidade qualificada, os seguintes dizeres:

Envelope contendo os documentos de Habilitação:

CHAMAMENTO PÚBLICO -

ENVELOPE Nº 1 - HABILITAÇÃO

ENTIDADE: \_\_ CNPJ/CPF: \_\_\_\_\_

DATA DA ABERTURA: 21/05/2026 HORÁRIO: a partir das 09:00 hrs

Envelope Nº 2 – Plano De Trabalho E Proposta Financeira Entidade:

CNPJ/CPF: \_\_\_\_\_

DATA DA ABERTURA: 21/05/2026 HORÁRIO: a partir das 09:00 hrs

9.2 Os Documentos de Habilitação (Envelope Nº 1), Plano de Trabalho e Proposta Financeira (Envelope nº 2), exigidos no Presente Chamamento Público deverão ser apresentados em 02 (dois) envelopes fechados, indevassáveis, distintos e identificados;

9.3 Cada um dos ENVELOPES deverá ser identificado conforme modelos de etiquetas e devem ser entregues fechados, na sessão pública a ser realizada na data indicada no preâmbulo deste edital e no aviso publicado no Diário Oficial do Município;

9.4 Os ENVELOPES 1 e 2 deverão ser apresentados separadamente, com todas as folhas preferencialmente rubricadas e numeradas sequencialmente, inclusive as folhas de separação, catálogos, desenhos ou similares, se houver, não sendo permitidas emendas, rasuras ou ressalvas;

9.5 Havendo divergência entre os valores numéricos e aqueles apresentados por extenso nos documentos da proposta apresentada pela interessada, prevalecerão os

últimos;

9.6 Os documentos deverão ser apresentados em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, bem como também não serão aceitos documentos em idioma estrangeiro, salvo justificativa;

9.7 Somente serão considerados os Planos de Trabalho e Propostas Financeiras que abranjam a totalidade do Objeto, nos exatos termos deste edital;

9.8 A entrega do envelope contendo Documentação e Plano de Trabalho, ocorrerá:

Local: Protocolo da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura de Registro, situada na José Antônio de Campos, 250 – Centro, Registro/SP – CEP 11900-000.

Ato de abertura dos envelopes: 21/05/2026, a partir das 09:00 hs, junto à Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura de Registro, situada na José Antônio de Campos, 250 – Centro, Registro/SP – CEP 11900-000.

As entidades deverão assumir todos os custos associados à elaboração de suas propostas, não cabendo nenhuma indenização pela aquisição dos elementos necessários à organização e apresentação das propostas;

9.9 A Organização Social poderá se fazer representar por dirigente, ou por procurador, através de instrumento público ou particular, escrito e firmado por seu representante legal, a quem seja outorgado ou conferido amplos poderes de representação em todos os atos e termos do Edital, conforme **ANEXO II** - Modelo de Procuração;

9.10 Quando o representante se tratar de dirigente da Organização Social, deverá apresentar o Ato constitutivo ou estatuto em vigor registrado em cartório, acompanhado da ata de comprovação da eleição de sua atual diretoria, registrados em Cartório do Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

9.11 É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica, a representação de mais de 01 (uma) Organização Social na presente Seleção;

9.12 Ficará impedido na sessão pública, quaisquer manifestações em referência a fatos relacionados com a presente Seleção, o representante da Organização Social participante, que não apresentar o instrumento de representação, ou cuja documentação não atenda às especificações acima citadas;

9.13 Na análise, julgamento e classificação da Proposta de Trabalho apresentada serão observados os critérios definidos no Edital, conforme índices de pontuação expressamente determinados.

## **10. CONDIÇÕES PARA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS**

10.1 As entidades já credenciadas no município deverão apresentar a proposta de trabalho como segue:

10.2 Proposta de Trabalho, devidamente aprovada pelo Conselho de Administração da entidade, deverá ser elaborada tendo como base as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, observados os seguintes requisitos contidos neste Edital;

10.3 A proposta de Trabalho, encabeçada por índice relacionando todos os documentos e as folhas em que se encontram, será apresentada em 01 (uma) via numerada e rubricada, sem emendas ou rasuras, para fins de apreciação quanto ao Roteiro previsto no ANEXO I e parâmetros para pontuações previstos no ANEXO I - G;

**10.4 Deverá ser entregue também uma versão eletrônica a ser apresentada em mídia digital;**

## 11. CONTEÚDO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO:

11.1 Considerando que as entidades qualificadas já apresentaram os documentos de habilitação quando da qualificação de O.S, as entidades qualificadas deverão apresentar no envelope 01 os seguintes documentos:

- a) Declaração de qualificação de O.S, emitida pela Prefeitura de Registro, Secretaria Municipal de Saúde,
- b) Atestado de Pleno conhecimento e aceitação do Edital de Chamamento Público – Edital nº 039/2026/SMS/PMR, conforme Termo de Referência;
- c) Declaração de Inexistência de Impedimento – apresentar a Declaração de Inexistência de Impedimento, conforme **ANEXO III**.

11.2. O “**ENVELOPE 2**”, do **PLANO DE TRABALHO e PROPOSTA FINANCEIRA**, deverá conter os documentos que compõem a proposta da interessada, para execução das atividades previstas, devendo atender as condições contidas neste edital, bem como os valores da proposta financeira, cujos custos deverão ser expressamente individualizados, para o período de 12 meses, correspondentes ao primeiro ano de execução das atividades, computando todas as despesas, custos operacionais e impostos, para a gerência da unidade de saúde objeto deste Chamamento, de acordo com as necessidades verificadas na Visita Técnica (opcional) e com as especificações constantes no Termo de Referência - **ANEXO I** deste edital.

- a) O “**ENVELOPE 2**” deverá conter também os documentos que comprovem a experiência da interessada na execução de serviços de natureza semelhante ao objeto desta contratação, observando-se, ainda, os subitens 9.3 e 9.4 deste Edital;
- b) O Plano de Trabalho deverá ser elaborado segundo orientações que constam no anexo I-A deste edital - **ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA**.
- c) “**ENVELOPE 2**” deverá apresentar também a Proposta Financeira, contendo obrigatoriamente o Plano Orçamentário de Custeio para o desenvolvimento das ações e serviços, contemplando todos os itens solicitados neste edital, especificado para a unidade de saúde objeto deste Chamamento, podendo ser acrescido de outros tipos de despesas pertinentes, desde que justificadas;
- d) A Proposta Financeira deverá contemplar todos os impostos e as despesas previstas para implementação e execução das atividades (inclusive valores referentes a provisionamentos de encargos trabalhistas, como férias e décimo terceiro salário, dissídios, insalubridade, entre outros); e será considerada como valor total.
- e) Cronograma de Desembolso Mensal previsto em consonância com o cronograma de implementação e execução das atividades.
- f) Identificação e assinatura do representante da entidade participante, descrição do valor total mensal e anual da proposta financeira (em reais) por extenso, bem como data de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

## 12. PROCEDIMENTOS PARA ABERTURA DOS ENVELOPES

12.1. A Comissão de Chamamento Público lavrará atas circunstanciadas, registrando todos os eventos ocorridos no decorrer do certame. As observações deverão ser formuladas por escrito, sendo que as apresentadas verbalmente serão redigidas a termo;

12.2. Para o conteúdo do envelope de proposta (plano de trabalho e proposta financeira)

no dia, hora e local determinados neste edital, em sessão pública, a Comissão Julgadora do Processo de Chamamento Público receberá os envelopes fechados e lacrados de cada participante;

12.3. Vencido o horário para o recebimento, nenhum envelope será recebido;

12.4. Após o recebimento dos Envelopes, a Comissão Julgadora do Processo de Chamamento Público, efetuará a abertura dos Envelopes, rubricando todas as suas páginas e facultando aos proponentes a realização de igual procedimento;

12.5. As sessões públicas de abertura dos envelopes 1 e 2 poderão ser assistidas por qualquer interessado, mas somente será permitida a manifestação do representante credenciado das entidades, vedada a interferência de assistentes ou de quaisquer outras pessoas que não estejam devidamente credenciadas;

12.6. A participante poderá ser representada, em todos os atos do processo, inclusive nos contatos com a Comissão Julgadora do Processo de Chamamento Público, por um representante legal, devidamente nomeado por procuração conforme anexo, com poderes expressos para atuar neste procedimento;

12.7. Fica dispensada a procuração prevista no item anterior na hipótese de o participante estar representada por seu responsável legal, que deverá comprovar essa qualidade através do estatuto ou documento pertinente e documento oficial de identificação com foto;

12.8. O documento referente à representação da participante deverá ser entregue ao Presidente da Comissão Julgadora do Processo de Chamamento Público no início da sessão de abertura dos envelopes;

12.9. Ficará impedido de quaisquer manifestações em referência a fatos relacionados com a presente Seleção, o representante da Organização Social participante, que não apresentar o instrumento de representação, ou cuja documentação não atenda às especificações acima citadas;

12.10. Após a abertura dos Envelopes a sessão será suspensa, a fim de que a Comissão Julgadora do Processo de Chamamento Público possa proceder à análise e julgamento, determinando nessa oportunidade novo dia, hora e local para divulgação do resultado;

12.11. A Comissão Julgadora do Processo de Chamamento Público realizará a avaliação dos Planos de Trabalho e das Propostas Financeiras, de acordo com os critérios estabelecidos no item 12 deste edital e no Termo de Referência, procedendo à definição da Nota do Plano de Trabalho (NPT) e da Nota de Preço (NP);

12.12. Ao final da avaliação do conteúdo do Envelope 2, a Comissão Julgadora do Processo de Chamamento Público procederá à classificação das entidades em ordem decrescente segundo a Nota Final atribuída, em conformidade com o estabelecido neste edital;

12.13. Ocorrido o julgamento final, com a publicação do resultado das respectivas pontuações, definição da vencedora e decorridos os prazos legais para eventuais recursos, a autoridade máxima homologará o resultado e a Comissão Julgadora do Processo de Chamamento Público divulgará, no sítio eletrônico oficial, as decisões proferidas e o resultado definitivo do processo administrativo;

12.14. A Comissão Julgadora do Processo de Chamamento Público poderá suspender os trabalhos para análise mais acurada da documentação, se assim entender necessário, quando não houver condições de proferir o julgamento de imediato, sendo designados em ata dia e hora certos para respectiva divulgação;

12.15. Fica facultado à Comissão de Seleção, ou autoridade superior, em qualquer fase do processo de chamamento, promover diligências, para esclarecer ou complementar a instrução do processo, ou ainda, pedir o parecer de outros órgãos, pessoas, da Administração ou não. Comprovada a existência de qualquer irregularidade a entidade participante será automaticamente excluída do certame.

12.16. Poderão ser definidas novas datas para abertura dos envelopes, a critério da Comissão Julgadora do Processo de Chamamento Público, por meio de ato devidamente motivado, registrado e publicado no sítio eletrônico do Município e com comunicação por correspondência eletrônica às entidades qualificadas.

### **13. DO JULGAMENTO**

13.1 O julgamento do Chamamento Público será realizado considerando todas as condições detalhadas neste edital, no Termo de Referência e demais anexos, partes integrantes deste edital;

13.2 Quanto à HABILITAÇÃO será julgada inabilitada a proponente que deixar de apresentar qualquer documento exigido neste edital e em seus Anexos ou, ainda, apresentá-lo com irregularidade detectada pela Comissão, não passível de ser sanada;

13.3 Quanto às PROPOSTAS serão considerados os critérios de avaliação contidos no Termo de Referência;

13.4 Serão desclassificadas as entidades cujo Plano de Trabalho não atenda às especificações técnicas constantes nos anexos do presente edital;

13.5 A Proposta Financeira deverá ser apresentada no quadro de despesas de custeio conforme descrito neste edital, apontando o volume financeiro alocado para cada tipo de despesa ao longo de cada mês do contrato de gestão;

13.6 Caso todas as propostas sejam desclassificadas, a Comissão Julgadora do Processo de Chamamento Público poderá fixar às entidades participantes o prazo de, no máximo, 5 (cinco) dias úteis para a apresentação de novas propostas;

13.7 O resultado do julgamento declarando a Organização Social vencedora do processo de seleção será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Registro, bem como no sítio eletrônico oficial. ([www.registro.sp.gov.br](http://www.registro.sp.gov.br)) licitações.

### **13 RECURSOS E REPRESENTAÇÃO**

13.1 Das decisões proferidas pela Comissão de Contratação do Processo de Chamamento Público, caberá recurso por parte dos participantes, nos termos do Art. 165, da Lei nº 14.133/2021.

13.2 O recurso a que se refere este item, deverá ser interposto no prazo de até 3 (TRÊS) dias úteis, contados da data de divulgação e publicação da decisão pela Comissão Julgadora do Processo de Chamamento Público;

13.3 A interposição de recurso será comunicada às demais participantes, que poderão impugná-lo no prazo de 3 (TRÊS) dias úteis;

13.4 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos;

13.5 O recurso deverá ser protocolizado em tempo hábil, aos cuidados da Comissão Julgadora do Processo de Chamamento Público na Secretaria Municipal de Administração, situada na Rua José Antônio de Campos, 250 – Centro, Registro/SP – CEP 11900-000 ou via “protocolo on-line” no site [www.registro.sp.gov.br](http://www.registro.sp.gov.br);

13.6 A Comissão Julgadora do Processo de Chamamento Público manifestar-se-á sobre o recurso, submetendo-o à decisão da autoridade máxima do órgão promotor;

13.7 Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo para sua interposição, a autoridade máxima do órgão promotor homologará o resultado e a Comissão Julgadora do Processo de Chamamento Público irá divulgar, no sítio eletrônico oficial, as decisões proferidas e o resultado definitivo do processo administrativo;

13.8 Após a homologação, a Organização Social vencedora será considerada apta a celebrar o contrato de gestão.

## **14 DAS DILIGÊNCIAS, ESCLARECIMENTOS COMPLEMENTARES E SANEAMENTO DE ERROS**

14.1 A Comissão Julgadora do Processo de Chamamento Público pode, a seu critério, em qualquer fase do Processo de Seleção, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do Chamamento Público, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente dos envelopes;

14.2 A interessada participante é responsável pela veracidade das informações prestadas e dos documentos apresentados, sob pena de sujeição às sanções previstas nas legislações civil, administrativa e penal, devendo apresentar assinado o atestado de pleno conhecimento e aceitação do Edital de Chamamento Público – Edital nº 039/2026/SMS, conforme Termo de Referência;

14.3 Os erros formais observados nas Propostas e nos Documentos de Habilitação poderão ser sanados;

14.4 Os esclarecimentos e as informações prestadas por quaisquer das partes terão sempre a forma escrita, e estarão, a qualquer tempo, disponíveis no processo do Chamamento Público.

## **15 DO CONTRATO DE GESTÃO**

15.1 A CONTRATADA deverá, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da convocação, assinar o Termo de Contrato e Termo de Ciência e Notificação, que serão em enviados em formato PDF, através do e-mail constante dos documentos da contratada.

15.1.1. O Contrato e Termo de Ciência e Notificação deverão ser assinados eletronicamente.

15.1.2. Os processos da Prefeitura Municipal de Registro passaram a ser eletrônicos, e para assinar eletronicamente, basta a CONTRATADA escolher o tipo de certificado: **Assinatura 1Doc** (a assinatura através do 1Doc é gratuita) ou **Assinatura ICP-Brasil** (para aqueles que possuem a Certificação Digital).

15.1.3. O prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que solicitado por escrito no prazo anteriormente estipulado, e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

15.1.4. Incorre pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021; a contratada que deixar de assinar o contrato e termo de ciência e notificação.

15.2 Farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição, as instruções contidas neste edital, os documentos nele referenciados, além da proposta apresentada pela entidade vencedora;

15.3 A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do instrumento, podendo ser prorrogada, por acordo entre as partes, nos termos do artigo 105 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021."

15.3.1 O contrato de gestão, antes de sua assinatura, será disponibilizado à Organização Social para aprovação pelo seu Conselho de Administração, e, após, será submetido ao Secretário Municipal de Saúde, do Município de Registro, em atendimento ao disposto no parágrafo único do artigo 7º, da Lei Municipal nº 2.365/2025".

15.4 É facultado à Administração, quando o adjudicatário não assinar o termo de contrato ou não apresentar a documentação exigida para a contratação no prazo estabelecido, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços devidamente atualizados, ou revogar a licitação, nos termos do §2º do artigo 90 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021."

15.5 O CONTRATANTE se reserva ao direito de rejeitar no todo ou em parte o serviço prestado, se estiver em desacordo com o contrato ou condições pré-fixadas pelo edital;

15.6 A CONTRATADA deverá cumprir integralmente as disposições previstas no Termo de Referência e no Contrato de Gestão, partes integrantes deste edital;

15.7 Caso a empresa contratada não possua sede no município de Registro/SP, deverá providenciar, no prazo de até 30 (trinta) dias, da assinatura do contrato, a abertura de inscrição no CNPJ com filial localizada no referido município, a fim de viabilizar a gestão e execução contratual da Unidade de Pronto Atendimento – UPA.

## **16 DA DESIGNAÇÃO DO FISCAL/COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**

16.1. Fica designada Fiscal/ Comissão de Monitoramento e Avaliação do Contrato de Gestão da contratação decorrente deste Chamamento Público, que será constituída através da publicação de portaria. Os fiscais/Comissão poderão ser substituídos a critério do Secretário Municipal de Saúde e ou do Prefeito Municipal.

## **17 DO PAGAMENTO**

17.1. A competência da execução financeira será sempre de 01 a 30 ou 31 de cada mês. Não serão aceitas Notas Fiscais apresentadas fora do período(mês) executado para compor prestação de contas subsequentes.

17.2. Os relatórios de Prestações de Contas mensais deverão ser entregues em até 10 (dez) dias corridos do mês subsequente ao fechamento da execução financeira (MÊS CAIXA) na SMS assinados pelo responsável de forma digital e com o parecer do Conselho de Administração.

### 17.3. DAS METAS QUALITATIVAS E QUANTITATIVAS

17.3.1. As metas serão apresentadas mensalmente na Prestação de Contas e será pontuado para pagamento ou desconto do não alcance das metas, conforme quadro abaixo relacionados.

#### 17.3.1.1. METAS QUANTITATIVAS

| META                                                    | DESCRIÇÃO                                 | INDICADOR DE ALCANCE DE META                                                            | PONTUAÇÃO |
|---------------------------------------------------------|-------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| Manter 4 médicos diurno e 3 médicos noturno.            | Escala Médica                             | Frequência eletrônica registrada e escala de trabalho                                   | 5         |
| Manter equipe mínima estabelecida no Plano de trabalho. | Relatório de quadro de pessoal contratado | Demonstração da folha de pagamento através de relação nominal e categoria profissional. | 5         |

#### 17.3.2. METAS QUALITATIVAS

| META                      | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                    | INDICADOR DE ALCANCE DE META                                      | PONTUAÇÃO |
|---------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------|-----------|
| Manter o CNES atualizado. | Encaminhar ao setor de faturamento municipal a cada alteração de recursos, equipamentos, e humanos envolvidos na assistência, ocorridas na instituição a fim de manter as informações do estabelecimento atualizadas no CNES | Ofício ou e-mail encaminhando as alterações ocorridas no período. | 0,5       |

|                                                                   |                                                                                                                                     |                                                                                                                               |     |
|-------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|
| Protocolo de acolhimento com classificação de risco.              | Disponibilizar profissional de enfermagem para realizar acolhimento de classificação de risco                                       | Protocolo implantado e relatório dos pacientes atendidos segundo a classificação e tempo preconizado para cada classificação. | 2,0 |
|                                                                   |                                                                                                                                     |                                                                                                                               |     |
| Realizar Educação permanente                                      | Realizar cronograma de educação permanente mensal                                                                                   | Apresentação de cronograma e relatórios com lista de presença dos cursos realizados                                           | 1   |
| Satisfação do usuário.                                            | Pesquisa de opinião ou nível de satisfação do usuário perante os serviços e apresentação de ambiente da unidade;                    | Número de conceitos satisfeito e muito Satisfeito/<br>Total de respostas efetivas ao questionário x 100                       | 1,0 |
| Calcular indicadores estatísticos mensais dos atendimentos da UPA | Encaminhar relatório mensal, contendo o número de pacientes atendidos na observação, emergência e pronto atendimento, odontológico. | Indicadores calculados e enviados                                                                                             | 1,0 |
| Implantar as Comissões constantes do Plano Trabalho               | Instituir as comissões na UPA                                                                                                       | Apresentação dos relatórios com lista de presença das atas/memórias das comissões                                             | 1,5 |

|                                                                  |                                                                                                           |                                             |     |
|------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------|-----|
| Produção mensal SIA/SUS enviado até o dia 15 do mês subsequente. | Encaminhar produção                                                                                       | Relatório emitido pelo setor de faturamento | 1,0 |
| Segurança do Paciente                                            | Taxa de eventos adversos notificados (medicação, quedas, erros, etc)                                      | Relatório com notificações realizadas       | 1,0 |
| Prestação de contas enviadas em 5 dias uteis do mês subsequente. | Encaminhar mensalmente a prestação de contas junto com o parecer do Conselho de Administração da Entidade | Prestação de Contas encaminhada             | 1,0 |

#### 17.4. Dos critérios de avaliação

17.4.1 O repasse financeiro integral (100%) está condicionado ao alcance da pontuação máxima de 20 (vinte) pontos na soma das metas quantitativas e qualitativas.

14.2.2 O não atingimento da pontuação máxima ensejará descontos gradativos e proporcionais no repasse financeiro, de acordo com a pontuação alcançada, conforme escala a seguir:

- a) 20 pontos: repasse de 100% do recurso previsto;
- b) 19 pontos: repasse de 98% do recurso previsto;
- c) 18 pontos: repasse de 97% do recurso previsto;
- d) 17 pontos: repasse de 96% do recurso previsto;
- e) 16 pontos: repasse de 95% do recurso previsto;
- f) 15 pontos: repasse de 94% do recurso previsto;
- g) Abaixo de 15 pontos: repasse de 90% do recurso previsto.

#### 18. DA VEDAÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer

pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma, consoante disposto na Lei Federal nº 12.846/2013.

## **19. DISPOSIÇÕES FINAIS**

19.1. A participação da Organização Social no Processo de Seleção implica na sua aceitação integral e irretratável dos termos, cláusulas, condições e anexos do edital, que passarão a integrar o Contrato de Gestão como se transcrito, com lastro na legislação referida no preâmbulo do edital, bem como na observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceitas, sob quaisquer hipóteses, alegações de seu desconhecimento em qualquer fase do Processo de Seleção e execução do Contrato de Gestão;

19.2. O Dirigente máximo da Organização Social deverá apresentar o Atestado de Pleno Conhecimento e Aceitação do presente Edital, do objeto a ser pactuado e suas condições assinado, conforme estabelecido na Lei 2.365/2025;

19.3. A entidade selecionada que deixar de comparecer para assinatura do Contrato de Gestão ou não assinar de forma digital (quando for o caso), no prazo máximo de 3 (três) dias a contar de sua convocação, perderá o direito à contratação;

19.4. A Administração poderá revogar o presente chamamento por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação, em decisão fundamentada, assegurados o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o artigo 71 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

19.5. Os casos omissos neste edital referentes aos procedimentos operacionais serão resolvidos pela Comissão Julgadora do Processo de Chamamento Público, encarregada do recebimento, análise e julgamento;

19.6. Integram o presente edital, como se nele estivessem transcritos, os Anexos citados.

Registro, 27 de abril de 2026.

SÉRGIO RODRIGUES CUNHA  
Secretário de Administração.

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **PLANO DE TRABALHO**

#### **1. OBJETO**

**1.1.** Contratação de Organização Social para a prestação de serviços técnicos de operacionalização, gerenciamento e execução das ações e serviços de saúde na Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24h, no âmbito do Município de Registro - SP

#### **2. OBJETIVO**

**2.1.** Estabelecer os parâmetros para o gerenciamento das atividades assistenciais Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24h para a prestação de serviços de atenção à saúde aos usuários no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) com:

- ✓ Atendimento na área ambulatorial;
- ✓ Assistência em regime de Observação;
- ✓ Assistência no Pronto Atendimento e assistência em urgência e emergência;
- ✓ Serviços de apoio diagnóstico terapêutico;
- ✓ Aquisição, gestão e logística de suprimentos farmacêuticos e hospitalares;
- ✓ Manutenção de mobiliários e equipamentos médico-hospitalares;
- ✓ Gestão, conservação e manutenção dos bens cujo uso fora permitido pela SMS;
- ✓ Oferta e gestão dos serviços de alimentação, higienização e segurança da Unidade de Observação ou quaisquer outros necessários à plena execução dos serviços;
- ✓ Contratação e gestão de profissionais de todas as áreas concernentes à operação do Pronto Atendimento;
- ✓ Manejo e destinação dos resíduos hospitalares, na forma da lei;
- ✓ Serviço de regaste municipal.

A entidade de saúde escolhida assumirá a responsabilidade pela seleção, contratação e gestão de Recursos Humanos, insumos e medicamentos necessários para a plena execução das atividades e para a operação do Pronto Atendimento.

#### **3- JUSTIFICATIVA**

**3.1.** Considerando, o disposto na Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

**3.2.** Considerando, o disposto no Decreto Federal 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências; Considerando, o disposto na Lei Complementar 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o parágrafo 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

**3.3.** Considerando a Portaria do Ministério da Saúde, nº 1.034, de 05 de maio de 2010, que dispõe sobre a participação complementar das instituições privadas, com ou sem fins lucrativos de assistência à saúde, no âmbito do Sistema Único de Saúde;

**3.4.** Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

**3.5.** Considerando a Portaria de Consolidação nº 06, de 03 de outubro de 2017, do Ministério da Saúde, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde. Pretende-se com esta iniciativa, a otimização do padrão de qualidade na execução de serviços de responsabilidade desta Secretaria Municipal de Saúde, prestados através da UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA Dr. Nelson Antônio Hirata - Registro, no atendimento ao cidadão, primando pela eficiência, efetividade e vantajosidade dos serviços de assistência médicas hospitalares prestadas à população de Registro, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, sempre pautado em obedecer aos princípios e diretrizes do SUS, atendendo às políticas públicas definidas, garantindo atendimento prioritário da demanda por meio de metas pré-estabelecidas em contrato de gestão, melhorando o serviço ofertado ao usuário SUS com assistência humanizada e garantindo a equidade na atenção com acesso para serviços e ações de saúde integrais. A gestão compartilhada é um modelo já bastante utilizado no país, e que atende aos ditames do SUS, inclusive a política pública de atendimento e regionalização da saúde. Via de regra, observados os mecanismos de controle, transparência e fiscalização,

a contratação de OS tem se mostrado bastante vantajosa. É de se considerar, ainda, que a gestão compartilhada não diminui a missão da Secretaria Municipal de Saúde, ao passo em que esta é e sempre será a responsável pela gestão da política pública municipal da saúde. Pelo exposto, a Secretaria Municipal de Saúde tem a intenção de contratar uma Organização Social de Saúde qualificada para gestão dos serviços de saúde da UPA, e fornecer uma contínua assistência, observada a autonomia administrativa e financeira concedida às Organizações Sociais, para provisão de bens, serviços, administração do RH, capacidade para decidir sobre a organização da infraestrutura dos serviços e estruturá-los de forma desburocratizada, levando a UPA a ter um ganho de eficiência na prestação dos serviços de saúde. Os objetivos de se adotar o modelo de contrato de gestão são os seguintes:

- a) Executar serviços de Saúde com qualidade no atendimento ao paciente;
- b) Implementar melhoria contínua e humanizada nos serviços ofertados ao paciente;
- c) Buscar resultados;
- d) Tornar eficiente, eficaz e efetivo o modelo de gestão na saúde, nos termos e parâmetros do SUS, para atender os pacientes, inclusive de demandas espontâneas, e direcionamentos da Central de Regulação - SIRESP e preservada a sua responsabilidade.

#### 4. CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO

**4.1.** Registro, localiza-se a sudeste do Estado de São Paulo, entre São Paulo e Curitiba, com área de 722 Km<sup>2</sup>. Limita-se ao norte com o município de Juquiá, sul por Jacupiranga e Pariquera-Açu; a leste por Iguape e a Oeste por Eldorado e Sete Barras, tem acesso pela Rodovia Regis Bittencourt (BR 116); dista 187Km da cidade de São Paulo/SP, 170 Km de Sorocaba/SP, 182 Km de Santos/SP, 220 Km de Curitiba/PR e 260 Km de Campinas/SP. Outras Rodovias; a SP-139 liga Registro à cidade de São Miguel Arcanjo/SP e SP-127, à cidade de Itapetininga/SP.

**4.2.** O município de Registro possui população estimada em 61.732 (IBGE 2024) habitantes, abrigando em seu território indígenas, quilombolas e população de rua, com densidade demográfica de 83,01 hab/km<sup>2</sup>.

| População por Sexo e Faixa Etária, Registro/SP, 2024 |           |          |       |
|------------------------------------------------------|-----------|----------|-------|
| Faixa Etária 1                                       | Masculino | Feminino | Total |
| 0 a 4 anos                                           | 1.889     | 1.740    | 3.629 |
| 5 a 9 anos                                           | 2.278     | 2.076    | 4.354 |
| 10 a 14 anos                                         | 2.267     | 2.163    | 4.430 |
| 15 a 19 anos                                         | 2.197     | 2.069    | 4.266 |
| 20 a 29 anos                                         | 4.450     | 3.946    | 8.396 |
| 30 a 39 anos                                         | 4.442     | 4.359    | 8.801 |
| 40 a 49 anos                                         | 4.755     | 4.956    | 9.711 |

|                |        |        |        |
|----------------|--------|--------|--------|
| 50 a 59 anos   | 3.751  | 3.916  | 7.667  |
| 60 a 69 anos   | 2.671  | 2.989  | 5.660  |
| 70 a 79 anos   | 1.503  | 1.790  | 3.293  |
| 80 anos e mais | 634    | 891    | 1.525  |
| Total          | 30.837 | 30.895 | 61.732 |

## 5. CARACTERIZAÇÃO DA UNIDADE

**5.1.** A Unidade de Pronto Atendimento UPA 24H – DR NELSON ANTONIO HIRATA localizada na Rua Nelson Brihi Badur, 605. Bairro Jardim São Nicolau. CEP: 11900-000, tem uma estrutura de complexidade Porte I, opção V, que atua entre as Unidades Básicas de Saúde e as portas de Unidades Hospitalares de Atendimento às Urgências e Emergências, onde em conjunto com essas compõem rede organizada de Atenção às Urgências (Portaria MS/GM nº1601 de 07/07/11).

**5.2.** A Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24h deverá operar em conformidade com a Portaria nº 10, de 3 de janeiro de 2017, e com a Portaria de Consolidação nº 03, de 28 de setembro de 2017, observando as diretrizes, princípios e normativas vigentes do Sistema Único de Saúde (SUS). A organização e a capacidade de atendimento poderão ser ajustadas de acordo com a demanda assistencial apresentada pelos usuários, garantindo a adequada resposta às necessidades de urgência e emergência, com qualidade, resolutividade e segurança assistencial.

**5.3.** A produção média mensal da assistência prestada na UPA Dr. Nelson Antônio Hirata no período de Janeiro a Dezembro/2025 de acordo com o faturamento SIA está demonstrada na tabela abaixo, outros procedimentos deverão ser executados caso necessário.

| PRINCIPAIS FATURAMENTOS UPA- ANO 2025 |         |        |
|---------------------------------------|---------|--------|
| DESCRIÇÃO                             | TOTAL   | MÉDIA  |
| RADIOGRAFIAS                          | 23.109  | 1.926  |
| ATENDIMENTO MÉDICO                    | 123.464 | 10.288 |
| ECG                                   | 3.784   | 315    |

|                             |         |        |
|-----------------------------|---------|--------|
| ADM MEDICAMENTOS            | 123.332 | 10.277 |
| TESTE GLICEMIA              | 6.458   | 538    |
| PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS | 2.616   | 218    |

#### 5.4. Capacidade instalada UPA

A unidade possui um total de área construída: 1.009,89m<sup>2</sup> (em ampliação)

#### 5.5. Ambientes

- Sala de observação (06 leitos gerais + 01 de isolamento);
- Sala de emergência/estabilização (03 leitos);
- Sala de observação infantil (02 leitos);
- Consultórios (03);
- Consultório Odontológico (01)
- Consultório para acolhimento e classificação de risco (01)
- Sala de atendimento social;
- Guarita de estação de trabalho para triagem de ligações;
- Quarto de descanso para ocupantes das viaturas de suporte básico;
- Sanitários;
- Posto de enfermagem;
- Quarto individual c/banheiro;
- Central de Material Esterilizado (CME)
- Sala de observação (06 leitos);
- Sala de emergência/estabilização;
- Sala de observação infantil (02 leitos);
- Consultórios (03);
- Sala de atendimento social;
- Guarita de estação de trabalho para triagem de ligações;
- Quarto de descanso para ocupantes das viaturas de suporte básico;
- Sanitários;
- Posto de enfermagem;

- Quarto individual c/banheiro;
- Higienização;
- DML.
- Necrotério;
- Sala de Armazenamento temporário de Resíduos

#### **5.6. Diagnóstico e terapêutico**

- Sala de ECG;
- Sala de sutura/curativos;
- Sala de coleta;
- Sala de inalação;
- Sala de aplicação de medicamento;
- Raio-X.

#### **5.7. Apoio tecnológico/logístico**

- Almoxarifado;
- Central de gases;
- Central de geração de energia;
- Distribuição de medicamentos;
- Copa;
- Copa funcionários;
- 02 Dormitórios;
- Rouparia limpa;
- Rouparia suja.

#### **5.8. Apoio administrativo**

- Sala de direção;
- Sala de Reuniões;
- Sala administrativa;
- Arquivo Médico;
- Recepção;
- Sanitários p/ funcionários com vestiário;
- Sala de Espera;
- Desembarque de Ambulâncias.

### **5.9. Características assistenciais**

- Atendimento à população com integração programática do SUS Municipal;
- Inserção no sistema de saúde local;
- Organização dos atendimentos referenciados e contrarreferenciados, por meio da Central de Regulação de Oferta Serviços de Saúde - SIRESP pela Secretaria de Estado da Saúde-SP, quando for o caso e contrarreferencia para as unidades da Atenção Básica de Saúde do Município.

### **5.10. Especialidades oferecidas na UPA**

- Clínica Geral;
- Pequenos Procedimentos (suturas, curativos, retiradas de corpo estranho);
- Enfermagem;
- Serviço Social;
- Nutrição;
- Odontologia;
- Atendimento de urgência emergência.

### **5.11. Serviços Auxiliares de Diagnóstico e Terapia – SADT**

O serviço de apoio diagnóstico e terapêutico consiste na realização de exames complementares necessários para o diagnóstico ou à coleta de materiais, e realização de procedimentos terapêuticos imediatos necessários no atendimento da emergência. Esse serviço deverá funcionar 24 horas por dia, durante todos os dias.

#### **5.11.1 Serão oferecidos os serviços de:**

- Eletrocardiograma;
- Coleta e processamento de materiais para exames laboratoriais referenciado de urgência
- Exames de radiologia geral;
- Suturas e curativos;
- Imobilização de fraturas;
- Inalação;
- Aplicação de medicamentos/ reidratação;
- Procedimentos de Sondagem Nasoenteral e Vesical;
- Pequenos procedimentos médicos.
- Aplicação de testes rápidos disponíveis pela Secretaria Municipal de Saúde



## **6.0 DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS**

**6.1.** Na execução do contrato de gestão serão utilizados profissionais médicos, enfermeiros, técnicos, auxiliares e outros necessários para atendimento ao público, a fim de realizar atendimentos de urgência e emergência em geral, adulto e pediátrico, de baixa e média complexidade, em conformidade com os regulamentos do Sistema Único de Saúde – SUS, envolvendo acolhimento, classificação de risco, procedimentos médicos e de enfermagem, como investigação diagnóstica, tratamento e processos assistenciais da enfermagem e ainda serviço de apoio e diagnóstico, mediante a realização de exames complementares necessários para o diagnóstico ou a coleta de materiais, e realização de procedimentos terapêuticos imediatos imprescindíveis no atendimento da emergência e estabilização do paciente, bem como encaminhamento e transporte à unidade hospitalar de referência de maior complexidade.

**6.2.** A UPA funcionará, ininterruptamente, 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive nos finais de semana e feriados. Será unidade de atendimento por demanda espontânea e referenciada. O número de médicos por plantão será de 04 (quatro) médicos no plantão diurno e 03 (três) médicos no plantão noturno.

**6.3.** Manter 24 horas ininterruptas, o atendimento às urgências e emergências a todos os usuários que procurarem a unidade de Pronto Atendimento por demanda espontânea, garantindo cobertura da demanda assistencial. O atendimento deverá observar a capacidade instalada da unidade, com adequada disponibilidade de recursos humanos, leitos de observação, equipamentos e insumos, assegurando a realização de todos os procedimentos necessários à assistência integral do paciente. As internações, quando necessárias, serão devidamente referenciadas e reguladas pelos sistemas oficiais, por meio da CROSS/SIRESP, assegurando a continuidade do cuidado em níveis de maior complexidade;

**6.4.** Manter 24 horas o serviço de atendimento às urgências e emergências aos pacientes que solicitarem socorro através do 192 e, garantir o transporte àqueles que necessitarem de avaliação de especialidade em outros serviços, desde que, solicitados pelo corpo clínico da UPA ou gestantes em trabalho de parto, encaminhadas pelos médicos da Atenção Básica municipal ou por demanda espontânea;

**6.5.** Os prontuários de atendimento clínico deverão conter no mínimo: anamnese, exame físico, hipótese diagnóstica, registro de sinais vitais, pressão arterial, temperatura, peso, solicitação de exames (quando necessário); prescrição médica, registro de alta médica ou transferência para o serviço de referência de média ou alta complexidade (com carimbo, nº conselho de classe, data e horário).

**6.6.** Fornecer retaguarda às urgências atendidas pela atenção básica;

- 6.7.** Afixar em local visível a identificação da equipe presente e responsável pela assistência do dia;
- 6.8.** A Organização Social de Saúde deverá assegurar, mediante prévia anuência da Secretaria Municipal de Saúde, no caso de a municipalidade estabelecer convênio(s) com escolas técnicas, a oferta de campo de estágio curricular aos alunos matriculados nos cursos técnicos;
- 6.9.** A Organização Social CONTRATADA é responsável pelo gerenciamento dos resíduos de serviços de saúde, na forma da legislação e regulamentação pertinentes de acordo com a Resolução ANVISA/RDC 222, de 28 de março de 2018, que dispõe sobre o regulamento técnico de gerenciamento de resíduos dos serviços de saúde.
- 6.10.** A unidade irá dispor de sistema para gestão que contemple atendimento informatizado em todos os níveis, informando em tempo real e em forma de relatórios tempo médio de atendimento desde a chegada à unidade até finalização do atendimento; o prontuário deverá ser 100% digital, podendo incluir assinatura eletrônica assim como gerenciar controle de estoque de material de enfermagem, recursos humanos, limpeza e farmácia. Caberá a Entidade a aquisição ou eventual contratação de sistemas e programas.
- 6.11.** Manter atualizado o cadastro da entidade no Cadastro Nacional de Estabelecimento- CNES, assim como a digitação de toda a produção gerada pela Unidade que seja pertinente ao SIA/SUS e códigos SIGTAP BPA-C e BPA-I e se comprometer a encaminhar até o dia 15 do mês subsequente ao mês faturado para a Secretaria Municipal de Saúde.
- 6.12.** A Entidade deverá dispor do serviço de nutrição, disponibilizando refeições aos pacientes que estiverem em observação por mais de 04 (quatro) horas consecutivas, conforme prescrição médica adequada, sob a coordenação de nutricionista que realiza orientação nutricional de acordo com o quadro clínico e idade do paciente. Quanto aos acompanhantes a refeição será servida de acordo com a legislação pertinente.
- 6.13.** A Entidade deverá contratar serviço de lavanderia para rouparia hospitalar e reposição de enxoval necessário ao desempenho das atividades da UPA.
- 6.14.** Manter em observação os usuários com indicação por um período máximo de 24 horas e, após este período, utilizar mecanismos de regulação através da Central de Regulação de Ofertas e Serviços de Saúde- CROSS/SIRESP para unidade de referência conforme critério médico.

**6.15.** A observação compreende a prestação de assistência à saúde no período previsto de até 24 (vinte e quatro) horas, oferecendo atendimento assistencial integral necessário (refeições aos pacientes e acompanhantes, exames laboratoriais e de imagem, medicações, cuidados de enfermagem). Após as 24 (vinte e quatro) horas de observação com realização de exames e terapêutica, caso o diagnóstico não tenha sido elucidado ou a queixa resolvida, o paciente deverá ser encaminhado para internação no serviço hospitalar referenciado, por meio da CROSS/SIRESP.

**6.16.** No período de observação, estão incluídos:

- a) Tratamento das possíveis complicações e estabilização do paciente;
- b) Tratamento fármaco-terapêutico necessário, de acordo com a padronização da unidade, observada a REMUME e RENAME e Legislações pertinentes, respectivamente, conforme determinado pelo Sistema Único de Saúde – SUS e pela Secretaria Municipal de Saúde;
- c) Direito a acompanhante durante o período de observação, de acordo com as condições e especificações de cada caso; em consonância com o previsto em lei e nos regulamentos do Sistema Único de Saúde – SUS.

**6.17.** O Serviço de Apoio Diagnóstico e Terapêutico – SADT consiste na realização de exames complementares necessários para o diagnóstico, na coleta de materiais e na realização dos procedimentos terapêuticos imediatos necessários para o atendimento da emergência. A Unidade UPA deverá prestar apoio diagnóstico por imagem e exames laboratoriais *in loco*, nas 24 (vinte e quatro) horas do dia, de acordo com a necessidade clínica para investigação diagnóstica. A CONTRATADA será a única responsável pela contratação, gestão e custeio de laboratório para processamento dos exames, bem como por garantir a qualidade, tempestividade e regularidade dos serviços prestados, sem qualquer ônus adicional à Administração.

**6.18.** Atestar os óbitos ocorridos durante o período de plantão, seja diurno ou noturno, abrangendo inclusive aqueles verificados em domicílio fora do horário de atuação da ESF ou em qualquer local do município, ressalvados os casos com suspeita ou indícios de morte violenta.

**6.19.** Realizar, sob encargo exclusivo da CONTRATADA, a manutenção preventiva e corretiva, considerando aqui a sua estrutura física, elétrica, hidráulica, externa e interna, tubos de gases medicinais e de cozinha, rede de informática, telefonia, equipamentos eletro-médicos e ares-condicionados.

**6.20.** Serão fornecidos aos pacientes atendidos na unidade, somente medicamentos que fazem parte da padronização de medicamentos interno e, o controle de estoque será informatizado com atualização imediata. A dispensação de medicamentos e insumos necessários poderá ocorrer de forma fracionada de

**6.21.** Quanto aos medicamentos controlados, a dispensação respeitará a legislação pertinente.

**6.22.** O serviço será responsável por manter a fichas de atendimento médico organizadas em ordem alfabética e por data de atendimento, sendo também responsável por calcular indicadores estatísticos mensais, contendo o número de pacientes atendidos na observação, emergência e pronto atendimento.

**6.23.** Realizar tratamento antibioticoterapia quando indicado ou solicitado pelo médico da rede de atenção básica ou pelo próprio serviço do PS e fornecer antibiótico oral e antiinflamatório de acordo com a prescrição médica;

**6.24. Serviço de resgate municipal através do 192**

**6.24.1.** O serviço estará alocado na UPA, na modalidade de atendimento de resgate municipal com ambulâncias próprias para chamadas dos munícipes de Registro para execução dos atendimentos pré-hospitalar. O serviço realizará também o transporte inter-hospitalar (transferência, avaliações ou exames) e as altas médicas de acordo com o protocolo regional;

**6.24.2.** O serviço está baseado na lei nº 8080/90 e na Política Nacional de Atenção às urgências, Portaria nº 1.600/2011;

**6.24.3.** O serviço atua em parceria e integração com Corpo de Bombeiros, Defesa Civil e Polícia Militar;

**6.24.4.** A frota será disponibilizada pela Prefeitura, sendo 03 ambulâncias do tipo B;

**6.24.5.** Os Recursos Humanos serão compostos por técnicos de Enfermagem e condutores socorrista e na necessidade da classificação da chamada, o médico plantonista será acionado para realizar a regulação e se houver necessidade atuará nas ocorrências bem com um enfermeiro do plantão;

**6.24.6.** Os custos relativos à **manutenção preventiva e corretiva das ambulâncias**, bem como ao **fornecimento de combustível**, serão de responsabilidade da **Contratada**.

**6.24.7. Regulação Médica Centralizada:**

- ARM (Auxiliar de Regulação Médica) como apoio operacional;
- Critérios para Suporte Avançado: Emergências comprovadas (PCR, AVE, SCA, trauma grave);

- Decisão do médico sobre necessidade de acompanhamento em viatura.

- Na avaliação da necessidade do deslocamento de Viatura tipo D, a mesma será tripulada por um dos Médicos (as) plantonistas e um dos Enfermeiros (as) plantonistas.

**6.24.8.** Para o atendimento das chamadas um Auxiliar Administrativo atuará como ARM- Auxiliar de Regulação Médica;

**6.24.9.** O Enfermeiro Responsável Técnico pelo serviço de ambulância inter hospitalar e pré- hospitalar será o enfermeiro do plantão.

## **7. DAS COMISSÕES E PROGRAMAS**

**7.1.** Criação e manutenção de Comissão Interna de Prevenção de Acidentes-CIPA, de acordo com a NR 05;

**Indicador:** Atas e listas de presença das reuniões realizadas periodicamente

**7.2.** Disponibilizar e manter atualizado o Programa de Prevenção de Risco Ambiental- PPRA com a emissão de LTCAT- Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho e o programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional- PCMSO;

**Indicador:** Documentação assinada por profissional habilitado, relatórios e laudos.

**7.3.** Programa de execução de medidas de desratização, controle de vetores e pragas;

**Indicador:** Programa, cronograma e execução e lista de presença.

**7.4.** Programa de gestão de resíduos de serviços de saúde para o lixo hospitalar gerado na unidade;

**Indicador:** certificado mensal da destinação final dos resíduos emitido pela empresa executora.

**7.5.** Programa de Educação permanente com capacitação de acordo com os diversos temas relacionados a todas as áreas pertinentes aos serviços hospitalares como humanização, atendimento e procedimentos;

**Indicador:** Programa, cronograma de execução e lista de presença.

**7.6.** Programa de acolhimento com classificação de risco;

**Indicador:** programa, quantitativo mensal de atendimentos por classificação.

**7.7.** Comissão de Revisão de Prontuários Clínicos

**Indicador:** relatório mensal assinado pela comissão

#### **7.8. Comissão de Revisão de Prontuário de Óbitos**

**Indicador:** relatório mensal assinado pela comissão

### **8. DIMENSIONAMENTO DE PESSOAL**

**8.1.** A Gestão e Contratação de Pessoas para operacionalização dos serviços prestados deverá ser realizada através de processo seletivo com publicação no portal da transparência da OS.

**8.2.** A Entidade deve dispor de recursos Humanos qualificados, com habilitação técnica e legal, com quantitativo compatível para o perfil da unidade e os serviços a serem prestados. Deverá obedecer as normas do ministério da Saúde-MS, do Ministério do Trabalho- MT, especialmente a Norma regulamentadora de Segurança e Saúde no Trabalho em estabelecimentos de assistência à saúde, assim como Resoluções dos Conselhos Profissionais.

**8.3.** Em hipótese alguma, a contratação de profissionais para serviços diretos, poderá ser terceirizada pela Entidade, nem mesmo como pessoa jurídica, salvo exceção para os médicos plantonistas, devido à mão de obra escassa no Vale do Ribeira e a alta rotatividade.

**8.4.** Todos os empregados da CONTRATADA, sem qualquer exceção, deverão se submeter diariamente ao sistema de controle de ponto biométrico, através de equipamento disponível pela OS. O controle de ponto deverá ser feito rigorosamente na entrada, nos intervalos intrajornadas e na saída.

#### **8.5. Categoria Coordenador:**

- Administrativo Geral
- Responsável Técnico (Médico)
- Responsável Técnico (Enfermagem)

#### **8.6. Categoria Médicos:**

- Urgência/emergência Clínico Geral (plantões de 12 ou 24h somente para médicos)

#### **8.7. Categoria: Outros profissionais de nível superior:**

- Farmacêutico ( Lei Federal nº 13.021/2014)
- Enfermeiro ( Resolução Coren nº 543/2017)
- Nutricionista ( CFN nº 380/2005- Lei Federal nº 8.234/1991)
- Assistente Social
- Cirurgião Dentista (Lei nº 5.081, de 24 de agosto de 1966)

### 8.8. Categoria: Outros profissionais de nível médio:

- Vigilante/Controlador de acesso
- Recepcionista
- Auxiliar administrativo (apontar setor de atuação, ex: recepção, faturamento, RH, financeiro, etc)
- Técnicos de enfermagem
- Auxiliar de Enfermagem
- Auxiliar de Saúde Bucal
- Auxiliar de farmácia
- Técnico de RX
- Copeiro
- Auxiliar de Higienização/serviços gerais

### 8.9. Quadro mínimo de Recursos Humanos

| ITEM | CARGO                                     | CARGA HORÁRIA SEMANAL | QDE |
|------|-------------------------------------------|-----------------------|-----|
| 1    | Enfermeiro coordenador                    | 40                    | 1   |
| 2    | Assistente social                         | 30                    | 1   |
| 3    | Técnico de informática                    | 40                    | 1   |
| 4    | Nutricionista                             | 40                    | 1   |
| 5    | Auxiliar administrativo                   | 40                    | 2   |
| 6    | Controlador de Acesso                     | 12x36                 | 5   |
| 7    | Copeira                                   | 12 x36                | 3   |
| 8    | Farmacêutico                              | 12x36                 | 5   |
| 9    | Recepcionista                             | 12x36                 | 9   |
| 10   | Auxiliar de limpeza                       | 12 x36                | 8   |
| 11   | Auxiliar de Enfermagem                    | 12x36                 | 17  |
| 12   | Auxiliar de Farmácia                      | 12x36                 | 7   |
| 13   | Cirurgião Dentista (17:00 às 21:00h)      | 20h                   | 1   |
| 14   | Auxiliar de Saúde Bucal (17:00 às 21:00h) | 20h                   | 1   |
| 15   | Motorista socorrista                      | 12x36                 | 5   |
| 16   | Auxiliar de regulação                     | 12x36                 | 5   |
| 17   | Coordenador geral                         | 40h                   | 1   |
| 18   | Enfermeiro                                | 12x36                 | 13  |
| 19   | Técnico de Enfermagem                     | 12x36                 | 13  |
| 20   | Técnico de radiologia                     | 24h                   | 7   |
| 21   | Técnico de Enfermagem resgate             | 12x36                 | 11  |

|    |                    |          |     |
|----|--------------------|----------|-----|
| 22 | Médico plantonista | 12 ou 24 | 7   |
|    | TOTAL              |          | 124 |

#### 8.10. Serviços de Recursos Humanos terceirizados:

Os médicos plantonistas, sendo 04 (quatro) por plantão no período diurno e 03 (três) por plantão no período noturno, poderão ser contratados diretamente na modalidade Pessoa Jurídica, devendo observar rigorosamente a inexistência dos elementos caracterizadores do vínculo empregatício (art. 3º da CLT) e assumindo a CONTRATADA integral e exclusiva responsabilidade por eventuais passivos trabalhistas e previdenciários decorrentes desta modalidade. A Proponente deverá demonstrar a compatibilidade da proposta salarial com o salário ofertado na região do Vale do Ribeira;

#### 8.11. Quadro de Recursos Humanos cedidos pela Prefeitura

A Prefeitura Municipal cederá os profissionais abaixo relacionados, concursados, que comporão a equipe da Unidade de Pronto Atendimento- UPA, sem vínculo trabalhista com a CONTRATADA, mas sob coordenação técnica e operacional para a execução das atividades e serviços.

| ITEM | CARGO                         | CARGA HORÁRIA SEMANAL | QDE |
|------|-------------------------------|-----------------------|-----|
| 1    | Motorista socorrista          | 12x36                 | 8   |
| 2    | Técnico de Enfermagem resgate | 12x36                 | 2   |

### 9. CLÁUSULA RESOLUTIVA

**9.1.** Fica instituída Cláusula Resolutiva expressa no contrato de Gestão com a finalidade de dar cumprimento à decisão judicial nos autos da Ação Civil Pública nº 0011262-67.2015.5.15.0069 em trâmite no TRT da 15ª Região, bem como em observância ao convencionado no Procedimento de Acompanhamento Judicial (PAJ) MPT nº 000265.2014.15.008/0-20, pela qual a CONTRATANTE deverá promover a substituição escalonada dos profissionais admitidos pela CONTRATADA por servidores aprovados por concurso público.

**9.2.** Nos termos do art. 137 da Lei nº 14.133/2021 fica pactuado que a continuidade da prestação dos serviços está condicionada à inexistência de pessoal próprio - servidores concursados-disponível para sua execução. Caso a administração pública venha a prover por meio de concurso público, os cargos faltantes correspondentes às atividades terceirizadas ora contratadas, poderá a seu exclusivo critério e por conveniência administrativa, rescindir total ou parcialmente o contrato, com supressão de valores, mediante notificação formal à CONTRATADA, sem que dessa conduta decorra qualquer direito à indenização ou compensação por parte da CONTRATADA, com prazo de notificação formal de 45 quarenta e cinco) dias, a fim de que a CONTRATADA possa proceder com a rescisão do contrato de trabalho de seu colaborador, em conformidade com a legislação aplicável ao aviso-prévio.

- 9.3.** Fica garantido aos futuros servidores que poderão vir a ser contratados através de concurso público, o vínculo original e exclusivo com a Prefeitura Municipal de Registro, bem como todos os direitos daí decorrentes, não ensejando, portanto, qualquer vínculo trabalhista com a Organização Social CONTRATADA, ainda que sob coordenação técnica e operacional desta.
- 9.4.** Em razão da substituição dos profissionais admitidos pela CONTRATADA visando à municipalização dos serviços, haverá supressão de valores no repasse de cada profissional substituído, proporcionalmente às contratações em substituição por servidores da Prefeitura.
- 9.5.** A substituição por servidores da Prefeitura se dará de forma escalonada conforme cronograma abaixo, restando estabelecido que o processo de substituição dos profissionais da CONTRATADA observará cronograma progressivo de provimento de cargos. A execução do referido cronograma estará condicionada a critérios técnicos e operacionais, considerando a matriz de risco assistencial, a garantia da continuidade do serviço público essencial de saúde e a manutenção da capacidade operacional da Unidade de Pronto Atendimento (UPA).
- 9.6.** Fica expressamente consignado que eventuais adequações no cronograma poderão ser realizadas pela Administração, mediante justificativa técnica fundamentada, especialmente em razão de variações na demanda assistencial, limitações de provimento de pessoal ou riscos à regularidade da prestação dos serviços.
- 9.7.** Na hipótese de superveniente revogação, extinção, suspensão dos efeitos ou qualquer modificação da decisão judicial proferida nos autos da Ação Civil Pública nº 0011262-67.2015.5.15.0069, que afaste ou mitigue a obrigatoriedade de substituição de profissionais nos moldes ora estabelecidos, a presente cláusula resolutiva perderá automaticamente sua eficácia, independentemente de aditamento contratual, restabelecendo-se a plena vigência das disposições contratuais originárias, conforme avaliação de conveniência e oportunidade da Administração Pública.
- 9.8.** Cronograma de Substituição por Cargos:

| <b>Etapa</b> | <b>ANO</b> | <b>Cargo</b>                      | <b>Quantidade UPA</b> | <b>Observação</b> |
|--------------|------------|-----------------------------------|-----------------------|-------------------|
| 1            | 2027       | Auxiliar de Saúde Bucal           | 1                     |                   |
| 1            | 2027       | Cirurgião Dentista                | 1                     |                   |
| 1            | 2027       | Técnico de Informática            | 1                     |                   |
| 1            | 2027       | Assistente Social                 | 1                     |                   |
| 1            | 2027       | Nutricionista                     | 1                     |                   |
| 1            | 2027       | Coordenador UPA                   | 1                     |                   |
| 2            | 2028       | Técnico de Radiologia Plantonista | 7                     |                   |
| 3            | 2029       | Enfermeiro Plantonista            | 13                    |                   |

|   |  |                                                            |   |                                     |
|---|--|------------------------------------------------------------|---|-------------------------------------|
| 4 |  | Os demais cargos serão redefinidos e contratados até 2032, | - | Ajustes conforme necessidade da UPA |
|---|--|------------------------------------------------------------|---|-------------------------------------|

**10. PARA MELHOR ORGANIZAÇÃO, GESTÃO E GERENCIAMENTO DA UNIDADE A ENTIDADE, COMPROMETE-SE:**

**10.1.** A unidade deverá possuir um médico com Responsabilidade Técnica-RT registrada no respectivo Conselho de Classe cumprindo 20h semanais;

**10.2.** Não realizar ou firmar contrato com terceiros, sob qualquer forma ou subcontratar qualquer parte do objeto deste contrato, sem prévio consentimento, por escrito, desta Prefeitura Municipal;

**10.3.** Realizar o acolhimento de todos os usuários que adentram as dependências do hospital, mediante triagem contínua para urgência e emergência nas 24 (vinte e quatro) horas do dia, com classificação de risco conforme a Escala de Manchester;

**10.4.** Registrar os atendimentos, seguindo um roteiro pré-estabelecido de forma padronizada, preenchendo os mesmos campos para todos os pacientes e recolhendo as fichas de atendimentos findados, após cada plantão de 12 horas, para casos em que venha a ter impressão física;

**10.5.** Realizar todos os atendimentos, sejam no consultório, observação ou estabilização acompanhados pelos médicos plantonistas generalistas qualificados e devidamente registrados no CREMESP;

**10.6.** Prescrições de medicamentos observando a Relação Nacional de medicamentos RENAME e REMUME, excetuadas as situações ressalvadas em protocolos avaliados pela Secretaria Municipal de Saúde- SMS;

**10.7.** Dispor, manter, estabelecer e revisar os manuais, normas e rotinas e, POP's (Procedimento Operacional Padrão) dos setores, periodicamente;

**10.8.** Manter o serviço e pagamento do fornecimento de água e esgoto, energia elétrica, telefone e internet;

**10.9.** Manter controle de frequência de todos os funcionários, assim como as escalas de plantões de cada setor arquivado e assinado pelo Coordenador responsável de cada área;

**10.10.** Uniformizar os funcionários e dispor de EPI's àqueles que necessitam fazer uso obrigatório.

**10.11.** Disponibilizar gases medicinais como, ar comprimido e oxigênio, de acordo com prescrição médica, a serem utilizados na unidade hospitalar, sempre priorizando as atividades da unidade. A aquisição ficará a encargo da CONTRATADA.

**10.12.** Manter as caixas d'água higienizadas, respeitando o procedimento operacional padrão para limpeza e manutenção de caixas d'água, contendo método, periodicidade e responsável pela atividade conforme CVS nº 06 de 12/01/2011, o qual ficará a encargo da CONTRATADA.

**10.13.** Realizar cronograma de dedetização e desratização do prédio, contendo método, periodicidade e responsável pela atividade;

**10.14.** Atuar em parceria com os serviços de Atenção Básica do município, mantendo a maior proximidade com a SMS e com representação no Conselho Municipal de Saúde e na Rede de Urgência e Emergência da Departamento Regional de Saúde – DRS XII-Registro.

**10.15.** Manter informado a SMS mensalmente por meio de relatórios de acordo com o item 13.9 deste Termo, que permitam diagnóstico e análise, alteração em sua rede de saúde, estabelecimentos e projetos de monitoramento, eventos sentinelas, alertas epidemiológicos, projetos de atualização em temas específicos às equipes, educação permanente, redes de cuidados e proteção aos grupos vulneráveis da população, crianças, idosos, portadores de deficiências físicas e mentais, opções sexuais, causas externas do período de férias escolares, em especial, crianças e adolescentes.

**10.16.** Notificação de atos violentos de qualquer natureza em especial, crianças, idosos, mulheres, ou mesmo, em relação a maus tratos, negligência conforme previsto no estatuto da criança e do adolescente. Notificação de atos de violência sexual para início imediato das medidas e cuidados para prevenção de DST, AIDS e gravidez. Notificações de agravos que exijam ações da Vigilância Epidemiológica e/ou Sanitária.

**10.17.** Contratar e cumprir integralmente com as obrigações trabalhistas decorrentes da contratação de pessoal necessário à execução dos serviços inerentes às atividades desenvolvidas, ficando como a única responsável pelo pagamento dos encargos sociais, respondendo integral e exclusivamente, em juízo ou fora dele, isentando o Município de quaisquer obrigações, presentes ou futuras;

**10.18.** Dispor, por razões de planejamento das atividades assistenciais inerentes ao objeto do contrato, de informação sobre o local de residência dos pacientes atendidos ou que lhe sejam referenciados para atendimento, registrando todos os dados dos pacientes em conformidade com as necessidades específicas da Secretaria Municipal de Saúde;

- 10.19.** Pactuar a Referência e Contrarreferência dos atendimentos dos usuários com a Secretaria Municipal de Saúde;
- 10.20.** Inserção obrigatória dos procedimentos autorizados e dos medicamentos dispensados nos protocolos terapêuticos estabelecidos pelas instâncias municipal, federal e estadual;
- 10.21.** Apoiar o complexo regulador da Secretaria Municipal de Saúde, seguindo suas orientações e determinações;
- 10.22.** Responsabilizar-se, civil e criminalmente perante os pacientes, por eventual indenização de danos morais decorrentes de ação, omissão, negligência, imperícia ou imprudência, decorrentes de atos praticados por profissionais subordinados à entidade; bem como responsabilizar-se por eventuais danos materiais e morais oriundos de ações por condutas médicas, além daqueles decorrentes do desenvolvimento de suas atividades, ou relações com terceiros como por exemplo fornecedores;
- 10.23.** Manter controle de riscos da atividade e seguro de responsabilidade civil nos casos pertinentes;
- 10.24.** Adotar em todos os documentos e avisos, o símbolo e nome designativo da unidade de saúde cujo uso lhe for permitido, seguindo pelo nome designativo da “Organização Social CONTRATADA de Saúde”, assim como da gratuidade dos serviços prestados nessa condição;
- 10.25.** Administrar e manter em perfeitas condições os bens móveis (incluindo equipamentos e instrumental) e imóveis públicos cedidos pela Municipalidade, cujo uso lhe seja permitido, ou necessário para a realização dos serviços contratados, inclusive substituindo-os por outros do mesmo padrão técnico, caso seja necessário, de forma a realizar as atividades contratadas;
- 10.26.** Requerer autorização prévia à Municipalidade, na hipótese de a entidade se dispor a prestar serviço originalmente não previsto no Contrato de Gestão e seus Anexos, ou, se desejar executar de modo distinto serviço já previsto, apresentando as razões do seu pleito, com demonstrações das vantagens e garantia do cumprimento do Contrato. A alteração não poderá resultar em padrão inferior de desempenho, nem tampouco modificar substancialmente o objeto do Contrato de Gestão;
- 10.27.** Manter os profissionais de saúde permanentemente capacitados e atualizados. A informação sobre a capacitação da equipe deve ser passada à Secretaria de Saúde, a qual poderá, a qualquer momento, solicitar a capacitação específica em alguma área;

- 10.28.** Assegurar ao Município o acesso, irrestrito e em tempo real, ao banco de dados referentes aos pacientes atendidos na unidade de saúde em questão;
- 10.29.** Arquivar vias originais dos relatórios previstos, após analisadas e aprovadas pelo Município, na sede da entidade, que deverá mantê-las em arquivo, conforme legislação vigente;
- 10.30.** Não poderá extraviar os relatórios e documentos produzidos durante todo período de contratação, bem como, não poderá apagar ou extraviar os arquivos digitais com informações da gestão, sob pena das sanções judiciais cabíveis;
- 10.31.** Garantir a publicidade do telefone da Ouvidoria da Secretaria de Saúde e manter durante o expediente, o SAL- Serviço de Apoio ao Usuário;
- 10.32.** Faltando 60 dias para o término do Contrato de Gestão deverá ser realizada a atualização cadastral dos Equipamentos, Mobiliários e Materiais Permanentes, através de inventário de todos os equipamentos existentes, informando sua localização, o nome e tipo do equipamento, assim como seu número de patrimônio;
- 10.33.** A Organização Social CONTRATADA deverá informar mensalmente, eventuais baixas de bens de patrimônio, relacionando minimamente descritivo do equipamento, nº do patrimônio e motivação para tal baixa. Os bens devem obrigatoriamente ser devolvidos à Administração pública municipal para o devido processamento e formalização da baixa patrimonial;
- 10.34.** A Organização Social deverá providenciar sítio eletrônico, que por sua vez, deverá conter ferramentas eletrônicas de pesquisa de conteúdo que permita o acesso à informação, divulgando todas as suas receitas e despesas, contratações dentre outras informações relevantes do contrato;
- 10.35.** Participar das oficinas e dos cursos de capacitação oferecidos pela Secretaria Municipal de Saúde e/ou Estado e instituir Programa de Educação Permanente para os profissionais contratados visando mantê-los atualizados do ponto de vista de conhecimentos científicos e atuação em consonância com as demandas e particularidades da população assistida, bem como capacitá-los para assuntos específicos sugeridos pela Comissão de Avaliação e Fiscalização do Contrato;
- 10.36.** Disponibilizar documentos dos profissionais de saúde que compõe a equipe técnica, tais como: diplomas dos profissionais, registro e quitação junto aos respectivos conselhos e contratos de trabalho;

**10.37.** Seguir modelo de padronização visual do prédio e de uniformização dos funcionários de acordo manual de identidade visual do Ministério da saúde para UPAS e Portaria 10/2017;

**10.38.** Em casos de início de nutrição enteral aos finais de semana e feriados a unidade deverá prover a dieta até o 1º dia útil depois de findado o período;

**10.39.** Casos oriundos da Atenção Básica ou referências como sondagens ou medicamentos endovenosos de difícil execução técnica deverão ser atendidos pela UPA a partir de encaminhamentos justificados pela Atenção Básica.

**11. PARA MELHOR ORGANIZAÇÃO, GESTÃO E GERENCIAMENTO DA UNIDADE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COMPROMETE-SE :**

**11.1.** Fiscalizar a execução do Contrato de Gestão, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quais danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

**11.2.** Comunicar formalmente à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na prestação de serviços, fixando-lhe, quando não pactuado nesse Contrato de Gestão prazo para corrigi-la.

**11.3.** Aplicar as penalidades regulamentadas e contratuais.

**11.4.** Receber, apurar e solucionar eventuais queixas e reclamações, cientificando a CONTRATADA para as devidas regularizações.

**11.5.** Efetuar o pagamento no prazo convencionado.

**11.6.** Constatadas quaisquer irregularidades nos serviços, assegurar-se-á ao Município o direito de ordenar a suspensão dos serviços sem prejuízo das penalidades a que se sujeita à CONTRATADA, sem que esta tenha direito a qualquer indenização no caso daquelas não serem atendidas dentro do prazo estabelecido no termo da notificação.

**11.7.** Fiscalizar periodicamente os contratos de trabalho que assegurem os direitos trabalhistas, sociais e previdenciários dos trabalhadores e dos prestadores de serviços da UPA.

**11.8.** Designar Fiscal do Contrato ou quem for designado para esta finalidade, com objetivo de gerenciar e

**11.9.** A prefeitura municipal de Registro autorizará a utilização do espaço público e bens patrimoniais deixados à disposição na UPA. A relação de bens deverá ser checada e relacionada por funcionário da prefeitura, acompanhado por funcionário da Entidade, no início e no final do contrato.

## **12. FISCALIZAÇÃO DO MUNICÍPIO E DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E AVALIAÇÃO**

**12.1.** A Comissão de Avaliação dos Contratos de Gestão, constituída através de ato formal do Prefeito nos termos da legislação vigente, tem o intuito de proceder à fiscalização da execução do presente contrato de gestão;

**12.2.** A Comissão de Avaliação do Contrato de Gestão procederá à verificação mensal do desenvolvimento das atividades e dos resultados obtidos pela OS CONTRATADA, com aplicação dos recursos sob sua gestão, elaborando para tanto, relatório circunstanciado;

**12.3.** A verificação de que trata o item acima, relativo ao cumprimento das diretrizes e metas definidas para a Organização Social CONTRATADA, dirigir-se-á, principalmente, aos resultados obtidos em sua execução, através dos indicadores de desempenho estabelecidos em confronto com as metas pactuadas e com economicidade no desenvolvimento das respectivas atividades;

**12.4.** A Comissão de Avaliação deverá elaborar relatório mensal conclusivo do desempenho da Organização Social CONTRATADA em até 30 dias ao final de cada mês de execução do Plano de Trabalho;

**12.5.** Os relatórios deverão ser encaminhados a Secretaria Municipal de Saúde para subsidiar a decisão do Prefeito acerca da manutenção da qualificação da entidade como Organização Social CONTRATADA de Saúde no âmbito do município;

**12.6.** Elaborar Relatório Circunstanciado de Execução de Contrato, constante no Anexo I, do Decreto Municipal nº 3.153 de 17 de maio de 2.021, ao término de cada etapa/mensal ou quando solicitado pela autoridade competente, fornecendo informações sobre o acompanhamento, a fiscalização e o andamento do respectivo contrato de sua competência, devendo conter as seguintes informações:

I. Número do contrato;

II. Objeto contratado;

III. Nome da CONTRATADA e número do CNPJ;

IV. A data da contratação e da vigência contratual;

V. Fundamentação legal da contratação;

VI. Os valores contratados - incluindo acréscimos/decréscimos e reajustes se houver, valores executados e o saldo contratual;

VII. A dinâmica de acompanhamento e fiscalização do contrato pelo Gestor;

VIII. Manifestação quanto ao cumprimento integral das obrigações previstas no contrato

IX. Ocorrências relacionadas com a execução dos contratos;

X. Eventuais ocorrências relacionadas à apresentação de documentos apresentados (relatórios de atividades, relatório de alcance de metas e outros);

XI. Eventuais glosas no valor a ser pago, proveniente de ocorrências relacionadas com a execução do contrato; e

XII. Outras informações relevantes.

**12.7.** A Comissão enviará o Relatório com apontamentos, solicitando justificativas, esclarecimentos, recomendações e complementações documentais para que a Organização Social tome conhecimento e providências dentro do prazo de 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento, dando-lhe ampla defesa.

### **13. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**13.1.** Deverá ser seguido a INSTRUÇÃO Nº 01/2024 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, com ênfase nas recomendações abaixo.

**13.2.** A prestação de contas deverá ser formalizada de acordo com as normas do Decreto Municipal nº 2.309/2016 que regulamenta a Lei 13019/2014, Instruções do TCESP Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e demais atos normativos do Município de Registro, protocoladas na plataforma eletrônica da Prefeitura Municipal de Registro, o qual deverá conter elementos que permitam avaliar a execução do objeto e o alcance das metas, com ênfase nas recomendações abaixo.

**13.3.** Todas as informações são integrantes do RELATORIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS, documento oficial de apresentação das contas relacionadas à execução do CONTRATO DE GESTÃO.

**13.4.** Os relatórios de Prestações de Contas mensais deverão ser entregues em até 5 (cinco) dias úteis do mês subsequente ao fechamento da execução financeira (MÊS CAIXA) na SMS assinados pelo responsável de forma digital e com o parecer do Conselho de Administração.

**13.5.** Poderão ser glosadas pela Contratante as despesas que não se enquadrem no objeto do Contrato de Gestão, além daquelas que não tiverem previstas e aprovadas em Plano Orçamentário referente ao Plano de Trabalho pactuado com a CONTRATADA.

**13.6.** Em casos de haver necessidade de complementação de documentos a Seção de Prestação de Contas

notificara diretamente a CONTRATADA que terá prazo de 10 (dez) dias corridos para o envio da documentação e/ou justificativa solicitadas.

**13.7.** A competência da execução financeira será sempre de 01 a 30 ou 31 de cada mês. Não serão aceitas Notas Fiscais apresentadas fora do período(mês) executado para compor prestação de contas subsequentes.

**13.8.** Na apresentação dos documentos contábeis e fiscais, reforçamos:

- a) Indicação no corpo dos documentos fiscais originais ou eletrônicos, que comprovem as despesas, carimbo contendo o número do contrato de gestão e identificação do órgão público contratante ao que se referem e carimbo identificando ser cópia fiel do documento original;
- b) Indicação no corpo dos documentos fiscais originais ou eletrônicos, quando se tratar de materiais de consumo, carimbo que comprove a entrada no almoxarifado da CONTRATADA, identificando o funcionário, com nome, cargo, CPF ou RG.
- c) Todo o documento comprobatório referente à prestação de serviços de pessoa jurídica de qualquer natureza deverá vir acompanhado do relatório da execução dos serviços prestados, devidamente atestado pelo responsável pela CONTRATADA, apresentação de comprovantes de pagamento de todos os funcionários da empresa terceirizada, juntamente com as declarações de quitação de obrigações trabalhistas, e comprovação de recolhimento de impostos e contribuições;
- d) Apresentação na 1ª. Prestação de contas, Estatuto e Ata da composição do Conselho contendo nomes dos dirigentes e dos Conselheiros da entidade publica gerenciada e respectivos períodos de atuação, indicando tipo de vínculo trabalhista, os valores nominais anuais de remuneração, indicação dos atos e datas de fixação e alteração da remuneração;
- e) Apresentação na prestação de contas mensalmente, planilha do quadro de funcionários atualizada, contendo nome, data de admissão, função e salário.
- f) Comprovar periodicamente o pagamento e as respectivas certidões da regularidade dos recolhimentos de encargos trabalhistas e previdenciários, quando a aplicação dos recursos envolver gastos com pessoal;
- g) Demonstrar o atendimento aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, motivação e interesse público no decorrer da execução do Contrato de Gestão;

- h) Apresentar demonstrativos de despesas e receitas computadas por fonte de recurso e por categorias (meta e submeta) aplicadas no objeto do contrato de gestão em consonância a composição de custos;
- i) Todos os documentos apresentado na prestação de contas sejam digitalizados em PDF pesquisável, em perfeita condição de leitura;
- j) Não poderão ser contratadas, com recursos do Contrato de Gestão, pessoas físicas e jurídicas que estejam impedidas de contratar com a Administração Publica;
- k) Conciliação bancária do mês corrente específica, aberta em instituição financeira oficial, indicada pelo órgão contratante, para movimentação dos recursos do contrato de gestão, acompanhada dos respectivos extratos bancário mensal, incluindo aplicações financeiras;
- l) Todo contrato ou despesa realizado pela CONTRATADA seja para a prestação de serviços ou entrega de bens e materiais de pessoa jurídica de qualquer natureza deverá constar a quantidade CONTRATADA, o preço unitário e o preço total dos itens, assim como a demonstração aberta da composição de pagamentos às Pessoas Jurídicas;

**13.9. Apresentar os relatórios:**

- a) Pesquisa de satisfação do usuário;
- b) Relatórios específicos, gerenciais e estatísticos da lavanderia;
- c) RX: relatório estatístico por tipo e quantidade;
- d) Relatório estatístico dos atendimentos, observações e transferências por referência;
- e) Número de refeições servidas por turno;
- f) Sistema de Informatização e apresentação do faturamento;
- g) Cópia da destinação final dos resíduos emitido pela empresa CONTRATADA;
- h) Cópia do Certificado emitido pela empresa que prestou o serviço de limpeza das caixas d'água, controle de vetor e pragas, sempre que houver;
- i) Cópia de todos os contratos firmados com novas empresas de serviços, contratos renovados;
- j) Cópia do Relatório das atividades de Educação permanente aplicada;
- k) Cópia das atas, memórias das reuniões das comissões e programas;
- l) Escalas dos plantões de todos os funcionários;
- m) Listagem com identificação dos atendimentos realizados, devidamente segmentados pela sua natureza;
- n) Estatísticas de óbitos;

o) Relação dos profissionais da Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24 HORAS NELSON ANTONIO

HIRATA responsáveis pela prestação dos serviços, incluindo:

- Sua formação e titulação;
- Registro de ponto para todos profissionais, incluindo médicos (as) e Cirurgião Dentista;
- Recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;
- Comprovante de depósito do FGTS;
- Recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;
- Recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato;
- Recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.

p) Censo de origem dos pacientes atendidos;

q) Apresentar informações adicionais ou complementares solicitados e no prazo estabelecido pela Comissão de Fiscalização.

#### 14. DAS METAS QUALITATIVAS E QUANTITATIVAS

**14.1.** As metas serão apresentadas mensalmente na Prestação de Contas e será pontuado para pagamento ou desconto do não alcance das metas, conforme quadro abaixo relacionados.

##### 14.1.1. METAS QUANTITATIVAS

| META                                                    | DESCRIÇÃO                                 | INDICADOR DE ALCANCE DE META                                                            | PONTUAÇÃO |
|---------------------------------------------------------|-------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| Manter 4 médicos diurno e 3 médicos noturno.            | Escala Médica                             | Frequência eletrônica registrada e escala de Trabalho                                   | 5         |
| Manter equipe mínima estabelecida no Plano de trabalho. | Relatório de quadro de pessoal contratado | Demonstração da folha de pagamento através de relação nominal e categoria profissional. | 5         |

##### 14.1.2. METAS QUALITATIVAS

| META                                                              | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                   | INDICADOR DE ALCANCE DE META                                                                                                 | PONTUAÇÃO |
|-------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| Manter o CNES atualizado.                                         | Encaminhar ao setor de faturamento municipal a cada alteração de recursos equipamentos, e humanos envolvidos na assistência, ocorridas na instituição a fim de manter as informações do estabelecimento atualizadas no CNES | Ofício ou e-mail encaminhando as alterações ocorridas no período                                                             | 0,5       |
| Protocolo de acolhimento com classificação de risco.              | Disponibilizar profissional Enfermeiro(a) para realizar acolhimento de classificação de risco                                                                                                                               | Protocolo implantado e relatório dos pacientes atendidos segundo a classificação e tempo preconizado para cada classificação | 2,0       |
| Realizar Educação permanente                                      | Realizar cronograma de educação permanente mensal                                                                                                                                                                           | Apresentação de cronograma e relatórios com lista de presença dos cursos realizados                                          | 1,0       |
| Satisfação do usuário.                                            | Pesquisa de opinião ou nível de satisfação do usuário perante os serviços e apresentação de ambiente da unidade; Alcançar índice de satisfação igual ou superior a 80%.                                                     | Número de conceitos satisfeito e muito Satisfeito/ Total de respostas efetivas ao questionário x 100                         | 1,0       |
| Calcular indicadores estatísticos mensais dos atendimentos da UPA | Encaminhar relatório mensal, contendo o número de pacientes atendidos na observação, emergência e pronto atendimento, odontológico.                                                                                         | Indicadores calculados e enviados                                                                                            | 1,0       |
| Implantar as Comissões constantes do Plano de Trabalho            | Instituir as comissões na UPA                                                                                                                                                                                               | Apresentação dos relatórios com presença de atas/memórias das comissões                                                      | 1,5       |
| Produção mensal SIA/SUS enviado até o dia 15 do mês subsequente.  | Encaminhar produção                                                                                                                                                                                                         | Relatório emitido pelo setor de faturamento                                                                                  | 1,0       |
| Segurança do paciente                                             | Taxa de eventos adversos notificados (medicação, quedas, erros, etc). Manter taxa de eventos adversos abaixo de 5%.                                                                                                         | Relatório com notificações realizadas                                                                                        | 1,0       |

|                                                                 |                                                                                                           |                                                                                                           |     |
|-----------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|
| Prestação de contas enviadas em 5 dias úteis do mês subsequente | Encaminhar mensalmente a prestação de contas junto com o parecer do Conselho de Administração da Entidade | Encaminhar mensalmente a prestação de contas junto com o parecer do Conselho de Administração da Entidade | 1,0 |
|-----------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|

#### 14.2. Dos critérios de avaliação

**14.2.1.** O repasse financeiro integral (100%) está condicionado ao alcance da pontuação máxima de 20 (vinte) pontos na soma das metas quantitativas e qualitativas.

**14.2.2.** O não atingimento da pontuação máxima ensejará descontos gradativos e proporcionais no repasse financeiro, de acordo com a pontuação alcançada, conforme escala a seguir:

- a) 20 pontos: repasse de 100% do recurso previsto;
- b) 19 pontos: repasse de 98% do recurso previsto;
- c) 18 pontos: repasse de 97% do recurso previsto;
- d) 17 pontos: repasse de 96% do recurso previsto;
- e) 16 pontos: repasse de 95% do recurso previsto;
- f) 15 pontos: repasse de 94% do recurso previsto;
- g) Abaixo de 15 pontos: repasse de 90% do recurso previsto.

**14.2.3.** No caso de reincidência no não atingimento da pontuação máxima (abaixo de 20 pontos), haverá aumento no desconto progressivamente, limitando-se o desconto máximo a 15% (quinze por cento) do valor mensal do Contrato, correspondente à totalidade da parcela variável atrelada às metas.

#### 15. CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO DOS SERVIÇOS

| Serviços a serem implantados                | Período de implantação em dias |    |    |     |
|---------------------------------------------|--------------------------------|----|----|-----|
|                                             | 30                             | 60 | 90 | 120 |
| Acolhimento e classificação de risco        |                                |    |    |     |
| Humanização                                 |                                |    |    |     |
| Gestão hospitalar                           |                                |    |    |     |
| Serviços de apoio e diagnóstico:            |                                |    |    |     |
| Raio X                                      |                                |    |    |     |
| Coleta de exames                            |                                |    |    |     |
| Antibioticoterapia                          |                                |    |    |     |
| Observação                                  |                                |    |    |     |
| Transporte de pacientes urgência/emergência |                                |    |    |     |

|                                 |  |  |  |  |
|---------------------------------|--|--|--|--|
| Normas, Rotinas, POPS           |  |  |  |  |
| CIPA                            |  |  |  |  |
| PPRA E PCMSO                    |  |  |  |  |
| Serviço de Nutrição e Dietética |  |  |  |  |
| Lavanderia                      |  |  |  |  |
| Manutenção Predial              |  |  |  |  |
| Gases medicinais                |  |  |  |  |
| Resíduos dos serviços de saúde  |  |  |  |  |
| Controle de vetores e pragas    |  |  |  |  |
| Caixas d'água                   |  |  |  |  |
| Parceria com a Atenção Básica   |  |  |  |  |

Legenda: início dos serviços

## 16. DO PAGAMENTO E RECURSO FINANCEIRO

O valor do Contrato será repassado todo dia 10 de cada mês e as glosas serão descontadas no mês subsequente ao período de avaliação da comissão.

O valor máximo da proposta é **de R\$ 1.495.418,59 (um milhão, quatrocentos e noventa e cinco mil quatrocentos e dezoito reais e cinquenta e nove centavos)** mensais, onerando as Dotações Orçamentárias:

**Assim que o setor financeiro nos informar, será colocado no processo.**

## 17. ANEXOS INTEGRANTES DO PLANO DE TRABALHO

Anexo I-A- Roteiro para Elaboração da Proposta de Trabalho

Anexo I-B - Termo de Permissão de Uso Bens móveis e Imóveis

Anexo I-C - Exames Laboratoriais de Análises Clínicas

Anexo I-D – Modelo Planilha de Custos

Anexo I-E – Relação Básica de Medicamentos

Anexo I-F – Da Transição dos Serviços

Anexo I-G - Avaliação para julgamento e classificação da proposta de trabalho

Anexo I-H - Relação de Patrimônio da Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas Dr. Nelson Antônio Hirata

## **ANEXO I-A**

### **ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE TRABALHO**

Este Anexo destina-se a orientar os concorrentes para elaboração do projeto a ser apresentado, devendo conter invariavelmente todos os seus itens indicados neste roteiro.

Entende-se que a proposta técnica de trabalho é a demonstração do conjunto dos elementos necessários e adequada para caracterizar o perfil da unidade e o trabalho técnico gerencial definido no objeto da seleção com base nas indicações e estudos preliminares dos informes básicos, conforme o Plano de Trabalho do Edital.

O proponente deverá demonstrar a viabilidade técnica e a estimativa das despesas referentes à execução das atividades propostas, com definição de métodos e prazos de execução.

O plano de trabalho deverá ser apresentado em versão impressa e eletrônica. A versão impressa deverá ter numeração das páginas, ser sequencial para todos os volumes do plano de trabalho.

A versão eletrônica deverá ser apresentada em mídia digital contendo pastas com a designação estabelecida neste roteiro.

A Entidade deverá demonstrar os recursos Humanos estimados, apontando, por categoria, a quantidade de profissionais, a carga horária de trabalho e o salário total (em reais), por perfil profissional, encargos, provisionamento, contribuições e benefícios.

Para todos os títulos e subtítulos da proposta técnica deve ser considerado as indicações mínimas constantes do Plano de Trabalho do Edital.

Para todos os itens a proposta prática da execução deverá ser claramente identificada, a fim de evitar ambiguidades e interpretações equivocadas.

#### **1. TÍTULO**

Proposta de Trabalho para o gerenciamento, a operacionalização e a execução de serviços de saúde na UPA Dr. Nelson Antônio Hirata, em regime de 24horas/dia.

#### **2. PROPOSTA DE MODELO GERENCIAL**

Este item deverá caracterizar o Modelo Gerencial/Assistencial conforme Avaliação, ANEXO I-G.

#### **3. ÁREA DE QUALIDADE**

##### **3.1. Qualidade Objetiva**

Aquela que está orientada a obter e garantir a melhor assistência possível, dado o nível de recursos e tecnologia existentes na UPA Dr. Nelson Antônio Hirata. O ente interessado estabelecerá em sua oferta, entre outras:

I. O número de comissões técnicas que implantará na UPA, especificando: Nome da Comissão; atividades; membros componentes (apenas enunciar o perfil dos componentes, que integram a Comissão); objetivos da Comissão para o primeiro ano de contrato; frequência de reuniões; Controle das mesmas pela Direção médica e/ou Enfermagem; atas de reuniões.

II. Organização específica do serviço de Farmácia: membros que o compõem; organização, horário; previsão para implantação do sistema de dose unitária; métodos de controle sobre fármacos controlados e/ou de Alto Custo.

III. Organização específica do serviço de Arquivo de Prontuários Médicos: Membros que o compõem; turnos de funcionamento, sistema de arquivamento e controle, Protocolos.

IV. Descrição do funcionamento da Unidade de Estatísticas: composição da equipe responsável, incluindo os membros que a integram, bem como a sistemática operacional adotada e a metodologia de trabalho aplicada para coleta, processamento, análise e disponibilização dos dados.

V. Monitoramento de indicadores de desempenho de qualidade, de produtividade e econômico-financeiros: Indicadores selecionados, sistemáticas de aplicação de ações corretivas.

VI. Apresentação de Protocolos Clínicos de Atendimento, voltado exclusivamente para Pronto Atendimento, conforme o perfil descrito no Edital.

VII. Regulamento e Manual de Normas e Rotinas.

VIII. Descrição do funcionamento do serviço de lavanderia, fluxos e reposição de enxoval.

IX. Descrição detalhada do serviço de nutrição e alimentação a ser prestado no Pronto Atendimento, contemplando o planejamento, preparo, acondicionamento e distribuição das refeições aos pacientes e acompanhantes, com a devida especificação dos tipos de dietas ofertadas (geral, especial e terapêutica), critérios técnicos e nutricionais adotados, quantitativos estimados, rotinas operacionais, responsabilidades da CONTRATADA.

### **3.2. Qualidade Subjetiva**

Aquela que está relacionada com a percepção que o usuário (pacientes e familiares) obtém de sua passagem pelo UPA Dr. Nelson Antônio Hirata. O ente interessado em sua oferta explicará, entre outras, os seguintes aspectos:

3.2.1. Descrição da forma de estruturação da informação aos usuários (pacientes e familiares) acerca do processo assistencial, contemplando os fluxos de comunicação, os meios e locais destinados à prestação das informações, bem como a definição de horários, periodicidade e responsáveis pela sua realização, garantindo clareza, acessibilidade e continuidade do cuidado.

3.2.2. Como irá pesquisar a opinião ou nível de satisfação do usuário: Instrumento de pesquisa, frequência, sistemática de ação das ações corretivas.

3.2.3. Políticas de Humanização: Descrição da forma de implementação dos dispositivos da Política Nacional de Humanização, no âmbito do acolhimento com classificação de risco, contemplando a organização dos fluxos assistenciais, critérios de priorização, qualificação da escuta, ambiência, garantia de acesso e equidade, bem como a definição de protocolos, responsabilidades das equipes e estratégias de monitoramento e avaliação do processo.

## **4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA ENTIDADE**

Certificar Experiência anterior, mediante comprovação através de declarações legalmente reconhecidas,

contendo o timbre da Instituição fornecedora, descrição do serviço prestado, período executado, datado. Não serão aceitos contratos como única fonte de comprovação, tendo em vista que não demonstra o período executado dos serviços.

#### **4.1. Estrutura diretiva da UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO**

4.1.1. Descrição do organograma da UPA Dr. Nelson Antônio Hirata até o segundo nível: Coordenador Geral; Diretor Técnico Médico e Coordenador de Enfermagem.

#### **4.2. Organização de serviços assistenciais**

4.2.1. Descrição da Organização da Urgência e Emergência.

4.2.2. Descrição de como a Proponente irá estabelecer a contrarreferência com a Atenção Primária e hospitais. Nesse caso apresentar um Plano de implantação, estabelecendo prazos, meios, fluxos, etc.

4.2.3. Descrição detalhada do serviço de resgate municipal, contemplando a organização da atenção pré-hospitalar móvel vinculada ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, incluindo a estrutura operacional, composição das equipes, quantitativo de unidades, fluxos de acionamento e regulação, tempos de resposta, protocolos assistenciais adotados, integração com a rede de atenção à saúde e mecanismos de monitoramento e avaliação do serviço. Deverá ser observada, com a devida atenção, a descrição constante no edital, a qual já contempla algumas informações para a elaboração da proposta.

#### **4.3. Organização de serviços administrativos, financeiros e gerais**

Descrição detalhada do funcionamento dos serviços de manutenção predial e de manutenção de equipamentos, contemplando a organização das atividades preventivas e corretivas, rotinas operacionais, periodicidade das intervenções, fluxos de solicitação e atendimento, definição de responsabilidades, controle e registro das ações realizadas, bem como estratégias de garantia da continuidade dos serviços e da segurança operacional. Volume de recursos financeiros destinados a cada tipo de despesa.

#### **4.4. Organização dos Recursos Humanos**

Apresentação dos Recursos Humanos estimados, discriminados por categoria profissional, contendo o quantitativo de pessoal, a carga horária prevista, a remuneração correspondente a cada categoria e o respectivo provisionamento de encargos e benefícios.

#### **4.5. Tecnologia da Informação**

Este capítulo lista algumas obrigações mínimas da entidade Proponente no que refere à área de Tecnologia de Informação. Fica reservado à Secretaria de Saúde, por meio de suas áreas técnicas, definir novas obrigações, oportunamente, sempre que novas necessidades de informação e informática se apresentem, considerando as funções assistenciais da UPA, a dinâmica do SUS e a dinamicidade dos próprios instrumentos tecnológicos, assim como respeitando a necessidade de aditamento e disponibilização de recursos financeiros.

Todas as ações da entidade Proponente no que se refere à área de TI e informação em saúde deverão ser pautadas pelo respeito às normas e legislações pertinentes. Em especial, mas não exaustivamente, os seguintes regramentos são lembrados:

Visando subsidiar a gestão, planejamento, investigação clínica e epidemiológica, e a avaliação dos serviços de saúde, a utilização do Sistema de Atendimento Municipal deverá ser obrigatória nas seguintes ações:

- I. Registrar toda a produção assistencial;
- II. Registrar as ações de saúde na UPA;
- III. Controlar os acessos por emissão de chamadas eletrônicas;
- IV. Registrar o atendimento, prescrições, encaminhamentos e transferências;
- V. Registrar toda a produção realizada na unidade.

Caberá a CONTRATADA realizar o faturamento da produção da unidade, observando as normas do Ministério da Saúde, e disponibilizar os dados para a Contratante.

As seguintes integrações deverão ser feitas:

- I. Integração entre os sistemas de imagens de RX, de forma a permitir que exames realizados pela CONTRATADA possam ser consultados de maneira on-line, no sistema da Contratante.
- II. Integração entre os sistemas da UPA e do município, de acordo com o layout definido pela Contratante, dos dados e indicadores de atendimento da CONTRATADA, de forma a permitir o monitoramento, acompanhamento e avaliação da qualidade da UPA.
- III. Integração do sistema de laudos dos exames laboratoriais, permitindo acesso online, no sistema da contratante.

## **5. ALOCAÇÃO DO RECURSO FINANCEIRO**

5.1. Deverá ser apresentada planilha, conforme modelo constante neste anexo, para os 12 (doze) meses de contrato em que seja apontado o volume de recursos financeiros alocados para cada tipo de despesa, ao longo de cada mês de execução do Contrato de Gestão que deve ser compatível para uma gestão sustentável e eficiente atendendo ao princípio da racionalidade econômica, de acordo as especificações deste Edital. Nesse sentido, será avaliado se:

- I- A programação financeira detalhou o custeio de gasto com pessoal e seus reflexos.
- II- Estipulação dos limites e critérios para despesa com remuneração e vantagens de qualquer natureza a serem percebidas pelos dirigentes e empregados envolvidos na execução do contrato de gestão.
- III- A programação financeira detalhou o custeio com os materiais de consumo necessários a manutenção dos serviços.
- IV- A programação financeira detalhou o custeio dos serviços prestados por terceiros.
- V- A programação financeira detalhou o custeio das alterações contratuais em decorrência das datas bases das categorias e os aspectos macroeconômico do país.

5.2. Na apresentação da alocação dos recursos deverá ser levado em consideração uma prestação de serviço que prima pela gestão da qualidade e segurança do paciente de acordo as especificações deste Edital. Nesse sentido, será avaliado se:

- I - A programação financeira detalhou o custeio das ações da política de educação permanente.

II- A programação financeira detalhou o custeio da política de segurança dos processos de gerenciamentos de saúde.

III- A proposta apresenta, de forma explícita e coerente, todos os serviços descritos no seu detalhamento, devidamente refletidos na planilha de recursos financeiros, incluindo aqueles que demandam contratação de terceiros, com a correspondente discriminação dos custos, natureza das despesas e respectivas justificativas, assegurando transparência e compatibilidade com o plano de execução.

**ANEXO I- B**

**PERMISSÃO DE USO BENS MÓVEIS E DO IMÓVEL**

- Fica permitido, o uso dos bens públicos relacionados no Anexo I-D, de acordo com o Contrato de Gestão, assim como os bens que lhes guarnecem;
- O prazo de vigência da presente permissão é o mesmo do Contrato de Gestão ao qual se vincula;
- Quaisquer construções ou benfeitorias realizadas no imóvel, bem como, a instalação de bens móveis ou imobilizados nos equipamentos objeto da permissão de uso, serão incorporadas ao patrimônio municipal, sem direito à retenção;
- Os equipamentos e instrumental necessários para a realização dos serviços contratados deverão ser mantidos pela CONTRATADA em perfeitas condições, adequadas à sua destinação;
- Os equipamentos, instrumentos e quaisquer bens permanentes que por ventura venham a ser adquiridos com recursos oriundos do Contrato de Gestão, deverão ser incorporados ao patrimônio da Prefeitura do Município de Registro, hipótese em que a CONTRATADA deverá entregar à CONTRATANTE a documentação e Nota Fiscal ao processo de incorporação dos bens patrimoniais;
- A realização de benfeitorias ou acréscimos nos bens arrolados deverá ser realizada mediante aprovação do Poder Público Municipal;
- Os bens recebidos ou adquiridos mediante legados ou doações que forem destinados à CONTRATADA para o objeto do Contrato de Gestão, bem como, as benfeitorias, bens móveis e imobilizados instalados nos equipamentos de saúde cujo uso foi permitido por este anexo, serão incorporados ao patrimônio municipal ora arrolado.
- Ficará assegurado o acesso dos servidores municipais vinculados à área técnica e ao Contrato de Gestão às dependências dos bens cedidos.
- Não poderá ser permitido à terceiro a utilização do bem público cedido sem prévia autorização, nem poderá ser autorizado o uso do bem público cedido em atividade distinta da prevista no Contrato de Gestão.
- Deverá a CONTRATADA pagar todas as despesas que direta ou indiretamente decorram do uso do imóvel, inclusive tarifas e taxas.

Registro, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

Samuel Moreira da Silva Junior  
Prefeito Municipal de Registro

Nome do Representante  
Organização Social

Testemunha1:

Testemunha 2:

Nome:

Nome:

RG:

RG:

## Anexo I-C

### Exames laboratoriais

O prazo para realização de exames de urgência, período diurno ou noturno, inclusive nos finais de semana e feriados, não poderá ser superior a duas horas, após o aviso telefônico, nos casos em que comprovadamente o próprio exame demandar de maior prazo para sua realização.

Dos Resultados dos exames:

- a) Deverão estar disponíveis, exclusivamente, por meio digital, com assinatura eletrônica: com certificado digital que garanta, a autenticidade dos laudos e assinaturas, bem como, toda segurança de criptografia lançada sobre arquivo de texto disponibilizado na internet observando todas as garantias referentes a privacidade e segurança das informações;
- b) O tempo médio entre a coleta e o resultado dos exames não deverá exceder 2 (duas) horas.

Relação mínima de exames discriminada abaixo, sendo que, se a Proponente entender que o serviço necessita de outros exames, estes devem estar contemplados na proposta:

ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA BETA

HCG

BAAR BILIRRUBINAS T E F

DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE

HEMOSEDIMENTAÇÃO (VHS) DOSAGEM

DE AMILASE

DOSAGEM DE CREATININA

DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)

DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRAÇÃO MB (CKMB)

DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)

DOSAGEM DE POTÁSSIO

DOSAGEM DE PROTEÍNA C REATIVA

DOSAGEM DE SÓDIO

DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)

DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP) GAMA

GLUTAMIL TRANSFERASE (GGT)

DOSAGEM DE TROPONINA

DOSAGEM DE URÉIA

GASOMETRIA ARTERIAL

HEMOGRAMA COMPLETO

TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTPA)

TEMPO ATIVADO DE PROTOMBINA (TAP)

TIPAGEM ABO RH DESIDROGENASE

LÁCTICA (DHL)

## Anexo I-D

### Modelo Planilha de Custos

O modelo é exemplificativo para compor a elaboração do plano operativo a ser apresentado. A proponente deverá explicitar na planilha todos os gastos identificados e descritos na proposta como de sua responsabilidade pelo período de 12 meses. (Atenção à indicação do mês de início das atividades.)

Os serviços médicos deverão ser discriminados, contendo o valor do plantão 12 ou 24h e a forma de recolhimento dos encargos obrigatórios

| <b>1 – PESSOAL (A)</b>                                                   | JAN | FEV | MAR | ABR | MAI | JUN | JUL | AGO | SET | OUT | NOV | DEZ |
|--------------------------------------------------------------------------|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|
| 1.1 REMUNERAÇÃO PESSOAL DIRETO                                           |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |
| 1.2 BENEFÍCIOS                                                           |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |
| 1.3 ENCARGOS/CONTRIBUIÇÕES                                               |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |
| 1.4 PROVISIONAMENTO (FÉRIAS/13º SALÁRIO/RESCISÕES)                       |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |
| 1.5 PREVISÃO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL POR DATA BASE DE CONVENÇÃO SINDICAL |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |
| <b>TOTAL/PESSOAL</b>                                                     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |

| <b>2 – MATERIAL DE CONSUMO/SERVIÇOS (B)</b> | JAN | FEV | MAR | ABR | MAI | JUN | JUL | AGO | SET | OUT | NOV | DEZ |
|---------------------------------------------|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|
| 2.1 MATERIAL DE ESCRITÓRIO                  |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |
| 2.2 MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE           |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |
| 2.3 EPI's E ROUPARIA HOSPITALAR             |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |
| 2.4 MATERIAL E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS         |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |
| 2.5 MEDICAMENTOS DIVERSOS                   |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |
| 2.6 MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR              |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |
| 2.7 GÁS COZINHA                             |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |
| 2.8 INTERNET, TELEFONIA                     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |
| 2.9 ÁGUA E ENERGIA                          |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |
| 2.10 GÁS MEDICINAL                          |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |
| 2.11 COLETA DE RESÍDUOS HOSPITALARES        |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |
| 2.12 UNIFORME                               |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |
| 2.13 COMBUSTÍVEL                            |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |

|                                                            |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |  |
|------------------------------------------------------------|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|--|
| 2.14 MANUTENÇÃO DE VEÍCULO                                 |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |  |
| <b>TOTAL/MATERIAL DE CONSUMO</b>                           |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |  |
| <b>3 – SERVIÇOS TERCEIRIZADOS (C)</b>                      | JAN | FEV | MAR | ABR | MAI | JUN | JUL | AGO | SET | OUT | NOV | DEZ |  |
| 3.1 CONTABILIDADE                                          |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |  |
| 3.2 MANUTENÇÃO PREDIAL                                     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |  |
| 3.3 MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES                |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |  |
| 3.4 DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO                             |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |  |
| 3.5 LIMPEZA CAIXA D'ÁGUA                                   |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |  |
| 3.6 SERVIÇOS DE LAVANDERIA                                 |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |  |
| 3.7 SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA PACIENTES E ACOMPANHANTES |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |  |
| 3.8 SERVIÇOS MÉDICOS                                       |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |  |
| 3.9 COLETA DE RESÍDUOS HOSPITALARES                        |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |  |
| 3.10 EXAMES LABORATORIAIS                                  |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |  |
| 3.11 SERVIÇO DE RX                                         |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |  |
| 3.12 ALIMENTAÇÃO                                           |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |  |
| <b>TOTAL/SERVIÇOS TERCEIRIZADOS</b>                        |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |  |
| <b>TOTAL (A + B + C)</b>                                   |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |  |

## **ANEXO I- E**

### **RELAÇÃO DE MEDICAMENTOS**

Das Exigências no Plano de Acesso e Uso Racional de Medicamentos:

#### **1. Assistência Farmacêutica**

A Farmácia é o setor da Unidade de Pronto Atendimento (UPA) responsável pelo gerenciamento do fluxo de medicamentos e a sua utilização dentro da Unidade, manutenção da qualidade e segurança dos medicamentos e dispensação de medicamentos do armário da Atenção Primária exclusiva aos munícipes de Registro para tratamento domiciliar.

Este setor deverá contar com farmacêutico responsável técnico e com carrinhos/maletas de emergência para abastecimento dos outros setores nos horários em que não houver farmacêutico presente.

Os medicamentos e insumos a serem administrados e/ou prescritos aos usuários pela CONTRATADA obrigatoriamente devem fazer parte do elenco da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais de Registro (REMUME).

#### **2. Da Aquisição e Abastecimento de Medicamentos**

O Setor responsável pelas compras da CONTRATADA deverá realizar uma análise criteriosa dos fornecedores que participarão da comercialização dos medicamentos, considerando idoneidade, qualidade e menor custo, além da garantia de manutenção, reposição e atendimento de urgência, quando for o caso.

A compra dos medicamentos pela CONTRATADA deve utilizar como parâmetro de comparação de preço o valor da média ponderada dos registros dos últimos seis meses constantes no Banco de Preços em Saúde (BPS), e, para finalização da aquisição, o teto do valor da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (CMED) da ANVISA deve ser inteiramente respeitado.

As aquisições deverão ser feitas pela Denominação Comum Brasileira (DCB) da substância ativa e, quando houver, deverá constar a marca sob a qual a mesma é comercializada, devendo ser informado também o fabricante e a apresentação, bem como o valor unitário.

portaria, em plena validade.

- a) Controle de qualidade por linha de produção/produtos, dentro da validade. Sobre os medicamentos do Componente Estratégico da Assistência Farmacêutica, tais como

Oseltamivir e RHZE, o pedido para reabastecimento deverá ser realizado diretamente ao Núcleo de Assistência Farmacêutica do Departamento Regional de Saúde – DRS XII. Já os medicamentos prescritos para os casos de acidentes com perfuro-cortantes e exposição sexual devem ser solicitados ao Complexo Regional de Registro - CAR. Importante ressaltar que a CONTRATADA deverá manter estoque destes medicamentos e fornecer o tratamento completo para todos os usuários, sempre que houver a prescrição médica.

Sobre os medicamentos para Profilaxia Pós Exposição ao HIV (PEP), o abastecimento deverá ser realizado mediante o envio das informações para o DRS XII.

### **3. Da Assistência Farmacêutica e Relação de Medicamentos**

Os medicamentos a serem utilizados internamente na UPA devem conter minimamente os relacionados na Grade de Medicamentos a serem adquiridos e administrados pela CONTRATADA, exigidas no contrato de Gestão.

| ITEM | MEDICAMENTO                                                                        | CONCENTRAÇÃO            | APRESENTAÇÃO  |
|------|------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|---------------|
| 1    | Ácido Acetilsalicílico                                                             | 100 mg                  | Comprimido    |
| 2    | Ácido Ascórbico solução injetável                                                  | 100 mg/ml               | Ampola        |
| 3    | Ácidos graxos essenciais + Vit.A + Vit. E (Óleo de girassol)                       |                         | Frasco        |
| 4    | Ácido tranexâmico solução injetável                                                | 50 mg/ml                | Ampola        |
| 5    | Adenosina solução injetável                                                        | 3 mg/ml                 | Ampola        |
| 6    | Adrenalina solução injetável                                                       | 1 mg/ml                 | Ampola        |
| 7    | Água destilada para injeção                                                        |                         | Ampola        |
| 8    | Amicacina solução injetável                                                        | 500 mg/ml               | Ampola        |
| 9    | Aminofilina solução injetável                                                      | 24 mg/ml                | Ampola        |
| 10   | Amiodarona, Cloridrato                                                             | 50 mg/ml                | Ampola        |
| 11   | Atropina, Sulfato solução injetável                                                | 0,25 mg/ml              | Ampola        |
| 12   | Benzilpenicilina Procaína + Benzilpenicilina Potássica pó para suspensão injetável | 300.000 UI + 100.000 UI | Frasco-ampola |
| 13   | Betametasona, Dipropionato + Betametasona, Dissódico                               | 5 mg/ml + 2 mg/ml       | Ampola        |

|    |                                                 |                     |               |
|----|-------------------------------------------------|---------------------|---------------|
| 14 | Bicarbonato de Sódio solução injetável          | 1 MEq/ml (8,4%)     | Ampola        |
| 15 | Biperideno, Lactato solução injetável           | 5 mg/ml             | Ampola        |
| 16 | Bromprida solução injetável                     | 5mg/ml              | Ampola        |
| 17 | Captopril                                       | 25 mg               | Comprimido    |
| 18 | Carvão Ativado                                  |                     | Pote          |
| 19 | Cefazolina sódica pó para solução inejtável     | 1G                  | Frasco-ampola |
| 20 | Ceftriaxona sódica pó para solução injetável IM | 1G                  | Frasco-ampola |
| 21 | Ceftriaxona sódica pó para solução injetável EV | 1G                  | Frasco-ampola |
| 22 | Cetoprofeno solução injetável EV                | 100 mg              | Frasco-ampola |
| 23 | Cetoprofeno solução injetável IM                | 50 mg/ml            | Ampola        |
| 24 | Cimetidina solução injetável                    | 150 mg/ml           | Ampola        |
| 25 | Ciprofloxacino                                  | 2 mg/ml             | Bolsa 100 ml  |
| 26 | Clindamicina solução injetável                  | 150 mg/ml           | Ampola        |
| 27 | Clopidogrel                                     | 75 mg               | Comprimido    |
| 28 | Cloreto de Potássio solução injetável           | 19,1%               | Ampola        |
| 29 | Cloreto de Sódio solução injetável              | 0,9%                | Ampola        |
| 30 | Cloreto de Sódio solução injetável              | 20%                 | Ampola        |
| 31 | Clorpromazina solução injetável                 | 5 mg/ml             | Ampola        |
| 32 | Colagenase pomada                               | 1,2 UI/g            | Bisnaga       |
| 33 | Deslanosídeo                                    | 0,2 mg/ml           | Ampola        |
| 34 | Dexametasona solução inejtável                  | 4 mg/ml             | Ampola        |
| 35 | Diazepam                                        | 10 mg               | Comprimido    |
| 36 | Diazepam solução injetável                      | 5 mg/ml             | Ampola        |
| 37 | Diclofenaco Sódico solução injetável            | 25 mg/ml            | Ampola        |
| 38 | Dimenidrinato + Piridoxina solução injetável    | 50 mg/ml + 50 mg/ml | Ampola        |
| 39 | Dimenidrinato + Piridoxina + Glicose + Frutose  | 30 mg/ml + 50 mg/ml | Ampola        |

|    |                                                            |                     |                       |
|----|------------------------------------------------------------|---------------------|-----------------------|
|    | solução injetável EV                                       | + 1G/ml + 1G/ml     |                       |
| 40 | Dipirona Sódica solução injetável                          | 500 mg/ml           | Ampola                |
| 41 | Dipirona Sódica solução oral                               | 500 mg/ml           | Frasco                |
| 42 | Dobutamina, Cloridrato solução injetável                   | 12,5 mg/ml          | Ampola                |
| 43 | Dopamina, Cloridrato solução injetável                     | 5 mg/ml             | Ampola                |
| 44 | Enoxaparina sódica                                         | 40 mg               | Seringa<br>preenchida |
| 45 | Etomidato solução injetável                                | 2 mg/ml             | Ampola                |
| 46 | Fenitoína sódica solução injetável                         | 50 mg/ml            | Ampola                |
| 47 | Fenobarbital solução injetável                             | 100 mg/ml           | Ampola                |
| 48 | Fentanila, Citrato solução injetável                       | 0,05 mg/ml          | Ampola                |
| 49 | Fitomenadiona solução injetável                            | 10 mg/ml            | Ampola                |
| 50 | Flumazenil solução injetável                               | 0,1 mg/ml           | Ampola                |
| 51 | Furosemida solução injetável                               | 10 mg/ml            | Ampola                |
| 52 | Glicerina solução                                          | 12%                 | Bolsa 500 ml          |
| 53 | Gliconato de cálcio solução injetável                      | 10%                 | Ampola                |
| 54 | Glicose solução injetável                                  | 25%                 | Ampola                |
| 55 | Glicose solução injetável                                  | 50%                 |                       |
| 56 | Haloperidol solução injetável                              | 5 mg/ml             | Ampola                |
| 57 | Heparina sódica solução injetável                          | 5.000 UI/ml         | Ampola                |
| 58 | Hidralazina, Cloridrato solução injetável                  | 20 mg/ml            | Ampola                |
| 59 | Hidrocortisona, Succinato Sódico pó para solução injetável | 100 mg              | Frasco-ampola         |
| 60 | Hidrocortisona, Succinato Sódico pó para solução injetável | 500 mg              | Frasco-ampola         |
| 61 | Hioscina solução injetável                                 | 20 mg/ml            | Ampola                |
| 62 | Hioscina, N-Metilbrometo + Dipirona solução injetável      | 4 mg/ml + 500 mg/ml | Ampola                |

|    |                                                |                 |               |
|----|------------------------------------------------|-----------------|---------------|
| 63 | Ibuprofeno solução oral                        | 50 mg/ml        | Frasco        |
| 64 | Insulina NPH Humana                            | 100 UI/ml       | Frasco-ampola |
| 65 | Insulina Regular Humana                        | 100 UI/ml       | Frasco-ampola |
| 66 | Ipratrópio, Brometo solução para nebulização   | 0,25 mg/ml      | Frasco        |
| 67 | Isossorbida solução injetável                  | 10 mg/ml        | Ampola        |
| 68 | Isossorbida, Dinitrato                         | 5 mg            | Comprimido SL |
| 69 | Lidocaína com vasoconstritor solução injetável | 2%              | Frasco-ampola |
| 70 | Lidocaína sem vasoconstritor solução injetável | 2%              | Frasco-ampola |
| 71 | Lidocaína, Cloridrato gel                      | 20 mg/g         | Bisnaga       |
| 72 | Magnésio, Sulfato solução injetável            | 10%             | Ampola        |
| 73 | Manitol                                        | 20%             | Bolsa 500 ml  |
| 74 | Meloxicam solução injetável                    | 15 mg/1,5 ml    | Ampola        |
| 75 | Metildopa                                      | 250 mg          | Comprimido    |
| 76 | Metoclopramida, Cloridrato solução injetável   | 5 mg/ml         | Ampola        |
| 77 | Metoclopramida, Cloridrato solução oral        | 4 mg/ml         | Frasco        |
| 78 | Metoprolol, Tartarato solução injetável        | 5 mg (1 mg/ml)  | Ampola        |
| 79 | Metronidazol                                   | 5 mg/ml         | Bolsa 100 ml  |
| 80 | Midazolam solução injetável                    | 15 mg (5 mg/ml) | Ampola        |
| 81 | Morfina solução injetável                      | 10 mg/ml        | Ampola        |
| 82 | Naloxona, Cloridrato solução injetável         | 0,4 mg/ml       | Ampola        |
| 83 | Nifedipino                                     | 20 mg           | Comprimido    |
| 84 | Nitroglicerina solução injetável EV            | 5 mg/ml         | Ampola        |
| 85 | Nitropussiato de sódio solução injetável       | 25 mg/ml        | Ampola        |
| 86 | Norepinefrina solução injetável EV             | 2 mg/ml         | Ampola        |
| 87 | Óleo mineral                                   |                 | Frasco        |
| 88 | Omeprazol pó para solução injetável            | 40 mg           | Frasco-ampola |

|     |                                                                             |                                |               |
|-----|-----------------------------------------------------------------------------|--------------------------------|---------------|
| 89  | Ondansetrona solução injetável                                              | 2 mg/ml                        | Ampola        |
| 90  | Paracetamol                                                                 | 500 mg                         | Comprimido    |
| 91  | Paracetamol solução oral                                                    | 200 mg/ml                      | Frasco        |
| 92  | Penicilina G Benzatina pó para suspensão injetável                          | 600.000 UI                     | Frasco-ampola |
| 93  | Penicilina G Benzatina pó para suspensão injetável                          | 1.200.000 UI                   | Frasco-ampola |
| 94  | Prometazina, Cloridrato solução injetável                                   | 25 mg/ml                       | Ampola        |
| 95  | Propofol                                                                    | 10 mg/ml                       | Ampola        |
| 96  | Retinol, Acetato + Aminoácidos + Metionina + Cloranfenicol pomada oftálmica | 10.000 UI + 2,5% + 0,5% + 0,5% | Bisnaga       |
| 97  | Salbutamol suspensão aerossol spray                                         | 100 mcg/dose (200 doses)       | Frasco        |
| 98  | Salbutamol solução para nebulização                                         | 5 mg/ml                        | Frasco        |
| 99  | Simeticona emulsão oral                                                     | 75 mg/ml                       | Frasco        |
| 100 | Solução fisiológica                                                         | 0,9%                           | Bolsa 100 ml  |
| 101 | Solução fisiológica                                                         | 0,9%                           | Bolsa 250 ml  |
| 102 | Solução fisiológica                                                         | 0,9%                           | Bolsa 500 ml  |
| 103 | Solução Glicosada                                                           | 5%                             | Bolsa 250 ml  |
| 104 | Solução Glicosada                                                           | 5%                             | Bolsa 500 ml  |
| 105 | Solução Ringer Lactato                                                      |                                | Bolsa 500 ml  |
| 106 | Sulfadiazina de prata creme                                                 | 1%                             | Bisnaga       |
| 107 | Tenoxicam pó para solução injetável EV                                      | 20 mg                          | Frasco-ampola |
| 108 | Terbutalina, Sulfato solução injetável                                      | 0,5 mg/ml                      | Ampola        |
| 109 | Tetracaína, Cloridrato + Fenilefrina, Cloridrato solução oftálmica          | 1% + 0,1%                      | Frasco        |
| 110 | Tramadol, Cloridrato solução injetável                                      | 50 mg/ml                       | Ampola        |
| 111 | Vitaminas do Complexo B solução injetável                                   |                                | Ampola        |

## ANEXO I- F

### DA TRANSIÇÃO DOS SERVIÇOS

#### 1. FINALIDADE

O objetivo deste Anexo é estabelecer a transição dos serviços entre as Entidades a fim de manter a continuidade das atividades assistenciais com o menor impacto possível para o atendimento prestado à população sem prejuízos.

#### 2. CONSIDERAÇÕES GERAIS

**2.1** Após publicação da empresa vencedora do certame a mesma deverá iniciar imediatamente o processo de transição juntamente com o representante da comissão municipal que acompanhará o processo.

**2.2** A transição deverá especificar ações necessárias para a manutenção das atividades assistenciais sem solução de continuidade e com o menor impacto possível. Estas ações devem abordar: o dimensionamento e qualificação das equipes, compartilhamento dos procedimentos, informações, conhecimento agregado e documentos, necessárias a prestação dos serviços, de modo a assegurar o alcance das metas estabelecidas, recursos humanos (manterá equipe atual ou realizar novas contratações); contratos de serviços e locações (alteração de titularidade, rescisões, novos contratos); alteração de titularidade em contas de água, luz, telefone e demais; contagem de estoques; verificação da relação de patrimônio para transferência da cessão de uso; outros aspectos que avaliar relevantes.

**2.3** Devem participar da Fase de Ajustamento e Transição, a CONTRATADA responsável pela Gestão da Unidade de Pronto Atendimento UPA 24 Horas - Dr. Nelson Antônio Hirata que deverá nomear pelo menos 03 (três) integrantes de sua equipe, a Diretoria de Regulação de Média/Alta Complexidade e Atenção Básica em Saúde, Fiscal e a Comissão de Avaliação e Fiscalização de Execução do Contrato, todos da Secretaria Municipal de Saúde de Registro para compor a Comissão de Transição.

**2.4** As Organizações Sociais, tanto a atuante como a que irá assumir os serviços da UPA deverão designar, os membros da Comissão de Transição, composta por 02 representantes oficiais de cada OS para administrar a transferência da gestão da Unidade de Pronto Atendimento Dr. Nelson Antônio Hirata.

## ANEXO I-G

### Avaliação para julgamento e classificação da proposta de trabalho

A Proposta de Trabalho para gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde, em regime de 24 horas/dia, na UPA Dr. Nelson Antônio Hirata será analisada considerando 5 dimensões, com suas subdimensões até cada item do projeto em si.

Serão avaliadas 5 dimensões:

1. A1 – Modelo gerencial (2,5 pontos)
2. A2 – Área de qualidade (36 pontos)
3. A3 – Qualificação técnica (5 pontos)
4. A4 – Gestão Assistencial e Operacional (29 pontos)
5. A5 – Alocação dos recursos financeiros (17,5 pontos)

Ao final será atribuída uma nota final (NF) à Proposta de Trabalho que consiste no somatório dos pontos das 5 dimensões avaliadas.

$$NF = (A1 + A2 + A3 + A4 + A5) = 90 \text{ PONTOS}$$

Será desclassificada a proposta técnica que:

- a) não englobar todo o objeto do presente processo;
- b) apresente preço manifestamente inexequível, conforme o disposto no artigo 11, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- c) apresentarem TAXA DE ADMINISTRAÇÃO;
- d) Serviços jurídicos;
- e) serviços indiretos que não estiverem discriminados;
- f) não atingirem a pontuação mínima de 50% dos pontos da pontuação geral.

Havendo empate entre duas ou mais propostas, a Comissão de Seleção valorizará, pela ordem, a entidade participante que obtiver maior pontuação nos critérios na seguinte ordem: A3, A5, A4, A2 e A1.

#### A1 - MODELO GERENCIAL - TOTAL: 2,5 PONTOS

| Item Avaliado                                                                     | Pontuação |
|-----------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| Apresentação da entidade                                                          | 0,5       |
| Objetivo geral e objetivos específicos                                            | 0,5       |
| Caracterização do modelo gerencial proposto                                       | 0,5       |
| Modelo de relacionamento entre a Entidade, a SMS e demais órgãos do Poder Público | 0,5       |
| Cronograma proposto para implantação e pleno funcionamento dos serviços           | 0,5       |

**A2 - ÁREA DE QUALIDADE - TOTAL: 36 PONTOS**

| Item Avaliado                                                                                     | Pontuação |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| Comissão de Revisão de Prontuários                                                                | 1,5       |
| Comissão de Revisão de óbitos                                                                     | 1,5       |
| Comissão Interna de Prevenção de Acidentes                                                        | 1,5       |
| Organização específica do serviço de Farmácia                                                     | 3,5       |
| Organização específica do serviço de Arquivo de Prontuários Médicos                               | 3,5       |
| Descrição de funcionamento da Unidade de Estatísticas                                             | 3,0       |
| Monitoramento de indicadores de desempenho de qualidade, de produtividade e econômico-financeiros | 3,0       |
| Apresentação de Protocolos Clínicos de Atendimento                                                | 2,0       |
| Regulamento e Manual de Normas e Rotinas                                                          | 2,5       |
| Descrição do funcionamento do serviço de lavanderia                                               | 3,0       |
| Descrição detalhada do serviço de nutrição e alimentação                                          | 3,0       |
| Descrição da forma de estruturação da informação aos usuários                                     | 3,0       |
| Pesquisa de satisfação e opinião do usuário                                                       | 3,0       |
| Política de humanização                                                                           | 2,0       |

**A3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA - TOTAL: 5 PONTOS**

| Item Avaliado                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Pontuação Máxima |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|
| <p>Gestão de serviços de saúde em urgência e emergência (serviços com disponibilidade de atendimento à demanda de urgências nas 24 horas, como: pronto atendimento; pronto socorro isolado e/ou pronto socorro de hospital; UPA's, públicos ou privados). Pontuação atribuída pelo tempo total de experiência comprovada, somando-se os períodos dos atestados ou contratos apresentados:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Até 2 anos completos = 1,0 ponto</li> <li>- Acima de 2 anos até 4 anos completos = 3,0 pontos</li> <li>- Acima de 4 anos completos = 5,0 pontos</li> </ul> | 5,0              |

**A4 - GESTÃO ASSISTENCIAL E OPERACIONAL - TOTAL: 29 PONTOS**

| Item Avaliado                                                                                                               | Pontuação |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| Proposta para implantação de protocolo Parada respiratória e cardiorrespiratória, conforme ACLS, com adaptações para a UPA  | 2,0       |
| Proposta de implantação de protocolo AVC conforme ACLS, com adaptações para a UPA                                           | 2,0       |
| Descrição da Organização da Urgência e Emergência                                                                           | 2,0       |
| Contrarreferência para atenção primária                                                                                     | 2,0       |
| Serviço de resgate municipal e atenção pré-hospitalar                                                                       | 2,0       |
| Serviços de manutenção predial                                                                                              | 2,0       |
| Manutenção de equipamentos                                                                                                  | 2,0       |
| Proposta para implantação de núcleo de segurança do paciente                                                                | 3,0       |
| Apresentar proposta de regulamento próprio de compras, contratação de obras e serviços, com manual de compras a ser adotado | 3,0       |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------|
| Apresentar Proposta de Educação Permanente em Saúde que contemple a produção e sistematização de conhecimentos relativos à formação e ao desenvolvimento para a atuação em saúde                                                                                                                           | 3,0                            |
| Proposta para o Programa de Acolhimento com Classificação de Risco, contemplando os tempos de atendimento definidos para cada nível de classificação. Será atribuída pontuação de 0,5 (meio) ponto para cada redução de 15 (quinze) minutos nos tempos propostos, limitada ao máximo de 6,0 (seis) pontos. | <b>Pontuação máxima</b><br>6,0 |

**A5 - ALOCAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS - TOTAL: 17,5 PONTOS**

| <b>Item Avaliado</b>                                                                                                                                                                                                                                          | <b>Pontuação</b>               |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------|
| Programação financeira detalhou o custeio de gasto com pessoal e seus reflexos                                                                                                                                                                                | 2,0                            |
| Programação financeira detalhou o custeio com os materiais de consumo necessários à manutenção dos serviços                                                                                                                                                   | 2,5                            |
| Programação financeira detalhou o custeio dos serviços prestados por terceiros                                                                                                                                                                                | 2,5                            |
| Programação financeira detalhou o custeio das alterações contratuais em decorrência da previsão das datas bases das categorias RH e os aspectos macroeconômicos do país                                                                                       | 2,5                            |
| Programação financeira detalhou o custeio das ações da política de educação permanente                                                                                                                                                                        | 1,5                            |
| Apresentação da proposta de forma objetiva e concisa                                                                                                                                                                                                          | 1,5                            |
| Valor de proposta global menor, podendo pontuar até 3,0 pontos, sendo:<br>- Desconto de 1,00% a 2,99% = 0,5 ponto<br>- Desconto de 3,00% a 4,99% = 1,5 ponto<br>- Desconto de 5,00% a 6,99% = 3,0 pontos<br>- Desconto igual ou superior a 7,00% = 5,0 pontos | <b>Pontuação Máxima</b><br>5,0 |

## Anexo I –H

## Relação de Patrimônio da Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas Dr. Nelson Antônio Hirata

A Relação de Patrimônio dos Bem móveis serão CONFERIDOS e assinado paritariamente pela Secretaria Municipal de Saúde e pela Organização Social, nos primeiros 15 dias do início dos serviços na UPA e serão atualizados juntamente com a renovação do contrato se houver.

Se não houver renovação de contrato, será realizado conferência paritária nos últimos 15 dias antes de findar o contrato para confecção de relatório de devolução dos bens móveis, equipamentos dentre outros bens patrimoniados pela Prefeitura de Registro.

Segue anexo relação dos bens para conhecimento prévio.

| Cd. Bem    | Descrição Bem                                         | Tipo Bem                                         | Dt. Aquisição | Vi. Aquisição | Último Mov. | Vi. Atual     |
|------------|-------------------------------------------------------|--------------------------------------------------|---------------|---------------|-------------|---------------|
| 01 - 31054 | LARINGOSCOPIO ADULTO JOGO COMPLETO, MEDICAL DIVICES   | APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP | 02/12/2011    | R\$ 770,00    | 28/02/2026  | R\$ 436,35    |
| 01 - 31055 | LARINGOSCOPIO ADULTO JOGO COMPLETO, MEDICAL DIVICES   | APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP | 02/12/2011    | R\$ 770,00    | 28/02/2026  | R\$ 436,35    |
| 01 - 31056 | LARINGOSCOPIO ADULTO JOGO COMPLETO, MEDICAL DIVICES   | APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP | 02/12/2011    | R\$ 770,00    | 28/02/2026  | R\$ 436,35    |
| 01 - 31057 | LARINGOSCOPIO INFANTIL JOGO COMPLETO, MEDICAL DIVICES | APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP | 02/12/2011    | R\$ 770,00    | 28/02/2026  | R\$ 436,35    |
| 01 - 31058 | LARINGOSCOPIO INFANTIL JOGO COMPLETO, MEDICAL DIVICES | APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP | 02/12/2011    | R\$ 770,00    | 28/02/2026  | R\$ 436,35    |
| 01 - 31059 | LARINGOSCOPIO INFANTIL JOGO COMPLETO, MEDICAL DIVICES | APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP | 02/12/2011    | R\$ 770,00    | 28/02/2026  | R\$ 436,35    |
| 01 - 31075 | INCUBADORA DE TRANSPORTE PARA RECEM NASCIDO IT-158/TS | APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP | 02/12/2011    | R\$ 22.100,00 | 28/02/2026  | R\$ 18.354,43 |
| 01 - 31096 | OXIMETRO DE PULSO DIXTAL DX 2022JC                    | APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP | 07/12/2011    | R\$ 3.500,00  | 28/02/2026  | R\$ 1.917,84  |
| 01 - 31097 | OXIMETRO DE PULSO DIXTAL DX 2022JC                    | APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP | 07/12/2011    | R\$ 3.500,00  | 28/02/2026  | R\$ 1.917,84  |
| 01 - 31098 | OXIMETRO DE PULSO DIXTAL DX 2022JC                    | APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP | 07/12/2011    | R\$ 3.500,00  | 28/02/2026  | R\$ 1.917,84  |
| 01 - 31103 | BOMBA DE INFUSAO VOLUMETRICA LINEAR SAMTRONIC ST 1000 | APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP | 07/12/2011    | R\$ 7.000,00  | 28/02/2026  | R\$ 4.560,57  |
| 01 - 31104 | BOMBA DE INFUSAO VOLUMETRICA LINEAR SAMTRONIC ST 1000 | APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP | 07/12/2011    | R\$ 7.000,00  | 28/02/2026  | R\$ 4.560,57  |
| 01 - 31105 | BOMBA DE INFUSAO VOLUMETRICA LINEAR SAMTRONIC ST 1000 | APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP | 07/12/2011    | R\$ 7.000,00  | 28/02/2026  | R\$ 4.560,57  |
| 01 - 31106 | BOMBA DE INFUSAO VOLUMETRICA LINEAR SAMTRONIC ST 1000 | APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP | 07/12/2011    | R\$ 7.000,00  | 28/02/2026  | R\$ 4.560,57  |
| 01 - 31107 | BOMBA DE INFUSAO INFANTIL SAMTRONIC ST 550/T2         | APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP | 07/12/2011    | R\$ 3.000,00  | 28/02/2026  | R\$ 2.640,02  |
| 01 - 31108 | BOMBA DE INFUSAO INFANTIL SAMTRONIC ST 550/T2         | APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP | 07/12/2011    | R\$ 3.000,00  | 28/02/2026  | R\$ 2.640,02  |
| 01 - 31211 | CAMA FOWLER COM GRADES, CABECEIRAS E PERNEIRAS MOVEIS | APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP | 22/12/2011    | R\$ 2.530,00  | 28/02/2026  | R\$ 1.327,10  |
| 01 - 31212 | CAMA FOWLER COM GRADES, CABECEIRAS E PERNEIRAS MOVEIS | APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP | 22/12/2011    | R\$ 2.530,00  | 28/02/2026  | R\$ 1.327,10  |
| 01 - 31213 | CAMA FOWLER COM GRADES, CABECEIRAS E PERNEIRAS MOVEIS | APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP | 22/12/2011    | R\$ 2.530,00  | 28/02/2026  | R\$ 1.327,10  |
| 01 - 31214 | CAMA FOWLER COM GRADES, CABECEIRAS E PERNEIRAS MOVEIS | APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP | 22/12/2011    | R\$ 2.530,00  | 28/02/2026  | R\$ 1.327,10  |
| 01 - 31215 | CAMA FOWLER COM GRADES, CABECEIRAS E PERNEIRAS MOVEIS | APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP | 22/12/2011    | R\$ 2.530,00  | 28/02/2026  | R\$ 1.327,10  |
| 01 - 31216 | CAMA FOWLER COM GRADES, CABECEIRAS E PERNEIRAS MOVEIS | APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP | 22/12/2011    | R\$ 2.530,00  | 28/02/2026  | R\$ 1.327,10  |
| 01 - 31217 | CAMA FOWLER COM GRADES, CABECEIRAS E PERNEIRAS MOVEIS | APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP | 22/12/2011    | R\$ 2.530,00  | 28/02/2026  | R\$ 1.327,10  |
| 01 - 31450 | ESTACAO DE TRABALHO PANDIN                            | MOBILIARIO EM GERAL                              | 01/02/2012    | R\$ 394,93    | 28/02/2022  | R\$ 394,93    |
| 01 - 31451 | ESTACAO DE TRABALHO PANDIN                            | MOBILIARIO EM GERAL                              | 01/02/2012    | R\$ 394,93    | 28/02/2026  | R\$ 288,11    |
| 01 - 31452 | ESTACAO DE TRABALHO PANDIN                            | MOBILIARIO EM GERAL                              | 01/02/2012    | R\$ 394,93    | 28/02/2026  | R\$ 288,11    |
| 01 - 31717 | CADEIRA GIRATORIA SEM BRAÇO L. SERRANO                | MOBILIARIO EM GERAL                              | 01/02/2012    | R\$ 342,50    | 28/02/2022  | R\$ 342,50    |
| 01 - 31721 | CADEIRA GIRATORIA SEM BRAÇO L. SERRANO                | MOBILIARIO EM GERAL                              | 01/02/2012    | R\$ 342,50    | 28/02/2026  | R\$ 221,86    |
| 01 - 31722 | CADEIRA GIRATORIA SEM BRAÇO L. SERRANO                | MOBILIARIO EM GERAL                              | 01/02/2012    | R\$ 342,50    | 28/02/2026  | R\$ 221,86    |
| 01 - 31723 | CADEIRA GIRATORIA SEM BRAÇO L. SERRANO                | MOBILIARIO EM GERAL                              | 01/02/2012    | R\$ 342,50    | 28/02/2022  | R\$ 342,50    |
| 01 - 31797 | ESTANTE EM CHAPA DE AÇO REFORÇADO COM 06 PRATELEIRAS  | MOBILIARIO EM GERAL                              | 01/02/2012    | R\$ 198,33    | 28/02/2026  | R\$ 122,71    |



|            |                                                                    |                                                  |            |               |            |               |
|------------|--------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------|------------|---------------|------------|---------------|
| 01 - 31805 | BALANÇA ELETRONICA ANTROPOMETRICA CAPACIDADE 220 KG                | APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP | 02/02/2012 | R\$ 1.460,00  | 28/02/2026 | R\$ 1.156,09  |
| 01 - 31933 | SUPORTE PARA CPU E ESTABILIZADOR COM RODIZIO - PANDIN              | MOBILIARIO EM GERAL                              | 01/03/2012 | R\$ 88,90     | 28/02/2026 | R\$ 44,98     |
| 01 - 31934 | SUPORTE PARA CPU E ESTABILIZADOR COM RODIZIO - PANDIN              | MOBILIARIO EM GERAL                              | 01/03/2012 | R\$ 88,90     | 28/02/2026 | R\$ 44,98     |
| 01 - 31935 | SUPORTE PARA CPU E ESTABILIZADOR COM RODIZIO - PANDIN              | MOBILIARIO EM GERAL                              | 01/03/2012 | R\$ 88,90     | 28/02/2026 | R\$ 44,98     |
| 01 - 31936 | SUPORTE PARA CPU E ESTABILIZADOR COM RODIZIO - PANDIN              | MOBILIARIO EM GERAL                              | 01/03/2012 | R\$ 88,90     | 28/02/2026 | R\$ 44,98     |
| 01 - 31938 | SUPORTE PARA CPU E ESTABILIZADOR COM RODIZIO - PANDIN              | MOBILIARIO EM GERAL                              | 01/03/2012 | R\$ 88,90     | 28/02/2026 | R\$ 44,98     |
| 01 - 31939 | SUPORTE PARA CPU E ESTABILIZADOR COM RODIZIO - PANDIN              | MOBILIARIO EM GERAL                              | 01/03/2012 | R\$ 88,90     | 28/02/2026 | R\$ 44,98     |
| 01 - 31941 | SUPORTE PARA CPU E ESTABILIZADOR COM RODIZIO - PANDIN              | MOBILIARIO EM GERAL                              | 01/03/2012 | R\$ 88,90     | 28/02/2026 | R\$ 44,98     |
| 01 - 31951 | MONITOR MULTIPARAMETRICO - GENERAL MEDITECH G3H                    | APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP | 24/02/2012 | R\$ 5.590,00  | 28/02/2026 | R\$ 2.686,66  |
| 01 - 31952 | MONITOR MULTIPARAMETRICO - GENERAL MEDITECH G3H                    | APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP | 24/02/2012 | R\$ 5.590,00  | 28/02/2026 | R\$ 2.686,66  |
| 01 - 31953 | MONITOR MULTIPARAMETRICO - GENERAL MEDITECH G3H                    | APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP | 24/02/2012 | R\$ 5.590,00  | 28/02/2026 | R\$ 2.686,66  |
| 01 - 31967 | MONITOR DETECTOR DE BATIMENTOS CARDIACOS FETAIS DIGITAL MEDPEJ     | APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP | 05/03/2012 | R\$ 578,00    | 28/02/2026 | R\$ 434,81    |
| 01 - 31968 | MONITOR DETECTOR DE BATIMENTOS CARDIACOS FETAIS DIGITAL MEDPEJ     | APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP | 05/03/2012 | R\$ 578,00    | 28/02/2026 | R\$ 434,81    |
| 01 - 31970 | MONITOR DETECTOR DE BATIMENTOS CARDIACOS FETAIS DIGITAL MEDPEJ     | APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP | 05/03/2012 | R\$ 578,00    | 28/02/2026 | R\$ 221,66    |
| 01 - 32007 | ARMARIO DE AÇO COM DUAS PORTAS                                     | MOBILIARIO EM GERAL                              | 16/03/2012 | R\$ 475,00    | 28/02/2026 | R\$ 289,88    |
| 01 - 32012 | ARMARIO DE AÇO COM DUAS PORTAS                                     | MOBILIARIO EM GERAL                              | 16/03/2012 | R\$ 475,00    | 31/03/2022 | R\$ 475,00    |
| 01 - 32014 | ARMARIO DE AÇO COM DUAS PORTAS                                     | MOBILIARIO EM GERAL                              | 16/03/2012 | R\$ 475,00    | 31/03/2022 | R\$ 475,00    |
| 01 - 32015 | ARMARIO DE AÇO COM DUAS PORTAS                                     | MOBILIARIO EM GERAL                              | 16/03/2012 | R\$ 475,00    | 28/02/2026 | R\$ 289,88    |
| 01 - 32024 | ARMARIO DE AÇO COM DUAS PORTAS                                     | MOBILIARIO EM GERAL                              | 16/03/2012 | R\$ 475,00    | 31/03/2022 | R\$ 475,00    |
| 01 - 32192 | CARDIOVERSOR VIVO                                                  | APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP | 26/04/2012 | R\$ 18.700,00 | 28/02/2026 | R\$ 13.081,28 |
| 01 - 32286 | ASPIRADOR DE SECRECAO ELETRICO NEVONI                              | EQUIPAMENTOS, PEÇAS E AC. PARA AUTOMÓVEIS        | 24/04/2012 | R\$ 1.565,00  | 31/10/2024 | R\$ 1.142,15  |
| 01 - 32287 | ASPIRADOR DE SECRECAO ELETRICO NEVONI                              | EQUIPAMENTOS, PEÇAS E AC. PARA AUTOMÓVEIS        | 24/04/2012 | R\$ 1.565,00  | 31/10/2024 | R\$ 1.142,15  |
| 01 - 32288 | ASPIRADOR DE SECRECAO ELETRICO NEVONI                              | EQUIPAMENTOS, PEÇAS E AC. PARA AUTOMÓVEIS        | 24/04/2012 | R\$ 1.565,00  | 31/10/2024 | R\$ 1.142,15  |
| 01 - 32289 | ASPIRADOR DE SECRECAO ELETRICO NEVONI                              | EQUIPAMENTOS, PEÇAS E AC. PARA AUTOMÓVEIS        | 24/04/2012 | R\$ 1.565,00  | 31/10/2024 | R\$ 1.142,15  |
| 01 - 32290 | CARRO DE MATERIAL DE LIMPEZA BRALIMPIA                             | APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP | 24/04/2012 | R\$ 800,00    | 28/02/2026 | R\$ 501,34    |
| 01 - 32291 | CARRO DE MATERIAL DE LIMPEZA BRALIMPIA                             | APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP | 24/04/2012 | R\$ 800,00    | 28/02/2026 | R\$ 501,34    |
| 01 - 32292 | CARRO DE MATERIAL DE LIMPEZA BRALIMPIA                             | APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP | 24/04/2012 | R\$ 800,00    | 28/02/2026 | R\$ 501,34    |
| 01 - 32293 | OFTALMOSCOPIO WELCH ALLYN                                          | APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP | 25/04/2012 | R\$ 350,00    | 28/02/2026 | R\$ 298,15    |
| 01 - 32294 | OFTALMOSCOPIO WELCH ALLYN                                          | APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP | 25/04/2012 | R\$ 350,00    | 28/02/2026 | R\$ 298,15    |
| 01 - 32301 | ASPIRADOR DE SECRECAO ELETRICO PORTATIL COM BATERIA                | APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP | 25/04/2012 | R\$ 3.090,00  | 28/02/2026 | R\$ 1.668,73  |
| 01 - 32302 | ASPIRADOR DE SECRECAO ELETRICO PORTATIL COM BATERIA                | APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP | 25/04/2012 | R\$ 3.090,00  | 28/02/2026 | R\$ 1.668,73  |
| 01 - 32313 | BALANCA ANTROPOMETRICA ADULTO BALMAK MODELO BK 200FA               | APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP | 26/04/2012 | R\$ 1.000,00  | 28/02/2026 | R\$ 696,04    |
| 01 - 32314 | BALANCA ANTROPOMETRICA ADULTO BALMAK MODELO BK 200FA               | APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP | 26/04/2012 | R\$ 1.000,00  | 28/02/2026 | R\$ 696,04    |
| 01 - 32315 | BALANCA ANTROPOMETRICA INFANTIL BALMAK MODELO ELPBB                | APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP | 26/04/2012 | R\$ 500,00    | 28/02/2026 | R\$ 402,33    |
| 01 - 32316 | CARRO DE TRANSPORTE DE CADAVER MARCA SANTA LUZIA                   | APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP | 26/04/2012 | R\$ 2.350,00  | 28/02/2026 | R\$ 1.766,44  |
| 01 - 32317 | CARRO DE TRANSPORTE DE CADAVER MARCA SANTA LUZIA                   | APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP | 26/04/2012 | R\$ 2.350,00  | 28/02/2026 | R\$ 1.766,44  |
| 01 - 32329 | MESA PARA TELEFONE COM RODINHAS E 01 GAVETA                        | MOBILIARIO EM GERAL                              | 03/05/2012 | R\$ 120,00    | 31/05/2022 | R\$ 120,00    |
| 01 - 32330 | MESA PARA TELEFONE COM RODINHAS E 01 GAVETA                        | MOBILIARIO EM GERAL                              | 03/05/2012 | R\$ 120,00    | 31/05/2022 | R\$ 120,00    |
| 01 - 32332 | MESA PARA TELEFONE COM RODINHAS E 01 GAVETA                        | MOBILIARIO EM GERAL                              | 03/05/2012 | R\$ 120,00    | 28/02/2026 | R\$ 66,28     |
| 01 - 32333 | MESA DE REUNIAO TAMPO REDONDO                                      | MOBILIARIO EM GERAL                              | 03/05/2012 | R\$ 249,00    | 28/02/2026 | R\$ 153,10    |
| 01 - 32341 | ARMARIO MULTIUSO EM MADEIRA                                        | MOBILIARIO EM GERAL                              | 04/05/2012 | R\$ 1.780,00  | 28/02/2026 | R\$ 1.093,62  |
| 01 - 32342 | ESTANTE SEM PORTAS EM MADEIRA                                      | MOBILIARIO EM GERAL                              | 04/05/2012 | R\$ 1.650,00  | 28/02/2026 | R\$ 1.251,30  |
| 01 - 32360 | ARMARIO DE AÇO COM DUAS PORTAS COR BEGE E AZUL, MARCA TSW          | MOBILIARIO EM GERAL                              | 09/05/2012 | R\$ 475,00    | 28/02/2026 | R\$ 250,11    |
| 01 - 32361 | ARMARIO DE AÇO VERTICAL COM 04 GAVETAS PARA PASTA SUSPensa TSW     | MOBILIARIO EM GERAL                              | 30/05/2012 | R\$ 375,00    | 28/02/2026 | R\$ 227,26    |
| 01 - 32362 | ARMARIO DE AÇO COM DUAS PORTAS, COR BEGE E AZUL TSW                | MOBILIARIO EM GERAL                              | 30/05/2012 | R\$ 475,00    | 28/02/2026 | R\$ 247,32    |
| 01 - 32363 | ARMARIO DE AÇO COM DUAS PORTAS, COR BEGE E AZUL TSW                | MOBILIARIO EM GERAL                              | 30/05/2012 | R\$ 475,00    | 28/02/2026 | R\$ 247,32    |
| 01 - 32366 | ARMARIO DE AÇO COM 02 PORTAS DE ABRIR 1,98x9,00x4,00, CHAPA 26 TSW | MOBILIARIO EM GERAL                              | 30/05/2012 | R\$ 443,00    | 28/02/2026 | R\$ 267,43    |
| 01 - 32367 | ARMARIO DE AÇO COM 02 PORTAS DE ABRIR 1,98x9,00x4,00, CHAPA 26 TSW | MOBILIARIO EM GERAL                              | 30/05/2012 | R\$ 443,00    | 28/02/2026 | R\$ 267,43    |
| 01 - 32368 | ARMARIO DE AÇO COM 02 PORTAS DE ABRIR 1,98x9,00x4,00, CHAPA 26 TSW | MOBILIARIO EM GERAL                              | 30/05/2012 | R\$ 443,00    | 28/02/2026 | R\$ 267,43    |
| 01 - 32369 | ARMARIO DE AÇO COM 02 PORTAS DE ABRIR 1,98x9,00x4,00, CHAPA 26 TSW | MOBILIARIO EM GERAL                              | 30/05/2012 | R\$ 443,00    | 28/02/2026 | R\$ 267,43    |
| 01 - 32427 | CADEIRA ODONTOLOGICA - COMPLETA - MARCA: OLSEN                     | APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP | 21/05/2012 | R\$ 20.990,00 | 28/02/2026 | R\$ 15.281,23 |



|            |                                                                                             |                                                  |            |               |            |               |
|------------|---------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------|------------|---------------|------------|---------------|
| 01 - 32526 | CARRINHO DE EMERGENCIA - 1130MM X 860MM X 540MM                                             | APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP | 14/06/2012 | R\$ 7.500,00  | 28/02/2026 | R\$ 5.213,77  |
| 01 - 32527 | CARRINHO DE EMERGENCIA - 1130MM X 860MM X 540MM                                             | APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP | 14/06/2012 | R\$ 7.500,00  | 28/02/2026 | R\$ 5.213,77  |
| 01 - 32530 | APARELHO DE RAO-X MOVEL - MARCA: SHIMADZU - MOBILEART ECO                                   | APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP | 15/06/2012 | R\$ 75.000,00 | 28/02/2026 | R\$ 53.574,23 |
| 01 - 32541 | CAIXA DE MATERIAL ODONTOLOGICO - ESTOJO COM TAMPAS E ANGULOS ARREDONDADOS, EM AÇO INOX LISO | APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP | 15/06/2012 | R\$ 250,00    | 28/02/2026 | R\$ 178,94    |
| 01 - 32542 | CAIXA DE MATERIAL ODONTOLOGICO - ESTOJO COM TAMPAS E ANGULOS ARREDONDADOS, EM AÇO INOX LISO | APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP | 15/06/2012 | R\$ 250,00    | 28/02/2026 | R\$ 178,94    |
| 01 - 32543 | CAIXA DE MATERIAL ODONTOLOGICO - ESTOJO COM TAMPAS E ANGULOS ARREDONDADOS, EM AÇO INOX LISO | APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP | 15/06/2012 | R\$ 250,00    | 28/02/2026 | R\$ 178,94    |
| 01 - 32544 | CAIXA DE MATERIAL ODONTOLOGICO - ESTOJO COM TAMPAS E ANGULOS ARREDONDADOS, EM AÇO INOX LISO | APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP | 15/06/2012 | R\$ 250,00    | 28/02/2026 | R\$ 178,94    |
| 01 - 32560 | POLTRONA RECLINAVEL - ARTMED                                                                | MOBILIARIO EM GERAL                              | 15/06/2012 | R\$ 673,78    | 28/02/2026 | R\$ 472,13    |
| 01 - 32561 | POLTRONA RECLINAVEL - ARTMED                                                                | MOBILIARIO EM GERAL                              | 15/06/2012 | R\$ 673,78    | 28/02/2026 | R\$ 472,13    |
| 01 - 32563 | POLTRONA RECLINAVEL - ARTMED                                                                | MOBILIARIO EM GERAL                              | 15/06/2012 | R\$ 673,78    | 28/02/2026 | R\$ 472,13    |
| 01 - 32566 | POLTRONA RECLINAVEL - ARTMED                                                                | MOBILIARIO EM GERAL                              | 15/06/2012 | R\$ 673,78    | 28/02/2026 | R\$ 472,13    |
| 01 - 32570 | CARRO PARA TRANSPORTE DE MATERIAL - ARTMED                                                  | APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP | 15/06/2012 | R\$ 1.750,00  | 28/02/2026 | R\$ 1.139,28  |
| 01 - 32831 | GERADOR A DIESEL - 260 KVA - GERA POWER BRASIL CUMMINS GF3-260                              | MAQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGETICOS              | 17/07/2012 | R\$ 82.000,00 | 28/02/2026 | R\$ 58.607,90 |
| 01 - 32942 | ARMARIO DE AÇO COM DUAS PORTAS - CORPO BEGE E PORTAS VERDES - TSW                           | MOBILIARIO EM GERAL                              | 23/08/2012 | R\$ 475,00    | 28/02/2026 | R\$ 362,10    |
| 01 - 32945 | ARMARIO DE AÇO COM DUAS PORTAS - CORPO BEGE E PORTAS VERDES - TSW                           | MOBILIARIO EM GERAL                              | 23/08/2012 | R\$ 475,00    | 28/02/2026 | R\$ 362,10    |
| 01 - 32948 | ARMARIO DE AÇO COM DUAS PORTAS - CORPO BEGE E PORTAS LARANJA - TSW                          | MOBILIARIO EM GERAL                              | 23/08/2012 | R\$ 475,00    | 28/02/2026 | R\$ 362,10    |
| 01 - 32949 | ARMARIO DE AÇO COM DUAS PORTAS - CORPO BEGE E PORTAS LARANJA - TSW                          | MOBILIARIO EM GERAL                              | 23/08/2012 | R\$ 475,00    | 28/02/2026 | R\$ 362,10    |
| 01 - 33220 | BALANÇA ANTROPOMETRICA ADULTO - WELMY - MOD: W200A                                          | APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP | 29/10/2012 | R\$ 1.200,00  | 28/02/2026 | R\$ 744,17    |
| 01 - 33221 | BALANÇA ANTROPOMETRICA INFANTIL - WELMY - MOD: 109E                                         | APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP | 29/10/2012 | R\$ 820,00    | 28/02/2026 | R\$ 551,80    |
| 01 - 33223 | COMPRESSOR ODONTOLOGICO - FIAC - MOD: CD200                                                 | APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP | 29/10/2012 | R\$ 3.150,00  | 28/02/2026 | R\$ 2.101,33  |
| 01 - 33332 | MESA PARA ESCRITORIO COM 03 GAVETAS                                                         | MOBILIARIO EM GERAL                              | 20/11/2012 | R\$ 270,00    | 28/02/2026 | R\$ 192,83    |
| 01 - 33361 | ESTANTE PRATELEIRA FIXA DE PAREDE - BRANCA                                                  | MOBILIARIO EM GERAL                              | 20/11/2012 | R\$ 590,00    | 28/02/2026 | R\$ 482,68    |
| 01 - 33364 | ESTANTE PRATELEIRA FIXA DE PAREDE - BRANCA                                                  | MOBILIARIO EM GERAL                              | 20/11/2012 | R\$ 590,00    | 28/02/2026 | R\$ 482,68    |
| 01 - 33365 | ESTANTE PRATELEIRA FIXA DE PAREDE - BRANCA                                                  | MOBILIARIO EM GERAL                              | 20/11/2012 | R\$ 590,00    | 28/02/2026 | R\$ 482,68    |
| 01 - 33366 | ESTANTE PRATELEIRA FIXA DE PAREDE - BRANCA                                                  | MOBILIARIO EM GERAL                              | 20/11/2012 | R\$ 590,00    | 28/02/2026 | R\$ 482,68    |
| 01 - 33654 | MESA DE ESCRITORIO COM 02 GAVETAS - SOROMOVEIS                                              | MOBILIARIO EM GERAL                              | 18/12/2012 | R\$ 145,00    | 28/02/2026 | R\$ 102,91    |
| 01 - 33655 | MESA DE ESCRITORIO COM 02 GAVETAS - SOROMOVEIS                                              | MOBILIARIO EM GERAL                              | 18/12/2012 | R\$ 145,00    | 28/02/2026 | R\$ 102,91    |
| 01 - 33656 | MESA DE ESCRITORIO COM 02 GAVETAS - SOROMOVEIS                                              | MOBILIARIO EM GERAL                              | 18/12/2012 | R\$ 145,00    | 28/02/2026 | R\$ 102,91    |
| 01 - 33657 | MESA DE ESCRITORIO COM 02 GAVETAS - SOROMOVEIS                                              | MOBILIARIO EM GERAL                              | 18/12/2012 | R\$ 145,00    | 28/02/2026 | R\$ 102,91    |
| 01 - 33658 | MESA DE ESCRITORIO COM 02 GAVETAS - SOROMOVEIS                                              | MOBILIARIO EM GERAL                              | 18/12/2012 | R\$ 145,00    | 28/02/2026 | R\$ 102,91    |
| 01 - 33660 | MESA DE ESCRITORIO COM 02 GAVETAS - SOROMOVEIS                                              | MOBILIARIO EM GERAL                              | 18/12/2012 | R\$ 145,00    | 28/02/2026 | R\$ 102,91    |
| 01 - 33661 | MESA DE ESCRITORIO COM 02 GAVETAS - SOROMOVEIS                                              | MOBILIARIO EM GERAL                              | 18/12/2012 | R\$ 145,00    | 28/02/2026 | R\$ 102,91    |
| 01 - 33662 | MESA DE ESCRITORIO COM 02 GAVETAS - SOROMOVEIS                                              | MOBILIARIO EM GERAL                              | 18/12/2012 | R\$ 145,00    | 28/02/2026 | R\$ 102,91    |
| 01 - 33663 | MESA DE ESCRITORIO COM 02 GAVETAS - SOROMOVEIS                                              | MOBILIARIO EM GERAL                              | 18/12/2012 | R\$ 145,00    | 28/02/2026 | R\$ 102,91    |
| 01 - 33664 | MESA DE ESCRITORIO COM 02 GAVETAS - SOROMOVEIS                                              | MOBILIARIO EM GERAL                              | 18/12/2012 | R\$ 145,00    | 28/02/2026 | R\$ 102,91    |
| 01 - 33665 | MESA DE ESCRITORIO COM 02 GAVETAS - SOROMOVEIS                                              | MOBILIARIO EM GERAL                              | 18/12/2012 | R\$ 145,00    | 28/02/2026 | R\$ 102,91    |
| 01 - 33668 | CADEIRA FIXA DE POLIURETANO - SOROMOVEIS                                                    | MOBILIARIO EM GERAL                              | 18/12/2012 | R\$ 69,00     | 28/02/2026 | R\$ 47,80     |
| 01 - 33670 | CADEIRA FIXA DE POLIURETANO - SOROMOVEIS                                                    | MOBILIARIO EM GERAL                              | 18/12/2012 | R\$ 69,00     | 28/02/2026 | R\$ 47,80     |
| 01 - 33678 | CADEIRA FIXA DE POLIURETANO - SOROMOVEIS                                                    | MOBILIARIO EM GERAL                              | 18/12/2012 | R\$ 69,00     | 28/02/2026 | R\$ 47,80     |
| 01 - 33679 | CADEIRA FIXA DE POLIURETANO - SOROMOVEIS                                                    | MOBILIARIO EM GERAL                              | 18/12/2012 | R\$ 69,00     | 28/02/2026 | R\$ 47,80     |
| 01 - 33680 | CADEIRA FIXA DE POLIURETANO - SOROMOVEIS                                                    | MOBILIARIO EM GERAL                              | 18/12/2012 | R\$ 69,00     | 28/02/2026 | R\$ 47,80     |
| 01 - 33684 | CADEIRA FIXA DE POLIURETANO - SOROMOVEIS                                                    | MOBILIARIO EM GERAL                              | 18/12/2012 | R\$ 69,00     | 28/02/2026 | R\$ 47,80     |
| 01 - 33685 | CADEIRA FIXA DE POLIURETANO - SOROMOVEIS                                                    | MOBILIARIO EM GERAL                              | 18/12/2012 | R\$ 69,00     | 28/02/2026 | R\$ 47,80     |
| 01 - 33687 | CADEIRA FIXA DE POLIURETANO - SOROMOVEIS                                                    | MOBILIARIO EM GERAL                              | 18/12/2012 | R\$ 69,00     | 28/02/2026 | R\$ 47,80     |
| 01 - 33688 | CADEIRA FIXA DE POLIURETANO - SOROMOVEIS                                                    | MOBILIARIO EM GERAL                              | 18/12/2012 | R\$ 69,00     | 28/02/2026 | R\$ 47,80     |
| 01 - 33748 | LONGARINA DE 04 LUGARES - OFFICE MOBILE                                                     | MOBILIARIO EM GERAL                              | 26/02/2013 | R\$ 330,00    | 28/02/2026 | R\$ 208,73    |
| 01 - 33835 | SWITCH 8 PORTAS MARCA INTELBRAS, MODELO SS800P                                              | EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTOS DE DADOS          | 05/06/2013 | R\$ 50,19     | 27/01/2020 | R\$ 50,19     |
| 01 - 34485 | CAIXA ACUSTICA CSR 3000 ATIVA 200 W                                                         | EQUIPAMENTOS PARA AUDIO, VIDEO E FOTO            | 10/09/2013 | R\$ 1.520,00  | 28/02/2026 | R\$ 1.481,83  |
| 01 - 34635 | ESTANTE EM AÇO COM PRATELEIRAS, MARCA PANDIM                                                | MOBILIARIO EM GERAL                              | 11/10/2013 | R\$ 139,00    | 28/02/2026 | R\$ 130,76    |
| 01 - 35278 | ARMARIO DE AÇO COM 2 PORTAS-W3 AL 403                                                       | MOBILIARIO EM GERAL                              | 20/12/2013 | R\$ 1.616,00  | 28/02/2026 | R\$ 410,95    |



|            |                                                           |                                                  |            |              |            |              |
|------------|-----------------------------------------------------------|--------------------------------------------------|------------|--------------|------------|--------------|
| 01 - 35544 | MOCHO SYNCRUS GLX VD-AG PLAST - 17 REV 01 - MS            | APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP | 03/02/2014 | R\$ 279,00   | 28/02/2026 | R\$ 196,61   |
| 01 - 35641 | APARELHO DE AR CONDICIONADO - SPLIT 12000 BTUS            | OUTROS BENS MOVEIS                               | 01/04/2014 | R\$ 993,20   | 28/02/2026 | R\$ 745,64   |
| 01 - 35642 | APARELHO DE AR CONDICIONADO - SPLIT 12000 BTUS            | OUTROS BENS MOVEIS                               | 01/04/2014 | R\$ 993,20   | 28/02/2026 | R\$ 745,64   |
| 01 - 35644 | APARELHO DE AR CONDICIONADO - SPLIT 12000 BTUS            | OUTROS BENS MOVEIS                               | 01/04/2014 | R\$ 993,20   | 28/02/2026 | R\$ 745,64   |
| 01 - 35647 | APARELHO DE AR CONDICIONADO - SPLIT 12000 BTUS            | OUTROS BENS MOVEIS                               | 01/04/2014 | R\$ 993,20   | 28/02/2026 | R\$ 745,64   |
| 01 - 35661 | APARELHO DE AR CONDICIONADO - SPLIT 9000 BTUS             | OUTROS BENS MOVEIS                               | 01/04/2014 | R\$ 841,10   | 28/02/2026 | R\$ 682,96   |
| 01 - 35662 | APARELHO DE AR CONDICIONADO - SPLIT 9000 BTUS             | OUTROS BENS MOVEIS                               | 01/04/2014 | R\$ 841,10   | 28/02/2026 | R\$ 682,96   |
| 01 - 35663 | APARELHO DE AR CONDICIONADO - SPLIT 9000 BTUS             | OUTROS BENS MOVEIS                               | 01/04/2014 | R\$ 841,10   | 28/02/2026 | R\$ 682,96   |
| 01 - 35665 | APARELHO DE AR CONDICIONADO - SPLIT 9000 BTUS             | OUTROS BENS MOVEIS                               | 01/04/2014 | R\$ 841,10   | 28/02/2026 | R\$ 682,96   |
| 01 - 35666 | APARELHO DE AR CONDICIONADO - SPLIT 9000 BTUS             | OUTROS BENS MOVEIS                               | 01/04/2014 | R\$ 841,10   | 28/02/2026 | R\$ 682,96   |
| 01 - 35667 | APARELHO DE AR CONDICIONADO - SPLIT 9000 BTUS             | OUTROS BENS MOVEIS                               | 01/04/2014 | R\$ 841,10   | 28/02/2026 | R\$ 682,96   |
| 01 - 35668 | APARELHO DE AR CONDICIONADO - SPLIT 9000 BTUS             | OUTROS BENS MOVEIS                               | 01/04/2014 | R\$ 841,10   | 28/02/2026 | R\$ 682,96   |
| 01 - 35669 | APARELHO DE AR CONDICIONADO - SPLIT 9000 BTUS             | OUTROS BENS MOVEIS                               | 01/04/2014 | R\$ 841,10   | 28/02/2026 | R\$ 682,96   |
| 01 - 35672 | APARELHO DE AR CONDICIONADO - SPLIT 9000 BTUS             | OUTROS BENS MOVEIS                               | 01/04/2014 | R\$ 841,10   | 28/02/2026 | R\$ 682,96   |
| 01 - 35679 | ARMARIO EM MDF - DUAS PORTAS E TRÊS PRATELEIRAS           | MOBILIARIO EM GERAL                              | 02/04/2014 | R\$ 673,00   | 28/02/2026 | R\$ 505,04   |
| 01 - 35682 | ARMARIO EM MDF - DUAS PORTAS E TRÊS PRATELEIRAS           | MOBILIARIO EM GERAL                              | 02/04/2014 | R\$ 673,00   | 28/02/2026 | R\$ 505,04   |
| 01 - 35720 | ACCESS POINT WIR TP LINK 300                              | EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTOS DE DADOS          | 07/05/2014 | R\$ 283,80   | 31/10/2024 | R\$ 191,66   |
| 01 - 35793 | IMPRESSORA LASER MONOCROMATICA - HP LASER JET PRO P1120 W | EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO         | 15/04/2014 | R\$ 480,00   | 31/10/2024 | R\$ 330,80   |
| 01 - 35794 | IMPRESSORA LASER MONOCROMATICA - HP LASER JET PRO P1120 W | EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO         | 15/04/2014 | R\$ 480,00   | 31/10/2024 | R\$ 330,80   |
| 01 - 35795 | IMPRESSORA LASER MONOCROMATICA - HP LASER JET PRO P1120 W | EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO         | 15/04/2014 | R\$ 480,00   | 31/10/2024 | R\$ 330,80   |
| 01 - 35796 | IMPRESSORA LASER MONOCROMATICA - HP LASER JET PRO P1120 W | EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO         | 15/04/2014 | R\$ 480,00   | 31/10/2024 | R\$ 330,80   |
| 01 - 35798 | IMPRESSORA LASER MONOCROMATICA - HP LASER JET PRO P1120 W | EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO         | 15/04/2014 | R\$ 480,00   | 31/10/2024 | R\$ 330,80   |
| 01 - 35799 | IMPRESSORA LASER MONOCROMATICA - HP LASER JET PRO P1120 W | EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO         | 15/04/2014 | R\$ 480,00   | 31/10/2024 | R\$ 330,80   |
| 01 - 35800 | IMPRESSORA LASER MONOCROMATICA - HP LASER JET PRO P1120 W | EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO         | 15/04/2014 | R\$ 480,00   | 31/10/2024 | R\$ 330,80   |
| 01 - 35801 | IMPRESSORA LASER MONOCROMATICA - HP LASER JET PRO P1120 W | EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO         | 15/04/2014 | R\$ 480,00   | 31/10/2024 | R\$ 330,80   |
| 01 - 35803 | CARRO MACA HIDRÁULICO PARA EMERGÊNCIA                     | APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP | 07/05/2014 | R\$ 7.724,00 | 28/02/2026 | R\$ 5.649,03 |
| 01 - 35804 | CARRO MACA HIDRÁULICO PARA EMERGÊNCIA                     | APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP | 07/05/2014 | R\$ 7.724,00 | 28/02/2026 | R\$ 871,51   |
| 01 - 35806 | CARRO MACA HIDRÁULICO PARA EMERGÊNCIA                     | APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP | 07/05/2014 | R\$ 7.724,00 | 28/02/2026 | R\$ 5.649,03 |
| 01 - 36126 | ARQUIVO DE AÇO COM 04 GAVEAS- LUNASA ARQUIVO              | MOBILIARIO EM GERAL                              | 08/05/2014 | R\$ 377,00   | 28/02/2026 | R\$ 315,24   |
| 01 - 36127 | ARQUIVO DE AÇO COM 04 GAVEAS- LUNASA ARQUIVO              | MOBILIARIO EM GERAL                              | 08/05/2014 | R\$ 377,00   | 28/02/2026 | R\$ 315,24   |
| 01 - 36128 | ARQUIVO DE AÇO COM 04 GAVEAS- LUNASA ARQUIVO              | MOBILIARIO EM GERAL                              | 08/05/2014 | R\$ 377,00   | 28/02/2026 | R\$ 315,24   |
| 01 - 36129 | ARQUIVO DE AÇO COM 04 GAVEAS- LUNASA ARQUIVO              | MOBILIARIO EM GERAL                              | 08/05/2014 | R\$ 377,00   | 28/02/2026 | R\$ 315,24   |
| 01 - 36130 | ARQUIVO DE AÇO COM 04 GAVEAS- LUNASA ARQUIVO              | MOBILIARIO EM GERAL                              | 08/05/2014 | R\$ 377,00   | 28/02/2026 | R\$ 315,24   |
| 01 - 36131 | ARQUIVO DE AÇO COM 04 GAVEAS- LUNASA ARQUIVO              | MOBILIARIO EM GERAL                              | 08/05/2014 | R\$ 377,00   | 28/02/2026 | R\$ 315,24   |
| 01 - 36132 | ROUPEIRO DE AÇO COM 8 PORTAS - LUNASA                     | MOBILIARIO EM GERAL                              | 08/05/2014 | R\$ 560,00   | 28/02/2026 | R\$ 462,68   |
| 01 - 36134 | ROUPEIRO DE AÇO COM 8 PORTAS - LUNASA                     | MOBILIARIO EM GERAL                              | 08/05/2014 | R\$ 560,00   | 28/02/2026 | R\$ 462,68   |
| 01 - 36135 | ROUPEIRO DE AÇO COM 8 PORTAS - LUNASA                     | MOBILIARIO EM GERAL                              | 08/05/2014 | R\$ 560,00   | 28/02/2026 | R\$ 462,68   |
| 01 - 36136 | ROUPEIRO DE AÇO COM 8 PORTAS - LUNASA                     | MOBILIARIO EM GERAL                              | 08/05/2014 | R\$ 560,00   | 28/02/2026 | R\$ 462,68   |
| 01 - 36137 | ROUPEIRO DE AÇO COM 8 PORTAS - LUNASA                     | MOBILIARIO EM GERAL                              | 08/05/2014 | R\$ 560,00   | 28/02/2026 | R\$ 462,68   |
| 01 - 36139 | MACA COM GRADES REMOVIVEIS E RODA COM TRAVAS              | APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP | 08/05/2014 | R\$ 2.100,00 | 28/02/2026 | R\$ 1.198,12 |
| 01 - 36140 | MACA COM GRADES REMOVIVEIS E RODA COM TRAVAS              | APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP | 08/05/2014 | R\$ 2.100,00 | 28/02/2026 | R\$ 1.198,12 |
| 01 - 36141 | MACA COM GRADES REMOVIVEIS E RODA COM TRAVAS              | APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP | 08/05/2014 | R\$ 2.100,00 | 28/02/2026 | R\$ 1.198,12 |
| 01 - 36142 | MACA COM GRADES REMOVIVEIS E RODA COM TRAVAS              | APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP | 08/05/2014 | R\$ 2.100,00 | 28/02/2026 | R\$ 1.198,12 |
| 01 - 36143 | MACA COM GRADES REMOVIVEIS E RODA COM TRAVAS              | APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP | 08/05/2014 | R\$ 2.100,00 | 28/02/2026 | R\$ 1.198,12 |
| 01 - 36148 | CARRO CUR. INOX COM BALDE E BACIA - LEVITA                | APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP | 08/05/2014 | R\$ 630,00   | 28/02/2026 | R\$ 477,85   |
| 01 - 36149 | CARRO CUR. INOX COM BALDE E BACIA - LEVITA                | APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP | 08/05/2014 | R\$ 630,00   | 28/02/2026 | R\$ 477,85   |
| 01 - 36150 | CARRO CUR. INOX COM BALDE E BACIA - LEVITA                | APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP | 08/05/2014 | R\$ 630,00   | 28/02/2026 | R\$ 477,85   |
| 01 - 36153 | ESCADA 2 DEGRAUS INOX - LEVITA                            | APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP | 08/05/2014 | R\$ 136,00   | 28/02/2026 | R\$ 55 87,22 |
| 01 - 36154 | ESCADA 2 DEGRAUS INOX - LEVITA                            | APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP | 08/05/2014 | R\$ 136,00   | 28/02/2026 | R\$ 87,22    |

|            |                                                |                                                  |            |              |            |               |
|------------|------------------------------------------------|--------------------------------------------------|------------|--------------|------------|---------------|
| 01 - 36155 | ESCADA 2 DEGRAUS INOX - LEVITA                 | APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP | 08/05/2014 | R\$ 136,00   | 28/02/2026 | R\$ 87,22     |
| 01 - 36157 | FOCO CLINICO LV 107 - LEVITA                   | APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP | 08/05/2014 | R\$ 225,00   | 28/02/2026 | R\$ 172,99    |
| 01 - 36162 | MESA DE CABECEIRA C/ FREF ACOPLADA             | APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP | 08/05/2014 | R\$ 540,00   | 28/02/2026 | R\$ 366,66    |
| 01 - 36165 | SUPORTE SORO REGULAVEL EPOXI                   | APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP | 08/05/2014 | R\$ 170,00   | 28/02/2026 | R\$ 125,23    |
| 01 - 36168 | SUPORTE SORO REGULAVEL EPOXI                   | APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP | 08/05/2014 | R\$ 170,00   | 28/02/2026 | R\$ 125,23    |
| 01 - 36169 | SUPORTE SORO REGULAVEL EPOXI                   | APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP | 08/05/2014 | R\$ 170,00   | 28/02/2026 | R\$ 125,23    |
| 01 - 36170 | SUPORTE SORO REGULAVEL EPOXI                   | APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP | 08/05/2014 | R\$ 170,00   | 28/02/2026 | R\$ 125,23    |
| 01 - 36171 | SUPORTE SORO REGULAVEL EPOXI                   | APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP | 08/05/2014 | R\$ 170,00   | 28/02/2026 | R\$ 125,23    |
| 01 - 36172 | BIOMBO DUPLO - LEVITA                          | APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP | 08/05/2014 | R\$ 207,00   | 28/02/2026 | R\$ 138,45    |
| 01 - 36173 | BIOMBO DUPLO - LEVITA                          | APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP | 08/05/2014 | R\$ 207,00   | 28/02/2026 | R\$ 138,45    |
| 01 - 36174 | BIOMBO DUPLO - LEVITA                          | APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP | 08/05/2014 | R\$ 207,00   | 28/02/2026 | R\$ 138,45    |
| 01 - 36175 | BIOMBO TRIPLO                                  | APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP | 08/05/2014 | R\$ 306,00   | 28/02/2026 | R\$ 197,82    |
| 01 - 36176 | BIOMBO TRIPLO                                  | APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP | 08/05/2014 | R\$ 306,00   | 28/02/2026 | R\$ 197,82    |
| 01 - 36178 | MESA AUXILIAR INOX - LEVITA                    | APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP | 08/05/2014 | R\$ 270,00   | 28/02/2026 | R\$ 209,70    |
| 01 - 36179 | MESA AUXILIAR INOX - LEVITA                    | APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP | 08/05/2014 | R\$ 270,00   | 28/02/2026 | R\$ 209,70    |
| 01 - 36180 | MESA AUXILIAR INOX - LEVITA                    | APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP | 08/05/2014 | R\$ 270,00   | 28/02/2026 | R\$ 209,70    |
| 01 - 36181 | SUPORTE SORO DE PAREDE INOX - LEVITA           | APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP | 08/05/2014 | R\$ 65,00    | 28/02/2026 | R\$ 49,13     |
| 01 - 36183 | SUPORTE SORO DE PAREDE INOX - LEVITA           | APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP | 08/05/2014 | R\$ 65,00    | 28/02/2026 | R\$ 49,13     |
| 01 - 36184 | SUPORTE SORO DE PAREDE INOX - LEVITA           | APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP | 08/05/2014 | R\$ 65,00    | 28/02/2026 | R\$ 49,13     |
| 01 - 36185 | SUPORTE SORO DE PAREDE INOX - LEVITA           | APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP | 08/05/2014 | R\$ 65,00    | 28/02/2026 | R\$ 49,13     |
| 01 - 36186 | SUPORTE SORO DE PAREDE INOX - LEVITA           | APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP | 08/05/2014 | R\$ 65,00    | 28/02/2026 | R\$ 49,13     |
| 01 - 36187 | SUPORTE SORO DE PAREDE INOX - LEVITA           | APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP | 08/05/2014 | R\$ 65,00    | 28/02/2026 | R\$ 49,13     |
| 01 - 36188 | SUPORTE SORO DE PAREDE INOX - LEVITA           | APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP | 08/05/2014 | R\$ 65,00    | 28/02/2026 | R\$ 49,13     |
| 01 - 36189 | SUPORTE SORO DE PAREDE INOX - LEVITA           | APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP | 08/05/2014 | R\$ 65,00    | 28/02/2026 | R\$ 49,13     |
| 01 - 36190 | SUPORTE SORO DE PAREDE INOX - LEVITA           | APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP | 08/05/2014 | R\$ 65,00    | 28/02/2026 | R\$ 49,13     |
| 01 - 36191 | SUPORTE DE BRAÇO PE FUND. C. INOX - LEVITA     | APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP | 08/05/2014 | R\$ 128,00   | 28/02/2026 | R\$ 103,87    |
| 01 - 36192 | SUPORTE DE BRAÇO PE FUND. C. INOX - LEVITA     | APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP | 08/05/2014 | R\$ 128,00   | 28/02/2026 | R\$ 103,87    |
| 01 - 36193 | SUPORTE DE BRAÇO PE FUND. C. INOX - LEVITA     | APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP | 08/05/2014 | R\$ 128,00   | 28/02/2026 | R\$ 103,87    |
| 01 - 36194 | SUPORTE DE BRAÇO PE FUND. C. INOX - LEVITA     | APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP | 08/05/2014 | R\$ 128,00   | 28/02/2026 | R\$ 103,87    |
| 01 - 36195 | CARRO CURATIVO INOX COM BALDE E BACIA - LEVITA | APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP | 08/05/2014 | R\$ 630,00   | 28/02/2026 | R\$ 474,32    |
| 01 - 36196 | CARRO CURATIVO INOX COM BALDE E BACIA - LEVITA | APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP | 08/05/2014 | R\$ 630,00   | 28/02/2026 | R\$ 474,32    |
| 01 - 36197 | CARRO CURATIVO INOX COM BALDE E BACIA - LEVITA | APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP | 08/05/2014 | R\$ 630,00   | 28/02/2026 | R\$ 474,32    |
| 01 - 36198 | CARRO TRANSP. ROUPA LIMPA INOX - LEVITA        | APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP | 08/05/2014 | R\$ 1.800,00 | 28/02/2026 | R\$ 1.063,52  |
| 01 - 36199 | CARRO TRANSP. ROUPA LIMPA INOX - LEVITA        | APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP | 08/05/2014 | R\$ 1.800,00 | 28/02/2026 | R\$ 1.063,52  |
| 01 - 36200 | CARRO TRANSP. ROUPA LIMPA INOX - LEVITA        | APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP | 08/05/2014 | R\$ 1.800,00 | 28/02/2026 | R\$ 1.063,52  |
| 01 - 36201 | FOCO FLINICO - LEVITA                          | APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP | 08/05/2014 | R\$ 225,00   | 28/02/2026 | R\$ 190,97    |
| 01 - 36202 | FOCO FLINICO - LEVITA                          | APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP | 08/05/2014 | R\$ 225,00   | 28/02/2026 | R\$ 190,97    |
| 01 - 36204 | MESA DE CABECEIRA COM REF. APOPLADA            | APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP | 08/05/2014 | R\$ 540,00   | 28/02/2026 | R\$ 417,99    |
| 01 - 36205 | MESA DE CABECEIRA COM REF. APOPLADA            | APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP | 08/05/2014 | R\$ 540,00   | 28/02/2026 | R\$ 417,99    |
| 01 - 36206 | MESA DE CABECEIRA COM REF. APOPLADA            | APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP | 08/05/2014 | R\$ 540,00   | 28/02/2026 | R\$ 417,99    |
| 01 - 36207 | MESA DE CABECEIRA COM REF. APOPLADA            | APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP | 08/05/2014 | R\$ 540,00   | 28/02/2026 | R\$ 417,99    |
| 01 - 36208 | MESA DE CABECEIRA COM REF. APOPLADA            | APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP | 08/05/2014 | R\$ 540,00   | 28/02/2026 | R\$ 417,99    |
| 01 - 36209 | MESA DE CABECEIRA COM REF. APOPLADA            | APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP | 08/05/2014 | R\$ 540,00   | 28/02/2026 | R\$ 56 417,99 |
| 01 - 36210 | MESA DE CABECEIRA COM REF. APOPLADA            | APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP | 08/05/2014 | R\$ 540,00   | 28/02/2026 | R\$ 417,99    |
| 01 - 36211 | MESA DE CABECEIRA COM REF. APOPLADA            | APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP | 08/05/2014 | R\$ 540,00   | 28/02/2026 | R\$ 417,99    |

|            |                                                   |                                                  |            |     |          |            |     |          |
|------------|---------------------------------------------------|--------------------------------------------------|------------|-----|----------|------------|-----|----------|
| 01 - 36214 | MESA EX. CLINICO ESTOF. CAB. REG. EP. - LEVITA    | APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP | 08/05/2014 | R\$ | 340,00   | 28/02/2026 | R\$ | 279,77   |
| 01 - 36215 | MESA EX. CLINICO ESTOF. CAB. REG. EP. - LEVITA    | APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP | 08/05/2014 | R\$ | 340,00   | 28/02/2026 | R\$ | 279,77   |
| 01 - 36216 | MESA EX. CLINICO ESTOF. CAB. REG. EP. - LEVITA    | APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP | 08/05/2014 | R\$ | 340,00   | 28/02/2026 | R\$ | 279,77   |
| 01 - 36217 | MESA EX. CLINICO ESTOF. CAB. REG. EP. - LEVITA    | APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP | 08/05/2014 | R\$ | 340,00   | 28/02/2026 | R\$ | 279,77   |
| 01 - 36218 | MESA EX. CLINICO ESTOF. CAB. REG. EP. - LEVITA    | APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP | 08/05/2014 | R\$ | 340,00   | 28/02/2026 | R\$ | 279,77   |
| 01 - 36219 | MESA EX. CLINICO ESTOF. CAB. REG. EP. - LEVITA    | APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP | 08/05/2014 | R\$ | 340,00   | 28/02/2026 | R\$ | 279,77   |
| 01 - 36220 | NEGATOSCOPIO 2 CORPOS EPOXI - LEVITA              | APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP | 08/05/2014 | R\$ | 280,00   | 28/02/2026 | R\$ | 220,58   |
| 01 - 36221 | NEGATOSCOPIO 2 CORPOS EPOXI - LEVITA              | APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP | 08/05/2014 | R\$ | 280,00   | 28/02/2026 | R\$ | 220,58   |
| 01 - 36222 | NEGATOSCOPIO 2 CORPOS EPOXI - LEVITA              | APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP | 08/05/2014 | R\$ | 280,00   | 28/02/2026 | R\$ | 220,58   |
| 01 - 36223 | NEGATOSCOPIO 2 CORPOS EPOXI - LEVITA              | APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP | 08/05/2014 | R\$ | 280,00   | 28/02/2026 | R\$ | 220,58   |
| 01 - 36224 | NEGATOSCOPIO 2 CORPOS EPOXI - LEVITA              | APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP | 08/05/2014 | R\$ | 280,00   | 28/02/2026 | R\$ | 220,58   |
| 01 - 36225 | NEGATOSCOPIO 2 CORPOS EPOXI - LEVITA              | APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP | 08/05/2014 | R\$ | 280,00   | 28/02/2026 | R\$ | 199,82   |
| 01 - 36226 | SUPORTE DE HAMPER INOX                            | APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP | 08/05/2014 | R\$ | 155,00   | 28/02/2026 | R\$ | 112,03   |
| 01 - 36227 | SUPORTE DE HAMPER INOX                            | APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP | 08/05/2014 | R\$ | 155,00   | 28/02/2026 | R\$ | 112,03   |
| 01 - 36228 | SUPORTE DE HAMPER INOX                            | APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP | 08/05/2014 | R\$ | 155,00   | 28/02/2026 | R\$ | 112,03   |
| 01 - 36229 | SUPORTE DE HAMPER INOX                            | APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP | 08/05/2014 | R\$ | 155,00   | 28/02/2026 | R\$ | 112,03   |
| 01 - 36230 | SUP. SORO REGULAVEL EPOXI PE FUND. COM ROD.       | APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP | 08/05/2014 | R\$ | 170,00   | 28/02/2026 | R\$ | 110,18   |
| 01 - 36231 | SUP. SORO REGULAVEL EPOXI PE FUND. COM ROD.       | APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP | 08/05/2014 | R\$ | 170,00   | 28/02/2026 | R\$ | 130,52   |
| 01 - 36232 | SUP. SORO REGULAVEL EPOXI PE FUND. COM ROD.       | APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP | 08/05/2014 | R\$ | 170,00   | 28/02/2026 | R\$ | 110,18   |
| 01 - 36233 | SUP. SORO REGULAVEL EPOXI PE FUND. COM ROD.       | APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP | 08/05/2014 | R\$ | 170,00   | 28/02/2026 | R\$ | 110,18   |
| 01 - 36234 | SUP. SORO REGULAVEL EPOXI PE FUND. COM ROD.       | APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP | 08/05/2014 | R\$ | 170,00   | 28/02/2026 | R\$ | 110,18   |
| 01 - 36235 | SUP. SORO REGULAVEL EPOXI PE FUND. COM ROD.       | APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP | 08/05/2014 | R\$ | 170,00   | 28/02/2026 | R\$ | 130,52   |
| 01 - 36236 | SUP. SORO REGULAVEL EPOXI PE FUND. COM ROD.       | APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP | 08/05/2014 | R\$ | 170,00   | 28/02/2026 | R\$ | 89,84    |
| 01 - 36237 | SUP. SORO REGULAVEL EPOXI PE FUND. COM ROD.       | APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP | 08/05/2014 | R\$ | 170,00   | 28/02/2026 | R\$ | 130,52   |
| 01 - 36238 | SUP. SORO REGULAVEL EPOXI PE FUND. COM ROD.       | APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP | 08/05/2014 | R\$ | 170,00   | 28/02/2026 | R\$ | 130,52   |
| 01 - 36239 | SUP. SORO REGULAVEL EPOXI PE FUND. COM ROD.       | APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP | 08/05/2014 | R\$ | 170,00   | 28/02/2026 | R\$ | 130,52   |
| 01 - 36274 | IMPRESSORA LASER MONOCROMATICA - HP/LASER JET PRO | EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO         | 08/05/2014 | R\$ | 480,00   | 31/05/2019 | R\$ | 480,00   |
| 01 - 36277 | IMPRESSORA LASER MONOCROMATICA - HP/LASER JET PRO | EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO         | 08/05/2014 | R\$ | 480,00   | 31/05/2019 | R\$ | 480,00   |
| 01 - 36278 | IMPRESSORA LASER MONOCROMATICA - HP/LASER JET PRO | EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO         | 08/05/2014 | R\$ | 480,00   | 31/05/2019 | R\$ | 480,00   |
| 01 - 36570 | ASPIRADOR DE SECREÇÃO ELÉTRICO                    | APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP | 01/06/2014 | R\$ | 320,00   | 28/02/2026 | R\$ | 250,82   |
| 01 - 36574 | CARO PARA TRANSPORTE DE RESÍDOS                   | APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP | 01/06/2014 | R\$ | 1.560,00 | 28/02/2026 | R\$ | 1.105,65 |
| 01 - 36575 | MONITOR MULTIPARAMETROS                           | APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP | 01/06/2014 | R\$ | 7.580,00 | 28/02/2026 | R\$ | 5.494,72 |
| 01 - 36693 | CARRO DE TRANSPORTE DE DETRITOS                   | APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP | 01/06/2014 | R\$ | 1.560,00 | 28/02/2026 | R\$ | 1.021,53 |
| 01 - 36694 | CARRO DE TRANSPORTE DE DETRITOS                   | APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP | 01/06/2014 | R\$ | 1.560,00 | 28/02/2026 | R\$ | 862,33   |
| 01 - 36695 | CARRO DE TRANSPORTE DE DETRITOS                   | APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP | 01/06/2014 | R\$ | 1.560,00 | 28/02/2026 | R\$ | 862,33   |
| 01 - 36697 | CARRO DE TRANSPORTE DE ROUPA SUJA                 | APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP | 01/06/2014 | R\$ | 940,00   | 28/02/2026 | R\$ | 619,88   |
| 01 - 36698 | COMADRE                                           | APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP | 01/06/2014 | R\$ | 105,00   | 28/02/2026 | R\$ | 88,80    |
| 01 - 36699 | COMADRE                                           | APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP | 01/06/2014 | R\$ | 105,00   | 28/02/2026 | R\$ | 88,80    |
| 01 - 36700 | COMADRE                                           | APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP | 01/06/2014 | R\$ | 105,00   | 28/02/2026 | R\$ | 88,80    |
| 01 - 36701 | COMADRE                                           | APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP | 01/06/2014 | R\$ | 105,00   | 28/02/2026 | R\$ | 88,80    |
| 01 - 36702 | COMADRE                                           | APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP | 01/06/2014 | R\$ | 105,00   | 28/02/2026 | R\$ | 88,80    |
| 01 - 36703 | COMADRE                                           | APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP | 01/06/2014 | R\$ | 105,00   | 28/02/2026 | R\$ | 88,80    |
| 01 - 36704 | COMADRE                                           | APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP | 01/06/2014 | R\$ | 105,00   | 28/02/2026 | R\$ | 57 88,80 |
| 01 - 36705 | COMADRE                                           | APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP | 01/06/2014 | R\$ | 105,00   | 28/02/2026 | R\$ | 88,80    |
| 01 - 36706 | COMADRE                                           | APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP | 01/06/2014 | R\$ | 105,00   | 28/02/2026 | R\$ | 88,80    |

|            |                                                    |                                                  |            |              |            |              |
|------------|----------------------------------------------------|--------------------------------------------------|------------|--------------|------------|--------------|
| 01 - 36707 | COMADRE                                            | APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP | 01/06/2014 | R\$ 105,00   | 28/02/2026 | R\$ 88,80    |
| 01 - 36708 | CUBA RIM                                           | APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP | 01/06/2014 | R\$ 30,00    | 28/02/2026 | R\$ 25,65    |
| 01 - 36709 | CUBA RIM                                           | APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP | 01/06/2014 | R\$ 30,00    | 28/02/2026 | R\$ 25,65    |
| 01 - 36710 | CUBA RIM                                           | APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP | 01/06/2014 | R\$ 30,00    | 28/02/2026 | R\$ 25,65    |
| 01 - 36711 | CUBA RIM                                           | APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP | 01/06/2014 | R\$ 30,00    | 28/02/2026 | R\$ 25,65    |
| 01 - 36712 | CUBA RIM                                           | APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP | 01/06/2014 | R\$ 30,00    | 28/02/2026 | R\$ 25,65    |
| 01 - 36713 | CUBA RIM                                           | APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP | 01/06/2014 | R\$ 30,00    | 28/02/2026 | R\$ 25,65    |
| 01 - 36714 | CUBA RIM                                           | APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP | 01/06/2014 | R\$ 30,00    | 28/02/2026 | R\$ 25,65    |
| 01 - 36715 | CUBA RIM                                           | APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP | 01/06/2014 | R\$ 30,00    | 28/02/2026 | R\$ 25,65    |
| 01 - 36716 | CUBA RIM                                           | APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP | 01/06/2014 | R\$ 30,00    | 28/02/2026 | R\$ 25,65    |
| 01 - 36717 | CUBA RIM                                           | APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP | 01/06/2014 | R\$ 30,00    | 28/02/2026 | R\$ 25,65    |
| 01 - 36718 | MESA AUXILIAR                                      | APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP | 01/06/2014 | R\$ 228,00   | 28/02/2026 | R\$ 145,17   |
| 01 - 36719 | MESA AUXILIAR                                      | APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP | 01/06/2014 | R\$ 228,00   | 28/02/2026 | R\$ 171,97   |
| 01 - 36720 | MESA AUXILIAR                                      | APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP | 01/06/2014 | R\$ 228,00   | 28/02/2026 | R\$ 145,17   |
| 01 - 36721 | REANIMADOR MANUAL ADULTO                           | APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP | 01/06/2014 | R\$ 140,00   | 28/02/2026 | R\$ 115,50   |
| 01 - 36722 | REANIMADOR MANUAL ADULTO                           | APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP | 01/06/2014 | R\$ 140,00   | 28/02/2026 | R\$ 115,50   |
| 01 - 36723 | REANIMADOR MANUAL ADULTO                           | APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP | 01/06/2014 | R\$ 140,00   | 28/02/2026 | R\$ 115,50   |
| 01 - 36724 | REANIMADOR MANUAL NEONATAL                         | APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP | 01/06/2014 | R\$ 140,00   | 28/02/2026 | R\$ 115,50   |
| 01 - 36725 | REANIMADOR MANUAL NEONATAL                         | APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP | 01/06/2014 | R\$ 140,00   | 28/02/2026 | R\$ 115,50   |
| 01 - 36726 | REANIMADOR MANUAL PEDIÁTRICO                       | APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP | 01/06/2014 | R\$ 140,00   | 28/02/2026 | R\$ 115,50   |
| 01 - 36727 | REANIMADOR MANUAL PEDIÁTRICO                       | APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP | 01/06/2014 | R\$ 140,00   | 28/02/2026 | R\$ 115,50   |
| 01 - 36728 | SERRA GESSO ELETRICO                               | APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP | 01/06/2014 | R\$ 1.086,00 | 28/02/2026 | R\$ 677,52   |
| 01 - 36729 | SERRA GESSO ELETRICO                               | APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP | 01/06/2014 | R\$ 1.086,00 | 28/02/2026 | R\$ 677,52   |
| 01 - 36934 | MICROCOMPUTADOR PADRAO - USUARIO POSITIVO MOD D360 | EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTOS DE DADOS          | 12/06/2014 | R\$ 2.164,00 | 31/10/2024 | R\$ 1.346,85 |
| 01 - 36935 | MICROCOMPUTADOR PADRAO - USUARIO POSITIVO MOD D360 | EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTOS DE DADOS          | 12/06/2014 | R\$ 2.164,00 | 31/10/2024 | R\$ 1.346,85 |
| 01 - 36936 | MICROCOMPUTADOR PADRAO - USUARIO POSITIVO MOD D360 | EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTOS DE DADOS          | 12/06/2014 | R\$ 2.164,00 | 31/10/2024 | R\$ 1.346,85 |
| 01 - 36937 | MICROCOMPUTADOR PADRAO - USUARIO POSITIVO MOD D360 | EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTOS DE DADOS          | 12/06/2014 | R\$ 2.164,00 | 30/06/2019 | R\$ 2.164,00 |
| 01 - 36938 | MONITOR POSITIVO 22"                               | EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTOS DE DADOS          | 12/06/2014 | R\$ 400,00   | 31/10/2024 | R\$ 284,43   |
| 01 - 36939 | MONITOR POSITIVO 22"                               | EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTOS DE DADOS          | 12/06/2014 | R\$ 400,00   | 31/10/2024 | R\$ 284,43   |
| 01 - 36940 | MONITOR POSITIVO 22"                               | EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTOS DE DADOS          | 12/06/2014 | R\$ 400,00   | 31/10/2024 | R\$ 284,43   |
| 01 - 36942 | MONITOR POSITIVO 22"                               | EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTOS DE DADOS          | 12/06/2014 | R\$ 400,00   | 31/10/2024 | R\$ 284,43   |
| 01 - 36944 | MONITOR POSITIVO 22"                               | EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTOS DE DADOS          | 12/06/2014 | R\$ 400,00   | 31/10/2024 | R\$ 284,43   |
| 01 - 36945 | MONITOR POSITIVO 22"                               | EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTOS DE DADOS          | 12/06/2014 | R\$ 400,00   | 31/10/2024 | R\$ 284,43   |
| 01 - 36946 | MONITOR POSITIVO 22"                               | EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTOS DE DADOS          | 12/06/2014 | R\$ 400,00   | 31/10/2024 | R\$ 284,43   |
| 01 - 37045 | BIOMBO PLUMBIFERO                                  | APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP | 12/06/2014 | R\$ 3.300,00 | 28/02/2026 | R\$ 2.146,76 |
| 01 - 37046 | PROTETOR DE TIREOIDE                               | APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP | 12/06/2014 | R\$ 178,00   | 28/02/2026 | R\$ 158,36   |
| 01 - 37047 | BIOMBO PLUMBIFERO                                  | APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP | 12/06/2014 | R\$ 3.300,00 | 28/02/2026 | R\$ 2.146,76 |
| 01 - 37102 | CADEIRA ESTOFADA FIXA                              | MOBILIARIO EM GERAL                              | 01/07/2014 | R\$ 54,00    | 28/02/2026 | R\$ 52,47    |
| 01 - 37111 | BERÇO HOSPITALAR COM GRADES MÓVEIS E COLCHÃO       | OUTROS BENS MOVEIS                               | 01/07/2014 | R\$ 2.840,00 | 28/02/2026 | R\$ 2.041,78 |
| 01 - 37112 | BERÇO HOSPITALAR COM GRADES MÓVEIS E COLCHÃO       | OUTROS BENS MOVEIS                               | 01/07/2014 | R\$ 2.840,00 | 28/02/2026 | R\$ 2.041,78 |
| 01 - 37113 | BERÇO HOSPITALAR COM GRADES MÓVEIS E COLCHÃO       | OUTROS BENS MOVEIS                               | 01/07/2014 | R\$ 2.840,00 | 28/02/2026 | R\$ 2.041,78 |
| 01 - 37118 | BALDE DE LIXO COM PEDAL                            | MAQUINAS E UTENSILIOS DE ESCRITORIO              | 01/07/2014 | R\$ 275,00   | 28/02/2026 | R\$ 172,66   |
| 01 - 37120 | BALDE DE LIXO COM PEDAL                            | MAQUINAS E UTENSILIOS DE ESCRITORIO              | 01/07/2014 | R\$ 275,00   | 31/07/2024 | R\$ 275,00   |
| 01 - 37121 | BALDE DE LIXO COM PEDAL                            | MAQUINAS E UTENSILIOS DE ESCRITORIO              | 01/07/2014 | R\$ 275,00   | 28/02/2026 | R\$ 172,66   |
| 01 - 37122 | BALDE DE LIXO COM PEDAL                            | MAQUINAS E UTENSILIOS DE ESCRITORIO              | 01/07/2014 | R\$ 275,00   | 28/02/2026 | R\$ 172,66   |
| 01 - 37123 | BALDE DE LIXO COM PEDAL                            | MAQUINAS E UTENSILIOS DE ESCRITORIO              | 01/07/2014 | R\$ 275,00   | 28/02/2026 | R\$ 172,66   |



|            |                                                                            |                                                  |            |               |            |               |
|------------|----------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------|------------|---------------|------------|---------------|
| 01 - 37125 | BALDE DE LIXO COM PEDAL                                                    | MAQUINAS E UTENSILIOS DE ESCRITORIO              | 01/07/2014 | R\$ 275,00    | 28/02/2026 | R\$ 172,66    |
| 01 - 37127 | BALDE DE LIXO COM PEDAL                                                    | MAQUINAS E UTENSILIOS DE ESCRITORIO              | 01/07/2014 | R\$ 275,00    | 28/02/2026 | R\$ 172,66    |
| 01 - 37128 | BALDE DE LIXO COM PEDAL                                                    | MAQUINAS E UTENSILIOS DE ESCRITORIO              | 01/07/2014 | R\$ 275,00    | 28/02/2026 | R\$ 172,66    |
| 01 - 37129 | BALDE DE LIXO COM PEDAL                                                    | MAQUINAS E UTENSILIOS DE ESCRITORIO              | 01/07/2014 | R\$ 275,00    | 28/02/2026 | R\$ 172,66    |
| 01 - 37130 | BALDE DE LIXO COM PEDAL                                                    | MAQUINAS E UTENSILIOS DE ESCRITORIO              | 01/07/2014 | R\$ 275,00    | 28/02/2026 | R\$ 172,66    |
| 01 - 37131 | BALDE DE LIXO COM PEDAL                                                    | MAQUINAS E UTENSILIOS DE ESCRITORIO              | 01/07/2014 | R\$ 275,00    | 28/02/2026 | R\$ 172,66    |
| 01 - 37132 | BALDE DE LIXO COM PEDAL                                                    | MAQUINAS E UTENSILIOS DE ESCRITORIO              | 01/07/2014 | R\$ 275,00    | 28/02/2026 | R\$ 172,66    |
| 01 - 37133 | BALDE DE LIXO COM PEDAL                                                    | MAQUINAS E UTENSILIOS DE ESCRITORIO              | 01/07/2014 | R\$ 275,00    | 28/02/2026 | R\$ 172,66    |
| 01 - 37134 | BALDE DE LIXO COM PEDAL                                                    | MAQUINAS E UTENSILIOS DE ESCRITORIO              | 01/07/2014 | R\$ 275,00    | 28/02/2026 | R\$ 172,66    |
| 01 - 37137 | CADEIRA PARA BANHO                                                         | APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP | 01/07/2014 | R\$ 429,00    | 28/02/2026 | R\$ 282,83    |
| 01 - 37138 | CARRO PARA TRANSPORTE DE ALIMENTOS DIMENSÕES 1,15X0,65X1,45 M              | APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP | 01/07/2014 | R\$ 2.700,00  | 28/02/2026 | R\$ 1.900,58  |
| 01 - 37139 | CARRO PARA TRANSPORTE DE ALIMENTOS DIMENSÕES 1,29X0,66X1,03 ALT.LARG. COMP | APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP | 01/07/2014 | R\$ 2.707,69  | 28/02/2026 | R\$ 1.921,11  |
| 01 - 37140 | CARRO PARA TRANSPORTE DE MATERIAL                                          | APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP | 01/07/2014 | R\$ 2.700,00  | 28/02/2026 | R\$ 1.900,58  |
| 01 - 37141 | CRONOMETRO                                                                 | APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP | 01/07/2014 | R\$ 62,00     | 28/02/2026 | R\$ 47,12     |
| 01 - 37142 | CRONOMETRO                                                                 | APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP | 01/07/2014 | R\$ 62,00     | 28/02/2026 | R\$ 47,12     |
| 01 - 37143 | CARRO PARA TRANSPORTE DE MATERIAL                                          | APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP | 01/07/2014 | R\$ 2.700,00  | 28/02/2026 | R\$ 2.253,44  |
| 01 - 37144 | CARRO PARA TRANSPORTE DE MATERIAL                                          | APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP | 01/07/2014 | R\$ 2.700,00  | 28/02/2026 | R\$ 1.723,22  |
| 01 - 37145 | CARRO PARA TRANSPORTE DE MATERIAL                                          | APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP | 01/07/2014 | R\$ 2.700,00  | 28/02/2026 | R\$ 2.041,35  |
| 01 - 37804 | APARELHO DE TV LCD 32 POLEGADAS MARCA AOC                                  | EQUIPAMENTOS PARA AUDIO, VIDEO E FOTO            | 17/07/2014 | R\$ 1.062,00  | 28/02/2026 | R\$ 861,47    |
| 01 - 37923 | GELADEIRA COM FREEZER FROST FREEE 420 LTS                                  | APARELHOS E UTENSILIOS DOMESTICOS                | 31/07/2014 | R\$ 2.260,00  | 28/02/2026 | R\$ 1.736,08  |
| 01 - 37925 | GELADEIRA COM FREEZER FROST FREE 280 LTS.                                  | APARELHOS E UTENSILIOS DOMESTICOS                | 31/07/2014 | R\$ 1.247,00  | 28/02/2026 | R\$ 712,54    |
| 01 - 37927 | GELADEIRA COM FREEZER FROST FREE 280 LTS.                                  | APARELHOS E UTENSILIOS DOMESTICOS                | 31/07/2014 | R\$ 1.247,00  | 28/02/2026 | R\$ 844,08    |
| 01 - 37928 | GELADEIRA COM FREEZER FROST FREE 280 LTS                                   | APARELHOS E UTENSILIOS DOMESTICOS                | 31/07/2014 | R\$ 1.247,00  | 31/07/2024 | R\$ 1.247,00  |
| 01 - 38159 | VENTILADOR MICROPROCESSADO PARA PACIENTE NEONATO                           | APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP | 07/08/2014 | R\$ 53.250,00 | 28/02/2026 | R\$ 44.479,65 |
| 01 - 38161 | VENTILADOR MICROPROCESSADO PARA PACIENTE NEONATO                           | APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP | 07/08/2014 | R\$ 53.250,00 | 28/02/2026 | R\$ 44.479,65 |
| 01 - 38173 | ELETROCARDIOGRAFO (ECG) PORTÁTIL                                           | APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP | 07/08/2014 | R\$ 4.640,00  | 28/02/2026 | R\$ 3.694,46  |
| 01 - 38174 | ELETROCARDIOGRAFO (ECG) PORTÁTIL                                           | APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP | 07/08/2014 | R\$ 4.640,00  | 28/02/2026 | R\$ 3.694,46  |
| 01 - 38175 | ELETROCARDIOGRAFO (ECG) PORTÁTIL                                           | APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP | 07/08/2014 | R\$ 4.640,00  | 28/02/2026 | R\$ 3.694,46  |
| 01 - 38176 | ELETROCARDIOGRAFO (ECG) PORTÁTIL                                           | APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP | 07/08/2014 | R\$ 4.640,00  | 28/02/2026 | R\$ 3.694,46  |
| 01 - 38184 | ESFIGNOMANÔMETRO ADULTO                                                    | APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP | 07/08/2014 | R\$ 46,00     | 28/02/2026 | R\$ 31,15     |
| 01 - 38185 | VIDEOLARINGOSCÓPIO OPTICO                                                  | APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP | 07/08/2014 | R\$ 6.885,00  | 28/02/2026 | R\$ 5.621,33  |
| 01 - 38186 | VIDEOLARINGOSCÓPIO OPTICO                                                  | APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP | 07/08/2014 | R\$ 6.885,00  | 28/02/2026 | R\$ 5.621,33  |
| 01 - 38515 | MICROCOMPUTADOR PADRAO POSITIVO D360                                       | EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTOS DE DADOS          | 20/08/2014 | R\$ 2.164,00  | 31/10/2024 | R\$ 1.577,99  |
| 01 - 38516 | MICROCOMPUTADOR PADRAO POSITIVO D360                                       | EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTOS DE DADOS          | 20/08/2014 | R\$ 2.164,00  | 31/10/2024 | R\$ 1.577,99  |
| 01 - 38517 | MICROCOMPUTADOR PADRAO POSITIVO D360                                       | EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTOS DE DADOS          | 20/08/2014 | R\$ 2.164,00  | 31/10/2024 | R\$ 1.577,99  |
| 01 - 38518 | MICROCOMPUTADOR PADRAO POSITIVO D360                                       | EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTOS DE DADOS          | 20/08/2014 | R\$ 2.164,00  | 31/10/2024 | R\$ 1.577,99  |
| 01 - 38519 | MICROCOMPUTADOR PADRAO POSITIVO D360                                       | EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTOS DE DADOS          | 20/08/2014 | R\$ 2.164,00  | 31/10/2024 | R\$ 1.577,99  |
| 01 - 38520 | MICROCOMPUTADOR PADRAO POSITIVO D360                                       | EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTOS DE DADOS          | 20/08/2014 | R\$ 2.164,00  | 31/10/2024 | R\$ 1.577,99  |
| 01 - 38521 | MICROCOMPUTADOR PADRAO POSITIVO D360                                       | EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTOS DE DADOS          | 20/08/2014 | R\$ 2.164,00  | 31/10/2024 | R\$ 1.577,99  |
| 01 - 38522 | MICROCOMPUTADOR PADRAO POSITIVO D360                                       | EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTOS DE DADOS          | 20/08/2014 | R\$ 2.164,00  | 31/10/2024 | R\$ 1.577,99  |
| 01 - 38523 | MICROCOMPUTADOR PADRAO POSITIVO D360                                       | EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTOS DE DADOS          | 20/08/2014 | R\$ 2.164,00  | 03/02/2022 | R\$ 2.164,00  |
| 01 - 38524 | MICROCOMPUTADOR PADRAO POSITIVO D360                                       | EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTOS DE DADOS          | 20/08/2014 | R\$ 2.164,00  | 27/01/2020 | R\$ 2.164,00  |
| 01 - 38525 | MICROCOMPUTADOR PADRAO POSITIVO D360                                       | EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTOS DE DADOS          | 20/08/2014 | R\$ 2.164,00  | 27/01/2020 | R\$ 2.164,00  |
| 01 - 38526 | MICROCOMPUTADOR PADRAO POSITIVO D360                                       | EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTOS DE DADOS          | 20/08/2014 | R\$ 2.164,00  | 31/10/2024 | R\$ 1.577,99  |
| 01 - 38527 | MICROCOMPUTADOR PADRAO POSITIVO D360                                       | EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTOS DE DADOS          | 20/08/2014 | R\$ 2.164,00  | 31/10/2024 | R\$ 1.577,99  |
| 01 - 38528 | MICROCOMPUTADOR PADRAO POSITIVO D360                                       | EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTOS DE DADOS          | 20/08/2014 | R\$ 2.164,00  | 31/10/2024 | R\$ 1.577,99  |

|            |                                             |                                                  |            |               |            |                 |
|------------|---------------------------------------------|--------------------------------------------------|------------|---------------|------------|-----------------|
| 01 - 38529 | MICROCOMPUTADOR PADRAO POSITIVO D360        | EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTOS DE DADOS          | 20/08/2014 | R\$ 2.164,00  | 31/10/2024 | R\$ 1.577,99    |
| 01 - 38531 | MICROCOMPUTADOR PADRAO POSITIVO D360        | EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTOS DE DADOS          | 20/08/2014 | R\$ 2.164,00  | 31/10/2024 | R\$ 1.577,99    |
| 01 - 38532 | MICROCOMPUTADOR PADRAO POSITIVO D360        | EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTOS DE DADOS          | 20/08/2014 | R\$ 2.164,00  | 31/10/2024 | R\$ 1.577,99    |
| 01 - 38533 | MONITOR POSITIVO 21.5 "                     | EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTOS DE DADOS          | 20/08/2014 | R\$ 400,00    | 31/10/2024 | R\$ 341,11      |
| 01 - 38534 | MONITOR POSITIVO 21.5 "                     | EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTOS DE DADOS          | 20/08/2014 | R\$ 400,00    | 31/10/2024 | R\$ 341,11      |
| 01 - 38535 | MONITOR POSITIVO 21.5 "                     | EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTOS DE DADOS          | 20/08/2014 | R\$ 400,00    | 31/10/2024 | R\$ 341,11      |
| 01 - 38536 | MONITOR POSITIVO 21.5 "                     | EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTOS DE DADOS          | 20/08/2014 | R\$ 400,00    | 31/10/2024 | R\$ 341,11      |
| 01 - 38538 | MONITOR POSITIVO 21.5 "                     | EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTOS DE DADOS          | 20/08/2014 | R\$ 400,00    | 31/10/2024 | R\$ 341,11      |
| 01 - 38539 | MONITOR POSITIVO 21.5 "                     | EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTOS DE DADOS          | 20/08/2014 | R\$ 400,00    | 31/10/2024 | R\$ 341,11      |
| 01 - 38540 | MONITOR POSITIVO 21.5 "                     | EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTOS DE DADOS          | 20/08/2014 | R\$ 400,00    | 31/10/2024 | R\$ 341,11      |
| 01 - 38541 | MONITOR POSITIVO 21.5 "                     | EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTOS DE DADOS          | 20/08/2014 | R\$ 400,00    | 31/10/2024 | R\$ 341,11      |
| 01 - 38542 | MONITOR POSITIVO 21.5 "                     | EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTOS DE DADOS          | 20/08/2014 | R\$ 400,00    | 31/10/2024 | R\$ 341,11      |
| 01 - 38543 | MONITOR POSITIVO 21.5 "                     | EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTOS DE DADOS          | 20/08/2014 | R\$ 400,00    | 31/10/2024 | R\$ 341,11      |
| 01 - 38544 | MONITOR POSITIVO 21.5 "                     | EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTOS DE DADOS          | 20/08/2014 | R\$ 400,00    | 31/10/2024 | R\$ 341,11      |
| 01 - 38546 | MONITOR POSITIVO 21.5 "                     | EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTOS DE DADOS          | 20/08/2014 | R\$ 400,00    | 31/10/2024 | R\$ 341,11      |
| 01 - 38547 | MONITOR POSITIVO 21.5 "                     | EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTOS DE DADOS          | 20/08/2014 | R\$ 400,00    | 31/10/2024 | R\$ 341,11      |
| 01 - 38549 | MONITOR POSITIVO 21.5 "                     | EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTOS DE DADOS          | 20/08/2014 | R\$ 400,00    | 31/10/2024 | R\$ 341,11      |
| 01 - 38550 | MONITOR POSITIVO 21.5 "                     | EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTOS DE DADOS          | 20/08/2014 | R\$ 400,00    | 31/10/2024 | R\$ 341,11      |
| 01 - 38692 | CARRO DE EMERGÊNCIA                         | APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP | 01/09/2014 | R\$ 3.290,00  | 28/02/2026 | R\$ 2.817,77    |
| 01 - 38693 | CARRO DE EMERGÊNCIA                         | APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP | 01/09/2014 | R\$ 3.290,00  | 28/02/2026 | R\$ 2.817,77    |
| 01 - 38813 | CAMA HOSPITALAR TIPO FAWLER ELÉTRICA        | APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP | 03/11/2014 | R\$ 6.750,00  | 28/02/2026 | R\$ 5.530,67    |
| 01 - 38996 | CARDIOVERSOR BIFÁSICO/ DESFIBRILADOR        | APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP | 01/10/2014 | R\$ 19.500,00 | 28/02/2026 | R\$ 12.632,75   |
| 01 - 38998 | OXÍMETRO DE PULSO                           | APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP | 01/10/2014 | R\$ 2.066,00  | 28/02/2026 | R\$ 1.626,96    |
| 01 - 39022 | DESFIBRILADOR CONVENCIONAL                  | APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP | 01/10/2014 | R\$ 6.200,00  | 28/02/2026 | R\$ 4.820,59    |
| 01 - 39024 | ARMÁRIO DE AÇO                              | MOBILIARIO EM GERAL                              | 01/10/2014 | R\$ 770,00    | 31/10/2024 | R\$ 770,00      |
| 01 - 39025 | ARMÁRIO DE AÇO                              | MOBILIARIO EM GERAL                              | 01/10/2014 | R\$ 770,00    | 28/02/2026 | R\$ 543,92      |
| 01 - 39027 | ARMÁRIO DE AÇO                              | MOBILIARIO EM GERAL                              | 01/10/2014 | R\$ 770,00    | 31/10/2024 | R\$ 770,00      |
| 01 - 39028 | ARMÁRIO DE AÇO                              | MOBILIARIO EM GERAL                              | 01/10/2014 | R\$ 770,00    | 28/02/2026 | R\$ 600,43      |
| 01 - 39029 | ARMÁRIO DE AÇO                              | MOBILIARIO EM GERAL                              | 01/10/2014 | R\$ 770,00    | 28/02/2026 | R\$ 600,43      |
| 01 - 39030 | ARMÁRIO PARA MEDICAMENTOS                   | MOBILIARIO EM GERAL                              | 01/10/2014 | R\$ 850,00    | 28/02/2026 | R\$ 619,21      |
| 01 - 39031 | ARMÁRIO PARA MEDICAMENTOS                   | MOBILIARIO EM GERAL                              | 01/10/2014 | R\$ 850,00    | 28/02/2026 | R\$ 522,71      |
| 01 - 39032 | ARMÁRIO PARA MEDICAMENTOS                   | MOBILIARIO EM GERAL                              | 01/10/2014 | R\$ 850,00    | 28/02/2026 | R\$ 619,21      |
| 01 - 39034 | ARMÁRIO PARA MEDICAMENTOS                   | MOBILIARIO EM GERAL                              | 01/10/2014 | R\$ 850,00    | 28/02/2026 | R\$ 619,21      |
| 01 - 39035 | ARMÁRIO PARA MEDICAMENTOS                   | MOBILIARIO EM GERAL                              | 01/10/2014 | R\$ 850,00    | 28/02/2026 | R\$ 619,21      |
| 01 - 39036 | ARMÁRIO PARA MEDICAMENTOS                   | MOBILIARIO EM GERAL                              | 01/10/2014 | R\$ 850,00    | 28/02/2026 | R\$ 619,21      |
| 01 - 39037 | ARMÁRIO PARA MEDICAMENTOS                   | MOBILIARIO EM GERAL                              | 01/10/2014 | R\$ 850,00    | 28/02/2026 | R\$ 619,21      |
| 01 - 39038 | ARMÁRIO PARA MEDICAMENTOS                   | MOBILIARIO EM GERAL                              | 01/10/2014 | R\$ 850,00    | 28/02/2026 | R\$ 619,21      |
| 01 - 39039 | ARMÁRIO PARA MEDICAMENTOS                   | MOBILIARIO EM GERAL                              | 01/10/2014 | R\$ 850,00    | 28/02/2026 | R\$ 619,21      |
| 01 - 39041 | ARMÁRIO SUSPENSO COM DIVISÓRIAS             | MOBILIARIO EM GERAL                              | 01/10/2014 | R\$ 220,00    | 28/02/2026 | R\$ 178,26      |
| 01 - 39042 | ARMÁRIO SUSPENSO COM DIVISÓRIAS             | MOBILIARIO EM GERAL                              | 01/10/2014 | R\$ 220,00    | 28/02/2026 | R\$ 178,26      |
| 01 - 39043 | ARMÁRIO SUSPENSO COM DIVISÓRIAS             | MOBILIARIO EM GERAL                              | 01/10/2014 | R\$ 220,00    | 28/02/2026 | R\$ 178,26      |
| 01 - 39044 | BELICHE                                     | MOBILIARIO EM GERAL                              | 01/10/2014 | R\$ 1.120,00  | 28/02/2026 | R\$ 870,87      |
| 01 - 39047 | BELICHE                                     | MOBILIARIO EM GERAL                              | 01/10/2014 | R\$ 1.120,00  | 28/02/2026 | R\$ 870,87      |
| 01 - 39048 | BELICHE                                     | MOBILIARIO EM GERAL                              | 01/10/2014 | R\$ 1.120,00  | 28/02/2026 | R\$ 870,87      |
| 01 - 39049 | BELICHE                                     | MOBILIARIO EM GERAL                              | 01/10/2014 | R\$ 1.120,00  | 28/02/2026 | R\$ 870,87      |
| 01 - 39063 | ARMARIO VITRINE                             | APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP | 01/10/2014 | R\$ 555,00    | 28/02/2026 | R\$ 363,17      |
| 01 - 39083 | FREEZER VERTICAL - ELECTROLUX               | APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP | 01/10/2014 | R\$ 1.197,00  | 28/02/2026 | R\$ 897,77      |
| 01 - 40041 | ESTANTE DE AÇO COM 05 PRATELEIRAS           | MOBILIARIO EM GERAL                              | 03/11/2014 | R\$ 77,00     | 28/02/2026 | R\$ 75,75       |
| 01 - 40042 | ESTANTE DE AÇO COM 05 PRATELEIRAS           | MOBILIARIO EM GERAL                              | 03/11/2014 | R\$ 77,00     | 28/02/2026 | R\$ 75,75       |
| 01 - 40043 | ESTANTE DE AÇO COM 05 PRATELEIRAS           | MOBILIARIO EM GERAL                              | 03/11/2014 | R\$ 77,00     | 28/02/2026 | R\$ 75,75       |
| 01 - 40044 | ESTANTE DE AÇO COM 05 PRATELEIRAS           | MOBILIARIO EM GERAL                              | 03/11/2014 | R\$ 77,00     | 28/02/2026 | R\$ 75,75       |
| 01 - 40045 | ESTANTE DE AÇO COM 05 PRATELEIRAS           | MOBILIARIO EM GERAL                              | 03/11/2014 | R\$ 77,00     | 28/02/2026 | R\$ 75,75       |
| 01 - 40057 | NOBREAK 700 VA                              | MAQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGETICOS              | 01/12/2014 | R\$ 299,00    | 28/02/2026 | R\$ 168,30      |
| 01 - 40058 | NOBREAK 700 VA                              | MAQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGETICOS              | 01/12/2014 | R\$ 299,00    | 28/02/2026 | R\$ 168,30      |
| 01 - 41530 | MONITOR DELL 22"                            | EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTOS DE DADOS          | 06/02/2015 | R\$ 600,00    | 03/02/2022 | R\$ 600,00      |
| 01 - 41840 | MICROCOMPUTADOR PADRAO - DELL OPTIPLEX 7020 | EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTOS DE DADOS          | 06/02/2015 | R\$ 3.010,00  | 29/02/2020 | R\$ 60 3.010,00 |
| 01 - 41843 | MICROCOMPUTADOR PADRAO - DELL OPTIPLEX 7020 | EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTOS DE DADOS          | 06/02/2015 | R\$ 3.010,00  | 29/02/2020 | R\$ 3.010,00    |



|            |                                                               |                                                  |            |               |            |               |
|------------|---------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------|------------|---------------|------------|---------------|
| 01 - 41847 | MONITOR E2214H                                                | EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTOS DE DADOS          | 06/02/2015 | R\$ 650,00    | 29/02/2020 | R\$ 650,00    |
| 01 - 41848 | MONITOR E2214H                                                | EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTOS DE DADOS          | 06/02/2015 | R\$ 650,00    | 29/02/2020 | R\$ 650,00    |
| 01 - 41851 | MONITOR E2214H                                                | EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTOS DE DADOS          | 06/02/2015 | R\$ 650,00    | 29/02/2020 | R\$ 650,00    |
| 01 - 41852 | MONITOR E2214H                                                | EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTOS DE DADOS          | 06/02/2015 | R\$ 650,00    | 29/02/2020 | R\$ 650,00    |
| 01 - 42420 | BALDE A PEDAL/LIXEIRA                                         | OUTROS BENS MOVEIS                               | 01/06/2015 | R\$ 59,75     | 30/06/2025 | R\$ 59,75     |
| 01 - 42430 | BRAÇADEIRA PARA INJEÇÃO                                       | APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP | 01/06/2015 | R\$ 85,00     | 30/06/2025 | R\$ 85,00     |
| 01 - 42589 | CARRO MACA SIMPLES                                            | APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP | 01/06/2015 | R\$ 1.600,00  | 30/06/2025 | R\$ 1.600,00  |
| 01 - 42590 | COLCHÃO PARA CARRO MACA AVANÇADO                              | APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP | 01/06/2015 | R\$ 264,00    | 30/06/2025 | R\$ 264,00    |
| 01 - 42591 | COLCHÃO PARA CARRO MACA AVANÇADO                              | APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP | 01/06/2015 | R\$ 264,00    | 30/06/2025 | R\$ 264,00    |
| 01 - 42592 | COLCHÃO PARA CARRO MACA AVANÇADO                              | APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP | 01/06/2015 | R\$ 264,00    | 30/06/2025 | R\$ 264,00    |
| 01 - 42594 | DESUMIDIFICADOR DE AMBIENTE 290W                              | APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP | 01/06/2015 | R\$ 1.670,00  | 30/06/2025 | R\$ 1.670,00  |
| 01 - 42923 | CONJUNTO DE LARINGOSCÓPIO DE VIA AÉREA DIFÍCIL                | APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP | 20/07/2015 | R\$ 7.036,00  | 31/07/2025 | R\$ 7.036,00  |
| 01 - 42924 | CONJUNTO DE LARINGOSCÓPIO DE VIA AÉREA DIFÍCIL                | APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP | 20/07/2015 | R\$ 7.036,00  | 31/07/2025 | R\$ 7.036,00  |
| 01 - 42925 | MONITOR COM CÂMERA E CARREGADOR TRUVIEW PCD-R                 | APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP | 20/07/2015 | R\$ 10.354,00 | 31/07/2025 | R\$ 10.354,00 |
| 01 - 42926 | MONITOR COM CÂMERA E CARREGADOR TRUVIEW PCD-R                 | APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP | 20/07/2015 | R\$ 10.354,00 | 31/07/2025 | R\$ 10.354,00 |
| 01 - 43083 | CAMA HOSPITALAR TIPO FAWLER MECÂNICA                          | APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP | 01/09/2015 | R\$ 2.630,00  | 30/09/2025 | R\$ 2.630,00  |
| 01 - 43084 | CAMA HOSPITALAR TIPO FAWLER MECÂNICA                          | APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP | 01/09/2015 | R\$ 2.630,00  | 30/09/2025 | R\$ 2.630,00  |
| 01 - 43085 | CAMA HOSPITALAR TIPO FAWLER MECÂNICA                          | APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP | 01/09/2015 | R\$ 2.630,00  | 30/09/2025 | R\$ 2.630,00  |
| 01 - 43102 | AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA 42 L                             | APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP | 01/09/2015 | R\$ 6.000,00  | 30/09/2025 | R\$ 6.000,00  |
| 01 - 43634 | VENTILADOR DE COLUNA                                          | OUTRAS MAQUINAS, APARELHOS, EQUIP. E FERRAMENTAS | 01/02/2016 | R\$ 164,00    | 28/02/2026 | R\$ 164,00    |
| 01 - 45061 | CADEIRA FIXA EMPILHÁVEL                                       | MOBILIARIO EM GERAL                              | 15/08/2016 | R\$ 108,90    | 28/02/2026 | R\$ 108,90    |
| 01 - 45062 | CADEIRA FIXA EMPILHÁVEL                                       | MOBILIARIO EM GERAL                              | 15/08/2016 | R\$ 108,90    | 28/02/2026 | R\$ 108,90    |
| 01 - 45065 | CADEIRA FIXA EMPILHÁVEL                                       | MOBILIARIO EM GERAL                              | 15/08/2016 | R\$ 108,90    | 28/02/2026 | R\$ 108,90    |
| 01 - 45066 | CADEIRA SECRETARIA MODELO EXECUTIVA CAVALETTI                 | MOBILIARIO EM GERAL                              | 15/08/2016 | R\$ 515,00    | 28/02/2026 | R\$ 515,00    |
| 01 - 45071 | CADEIRA SECRETARIA MODELO EXECUTIVA CAVALETTI                 | MOBILIARIO EM GERAL                              | 15/08/2016 | R\$ 515,00    | 28/02/2026 | R\$ 515,00    |
| 01 - 45072 | CADEIRA SECRETARIA MODELO EXECUTIVA CAVALETTI                 | MOBILIARIO EM GERAL                              | 15/08/2016 | R\$ 515,00    | 28/02/2026 | R\$ 515,00    |
| 01 - 45074 | CADEIRA SECRETARIA MODELO EXECUTIVA CAVALETTI                 | MOBILIARIO EM GERAL                              | 15/08/2016 | R\$ 515,00    | 28/02/2026 | R\$ 515,00    |
| 01 - 45075 | CADEIRA SECRETARIA MODELO EXECUTIVA CAVALETTI                 | MOBILIARIO EM GERAL                              | 15/08/2016 | R\$ 515,00    | 28/02/2026 | R\$ 515,00    |
| 01 - 45076 | CONJUNTO DE CADEIRAS EM LONGARINAS CAVALETTI                  | MOBILIARIO EM GERAL                              | 15/08/2016 | R\$ 880,00    | 28/02/2026 | R\$ 880,00    |
| 01 - 45077 | CONJUNTO DE CADEIRAS EM LONGARINAS CAVALETTI                  | MOBILIARIO EM GERAL                              | 15/08/2016 | R\$ 880,00    | 28/02/2026 | R\$ 880,00    |
| 01 - 45078 | CONJUNTO DE CADEIRAS EM LONGARINAS CAVALETTI                  | MOBILIARIO EM GERAL                              | 15/08/2016 | R\$ 880,00    | 28/02/2026 | R\$ 880,00    |
| 01 - 50107 | TENDA DE OXIGENAÇÃO 27X34,5X31 (L,P,A)                        | APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP | 15/09/2016 | R\$ 450,00    | 28/02/2026 | R\$ 450,00    |
| 01 - 50494 | POLTRONA RECLINÁVEL HOSPITALAR PARA DESCANSO E ACOMPANHAMENTO | APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP | 06/12/2016 | R\$ 950,00    | 28/02/2026 | R\$ 950,00    |
| 01 - 51311 | APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLINT - SPRINGER MIDEIA          | OUTRAS MAQUINAS, APARELHOS, EQUIP. E FERRAMENTAS | 25/07/2017 | R\$ 3.100,00  | 28/02/2026 | R\$ 3.100,00  |
| 01 - 51675 | CADEIRA DE BANHO - SANTA LUZIA                                | APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP | 14/09/2017 | R\$ 209,00    | 28/02/2026 | R\$ 209,00    |
| 01 - 51692 | REFRIGERADOR/FRIGOBAR - ELECTROLUX                            | APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMESTICOS                | 06/10/2017 | R\$ 980,00    | 28/02/2026 | R\$ 980,00    |
| 01 - 51816 | LARINGOSCÓPIO INFANTIL - OXIGEL                               | APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP | 29/11/2017 | R\$ 350,00    | 28/02/2026 | R\$ 350,00    |
| 01 - 51832 | ESTANTE EM AÇO COM 6 PRATELEIRAS - W3                         | MOBILIARIO EM GERAL                              | 29/11/2017 | R\$ 350,00    | 28/02/2026 | R\$ 350,00    |
| 01 - 51833 | ESTANTE EM AÇO COM 6 PRATELEIRAS - W3                         | MOBILIARIO EM GERAL                              | 29/11/2017 | R\$ 350,00    | 28/02/2026 | R\$ 350,00    |
| 01 - 51834 | ESTANTE EM AÇO COM 6 PRATELEIRAS - W3                         | MOBILIARIO EM GERAL                              | 29/11/2017 | R\$ 350,00    | 28/02/2026 | R\$ 350,00    |
| 01 - 51837 | ESTANTE EM AÇO COM 6 PRATELEIRAS - W3                         | MOBILIARIO EM GERAL                              | 29/11/2017 | R\$ 350,00    | 28/02/2026 | R\$ 350,00    |
| 01 - 52153 | MONITOR MULTIPARAMÉTRICO                                      | APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP | 28/02/2018 | R\$ 10.575,00 | 28/02/2026 | R\$ 10.575,00 |
| 01 - 52154 | MONITOR MULTIPARAMÉTRICO                                      | APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP | 28/02/2018 | R\$ 10.575,00 | 28/02/2026 | R\$ 10.575,00 |
| 01 - 52531 | CADEIRA CAIXA OPERACIONAL - VECTOR                            | MOBILIARIO EM GERAL                              | 30/05/2018 | R\$ 270,00    | 28/02/2026 | R\$ 270,00    |
| 01 - 52532 | CADEIRA CAIXA OPERACIONAL - VECTOR                            | MOBILIARIO EM GERAL                              | 30/05/2018 | R\$ 270,00    | 28/02/2026 | R\$ 270,00    |
| 01 - 52533 | CADEIRA SECRETARIA - VECTOR                                   | MOBILIARIO EM GERAL                              | 30/05/2018 | R\$ 260,00    | 28/02/2026 | R\$ 260,00    |
| 01 - 52534 | CADEIRA SECRETARIA - VECTOR                                   | MOBILIARIO EM GERAL                              | 30/05/2018 | R\$ 260,00    | 28/02/2026 | R\$ 260,00    |
| 01 - 52536 | CADEIRA SECRETARIA - VECTOR                                   | MOBILIARIO EM GERAL                              | 30/05/2018 | R\$ 260,00    | 28/02/2026 | R\$ 260,00    |
| 01 - 52537 | CADEIRA SECRETARIA - VECTOR                                   | MOBILIARIO EM GERAL                              | 30/05/2018 | R\$ 260,00    | 28/02/2026 | R\$ 260,00    |
| 01 - 52540 | CADEIRA SECRETARIA - VECTOR                                   | MOBILIARIO EM GERAL                              | 30/05/2018 | R\$ 260,00    | 28/02/2026 | R\$ 260,00    |
| 01 - 52541 | CADEIRA SECRETARIA - VECTOR                                   | MOBILIARIO EM GERAL                              | 30/05/2018 | R\$ 260,00    | 28/02/2026 | R\$ 260,00    |
| 01 - 52542 | CADEIRA SECRETARIA - VECTOR                                   | MOBILIARIO EM GERAL                              | 30/05/2018 | R\$ 260,00    | 28/02/2026 | R\$ 260,00    |
| 01 - 52543 | CADEIRA SECRETARIA - VECTOR                                   | MOBILIARIO EM GERAL                              | 30/05/2018 | R\$ 260,00    | 28/02/2026 | R\$ 260,00    |
| 01 - 52544 | CADEIRA SECRETARIA - VECTOR                                   | MOBILIARIO EM GERAL                              | 30/05/2018 | R\$ 260,00    | 28/02/2026 | R\$ 260,00    |
| 01 - 52545 | CADEIRA SECRETARIA - VECTOR                                   | MOBILIARIO EM GERAL                              | 30/05/2018 | R\$ 260,00    | 28/02/2026 | R\$ 260,00    |
| 01 - 52546 | CADEIRA SECRETARIA - VECTOR                                   | MOBILIARIO EM GERAL                              | 30/05/2018 | R\$ 260,00    | 28/02/2026 | R\$ 260,00    |



|            |                                                                                          |                                                  |            |                |            |                |
|------------|------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------|------------|----------------|------------|----------------|
| 01 - 52547 | CADEIRA SECRETARIA - VECTOR                                                              | MOBILIARIO EM GERAL                              | 30/05/2018 | R\$ 260,00     | 28/02/2026 | R\$ 260,00     |
| 01 - 52548 | CADEIRA SECRETARIA - VECTOR                                                              | MOBILIARIO EM GERAL                              | 30/05/2018 | R\$ 260,00     | 28/02/2026 | R\$ 260,00     |
| 01 - 52549 | CADEIRA SECRETARIA - VECTOR                                                              | MOBILIARIO EM GERAL                              | 30/05/2018 | R\$ 260,00     | 28/02/2026 | R\$ 260,00     |
| 01 - 52550 | CADEIRA SECRETARIA - VECTOR                                                              | MOBILIARIO EM GERAL                              | 30/05/2018 | R\$ 260,00     | 28/02/2026 | R\$ 260,00     |
| 01 - 52551 | CADEIRA SECRETARIA - VECTOR                                                              | MOBILIARIO EM GERAL                              | 30/05/2018 | R\$ 260,00     | 28/02/2026 | R\$ 260,00     |
| 01 - 52552 | CADEIRA SECRETARIA - VECTOR                                                              | MOBILIARIO EM GERAL                              | 30/05/2018 | R\$ 260,00     | 28/02/2026 | R\$ 260,00     |
| 01 - 52660 | ELETCARDIOGRAFO - BIONET - CARDIOTOUCH 3000                                              | APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP | 27/08/2018 | R\$ 7.580,00   | 28/02/2026 | R\$ 7.580,00   |
| 01 - 52726 | FORNO MICROONDAS - MIDEIA                                                                | APARELHOS E UTENSILIOS DOMESTICOS                | 17/08/2018 | R\$ 404,99     | 28/02/2026 | R\$ 404,99     |
| 01 - 52745 | CADEIRAS LONGARINAS - OMP                                                                | MOBILIARIO EM GERAL                              | 03/08/2018 | R\$ 1.210,00   | 28/02/2026 | R\$ 1.210,00   |
| 01 - 52746 | CADEIRAS LONGARINAS - OMP                                                                | MOBILIARIO EM GERAL                              | 03/08/2018 | R\$ 1.210,00   | 28/02/2026 | R\$ 1.210,00   |
| 01 - 52747 | CADEIRAS LONGARINAS - OMP                                                                | MOBILIARIO EM GERAL                              | 03/08/2018 | R\$ 1.210,00   | 28/02/2026 | R\$ 1.210,00   |
| 01 - 52794 | CADEIRA LONGARINA - OMP                                                                  | MOBILIARIO EM GERAL                              | 27/08/2018 | R\$ 1.210,00   | 28/02/2026 | R\$ 1.210,00   |
| 01 - 52795 | CADEIRA LONGARINA - OMP                                                                  | MOBILIARIO EM GERAL                              | 27/08/2018 | R\$ 1.210,00   | 28/02/2026 | R\$ 1.210,00   |
| 01 - 53776 | MONITOR DE TRIAGEM FISIOLÓGICO PHILIPS SPO2/NIBP/TEMP                                    | APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP | 14/02/2019 | R\$ 8.667,89   | 28/02/2026 | R\$ 8.667,89   |
| 01 - 53781 | BOMBA A VÁCUO - GNATUS                                                                   | APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP | 17/12/2018 | R\$ 3.352,00   | 28/02/2026 | R\$ 3.352,00   |
| 01 - 54147 | FOTOPOLIMERIZADOR A LED                                                                  | APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP | 29/03/2019 | R\$ 501,00     | 28/02/2026 | R\$ 501,00     |
| 01 - 54244 | BANCO MOCHO ODONTOLOGICO COM ENCOSTO - DENTEMED                                          | APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP | 16/04/2019 | R\$ 315,00     | 28/02/2026 | R\$ 315,00     |
| 01 - 54245 | BANCO MOCHO ODONTOLOGICO COM ENCOSTO - DENTEMED                                          | APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP | 16/04/2019 | R\$ 315,00     | 28/02/2026 | R\$ 315,00     |
| 01 - 54335 | OTOSCÓPIO MISSOURI                                                                       | APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP | 02/05/2019 | R\$ 500,00     | 28/02/2026 | R\$ 500,00     |
| 01 - 54336 | OTOSCÓPIO MISSOURI                                                                       | APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP | 02/05/2019 | R\$ 500,00     | 28/02/2026 | R\$ 500,00     |
| 01 - 54337 | OTOSCÓPIO MISSOURI                                                                       | APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP | 02/05/2019 | R\$ 500,00     | 28/02/2026 | R\$ 500,00     |
| 01 - 55026 | OTOSCOPIO MISSOURI                                                                       | APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP | 31/05/2019 | R\$ 498,00     | 28/02/2026 | R\$ 498,00     |
| 01 - 55042 | OTOSCOPIO MISSOURI                                                                       | APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP | 05/06/2019 | R\$ 498,00     | 28/02/2026 | R\$ 498,00     |
| 01 - 55043 | OTOSCOPIO MISSOURI                                                                       | APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP | 05/06/2019 | R\$ 498,00     | 28/02/2026 | R\$ 498,00     |
| 01 - 55044 | CADEIRA DE BANHO PARA OBESO CAPACIDADE 200 KG E 70 CM LARGURA                            | APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP | 05/06/2019 | R\$ 828,00     | 28/02/2026 | R\$ 828,00     |
| 01 - 55870 | APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER AGRATTO 30.000 BTU's NEO ICS30F R402          | OUTRAS MAQUINAS, APARELHOS, EQUIP. E FERRAMENTAS | 05/02/2020 | R\$ 3.600,00   | 28/02/2026 | R\$ 3.600,00   |
| 01 - 55949 | BEBEDOURO INDUSTRIAL REFRIGERADA INOX 50L 127V KNOX                                      | MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS              | 11/03/2020 | R\$ 1.485,00   | 28/02/2026 | R\$ 1.485,00   |
| 01 - 55954 | APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTUs AGRATTO INVERTER NEO ICS24F                | OUTRAS MAQUINAS, APARELHOS, EQUIP. E FERRAMENTAS | 13/04/2020 | R\$ 3.100,00   | 28/02/2026 | R\$ 3.100,00   |
| 01 - 56090 | APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER 9.000 BTUs NEO ICS9F AGRATTO                  | OUTRAS MAQUINAS, APARELHOS, EQUIP. E FERRAMENTAS | 08/05/2020 | R\$ 1.500,00   | 28/02/2026 | R\$ 1.500,00   |
| 01 - 56091 | APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER 9.000 BTUs NEO ICS9F AGRATTO                  | OUTRAS MAQUINAS, APARELHOS, EQUIP. E FERRAMENTAS | 08/05/2020 | R\$ 1.500,00   | 28/02/2026 | R\$ 1.500,00   |
| 01 - 56097 | APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER 30.000 BTUs NEO ICS30F AGRATTO                | OUTRAS MAQUINAS, APARELHOS, EQUIP. E FERRAMENTAS | 08/05/2020 | R\$ 3.600,00   | 28/02/2026 | R\$ 3.600,00   |
| 01 - 56114 | COMPRESSOR 250L 15 A 24 PES ISENTO DE OLEO 3HP                                           | APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP | 08/05/2020 | R\$ 8.490,00   | 28/02/2026 | R\$ 8.490,00   |
| 01 - 56549 | REFRIGERADOR HORIZONTAL PARA CONSERVAÇÃO DE VACINAS INDREL CI 3D 30 LITROS 127V          | APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP | 11/08/2020 | R\$ 5.000,00   | 28/02/2026 | R\$ 5.000,00   |
| 01 - 56639 | RESPIRADOR ARTIFICIAL DE UTI MAGNAMED                                                    | APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP | 01/09/2020 | R\$ 60.246,73  | 28/02/2026 | R\$ 60.246,73  |
| 01 - 56641 | RESPIRADOR ARTIFICIAL DE TRANSPORTE OXIMAG MAGNAMED                                      | APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP | 01/09/2020 | R\$ 48.482,80  | 28/02/2026 | R\$ 48.482,80  |
| 01 - 56642 | RESPIRADOR ARTIFICIAL DE TRANSPORTE OXIMAG MAGNAMED                                      | APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP | 01/09/2020 | R\$ 48.482,80  | 28/02/2026 | R\$ 48.482,80  |
| 01 - 57074 | APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER 12.000 BTUs AGRATTO ICST12FR4-02 NEO TOP 220V | OUTRAS MAQUINAS, APARELHOS, EQUIP. E FERRAMENTAS | 10/03/2021 | R\$ 1.340,99   | 28/02/2026 | R\$ 1.340,99   |
| 01 - 57075 | APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER 12.000 BTUs AGRATTO ICST12FR4-02 NEO TOP 220V | OUTRAS MAQUINAS, APARELHOS, EQUIP. E FERRAMENTAS | 10/03/2021 | R\$ 1.340,99   | 28/02/2026 | R\$ 1.340,99   |
| 01 - 57300 | CONJUNTO RADIOLOGICO PARA RAO-X LOTUS HF630 ANALOGICO 220/380V SERIE 0597                | APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP | 19/07/2021 | R\$ 154.285,71 | 28/02/2026 | R\$ 154.285,71 |
| 01 - 57301 | DIGITALIZADOR DE IMAGENS RADIOGRAFICAS VIVIX-S 1417WB LOTUS SERIE V6DBA022               | APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP | 19/07/2021 | R\$ 99.477,37  | 28/02/2026 | R\$ 99.477,37  |
| 01 - 57302 | MICRO COMPUTADOR DELLOPTIPLEX 3070 SFF I5-9500 SERIE 1L69M83                             | EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTOS DE DADOS          | 19/07/2021 | R\$ 8.264,82   | 28/02/2026 | R\$ 8.264,82   |
| 01 - 57303 | MONITOR LG 21.5" LED FULL HD 22MK400H SERIE 101SPJPON788                                 | EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTOS DE DADOS          | 19/07/2021 | R\$ 1.328,71   | 28/02/2026 | R\$ 1.328,71   |
| 01 - 57304 | ROTEADOR TP LINK ARCHER C20 DUAL BAND SERIE 3209080004978                                | EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTOS DE DADOS          | 19/07/2021 | R\$ 328,51     | 28/02/2026 | R\$ 328,51     |
| 01 - 57305 | PLACA DESKTOP ETHERNET CARD DX-D 40C                                                     | APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP | 19/07/2021 | R\$ 329,80     | 28/02/2026 | R\$ 329,80     |
| 01 - 57306 | DIGITALIZADOR DE IMAGENS RADIOGRAFICAS VIVIX-S 1417WB LOTUS SERIE V6DBA023               | APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP | 19/07/2021 | R\$ 99.477,37  | 28/02/2026 | R\$ 99.477,37  |
| 01 - 57307 | NOTEBOOK LENOVO B330 WINDOWS 10 PRO SERIE PE05T79TZ                                      | EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTOS DE DADOS          | 19/07/2021 | R\$ 8.379,83   | 28/02/2026 | R\$ 8.379,83   |
| 01 - 57308 | ROTEADOR TP LINK ARCHER C20 DUAL BAND SERIE 3209080005204                                | EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTOS DE DADOS          | 19/07/2021 | R\$ 328,51     | 28/02/2026 | R\$ 328,51     |
| 01 - 57309 | MONITOR LG 19" 19HK312C SERIE 002KCDGMK818                                               | EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTOS DE DADOS          | 19/07/2021 | R\$ 4.857,13   | 28/02/2026 | R\$ 4.857,13   |
| 01 - 57311 | NOBREAK VMP TITAN-PRO 3000VA 3KVA BATERIA 48VDC 220V SERIE 83322103503448                | EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTOS DE DADOS          | 19/07/2021 | R\$ 8.600,44   | 28/02/2026 | R\$ 8.600,44   |

|            |                                                                                |                                                  |            |               |            |               |
|------------|--------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------|------------|---------------|------------|---------------|
| 01 - 57407 | APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUs AGRATTO ECO INVERTER EICS18FR4   | OUTRAS MAQUINAS, APARELHOS, EQUIP. E FERRAMENTAS | 11/08/2021 | R\$ 2.257,00  | 28/02/2026 | R\$ 2.257,00  |
| 01 - 57408 | APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUs AGRATTO ECO INVERTER EICS18FR4   | OUTRAS MAQUINAS, APARELHOS, EQUIP. E FERRAMENTAS | 11/08/2021 | R\$ 2.257,00  | 28/02/2026 | R\$ 2.257,00  |
| 01 - 57952 | MICROCOMPUTADOR DELL OPTIPLEX 3080 CORE i3 8GB RAM 256GB SSD                   | EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTOS DE DADOS          | 27/09/2021 | R\$ 3.900,00  | 28/02/2026 | R\$ 3.900,00  |
| 01 - 58134 | MICROCOMPUTADOR DELL OPTIPLEX 3080 CORE i3 8GB RAM 256 GB SSD                  | EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTOS DE DADOS          | 18/10/2021 | R\$ 3.900,00  | 28/02/2026 | R\$ 3.900,00  |
| 01 - 58135 | MICROCOMPUTADOR DELL OPTIPLEX 3080 CORE i3 8GB RAM 256 GB SSD                  | EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTOS DE DADOS          | 18/10/2021 | R\$ 3.900,00  | 28/02/2026 | R\$ 3.900,00  |
| 01 - 58393 | CADEIRA DE RODAS CDS 301 PRETA                                                 | APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP | 09/11/2021 | R\$ 1.150,00  | 28/02/2026 | R\$ 1.150,00  |
| 01 - 58394 | CADEIRA DE RODAS CDS MAX OBESO CINZA                                           | APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP | 09/11/2021 | R\$ 2.630,00  | 28/02/2026 | R\$ 2.630,00  |
| 01 - 58669 | ESTANTE EM AÇO COM 6 PRATELEIRAS 1980x920x400mm CRISTAL                        | MOBILIARIO EM GERAL                              | 07/12/2021 | R\$ 860,00    | 28/02/2026 | R\$ 860,00    |
| 01 - 58670 | ESTANTE EM AÇO COM 6 PRATELEIRAS 1980x920x400mm CRISTAL                        | MOBILIARIO EM GERAL                              | 07/12/2021 | R\$ 860,00    | 28/02/2026 | R\$ 860,00    |
| 01 - 58671 | ESTANTE EM AÇO COM 6 PRATELEIRAS 1980x920x400mm CRISTAL                        | MOBILIARIO EM GERAL                              | 07/12/2021 | R\$ 860,00    | 28/02/2026 | R\$ 860,00    |
| 01 - 58672 | ESTANTE EM AÇO COM 6 PRATELEIRAS 1980x920x400mm CRISTAL                        | MOBILIARIO EM GERAL                              | 07/12/2021 | R\$ 860,00    | 28/02/2026 | R\$ 860,00    |
| 01 - 58673 | ESTANTE EM AÇO COM 6 PRATELEIRAS 1980x920x400mm CRISTAL                        | MOBILIARIO EM GERAL                              | 07/12/2021 | R\$ 860,00    | 28/02/2026 | R\$ 860,00    |
| 01 - 58711 | ELETROCARDIOGRAFO BIONET CARDIOCARE 2000 12 CANAIS/12 DERIVAÇÕES BIO-1810      | APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP | 07/12/2021 | R\$ 6.100,00  | 28/02/2026 | R\$ 6.100,00  |
| 01 - 58712 | VENTILADOR PULMONAR PARA SUPORTE VENTILATORIO DE PACIENTES MINDRAY SYNOVENT E3 | APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP | 09/12/2021 | R\$ 64.000,00 | 28/02/2026 | R\$ 64.000,00 |
| 01 - 58899 | OXÍMETRO DE PULSO PORTATIL MD UT-100                                           | APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP | 19/01/2022 | R\$ 2.055,00  | 28/02/2026 | R\$ 2.055,00  |
| 01 - 58943 | ESFIGMOMANÔMETRO ANERÓIDE ADULTO PREMIUM                                       | APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP | 16/02/2022 | R\$ 85,00     | 28/02/2026 | R\$ 85,00     |
| 01 - 58944 | REANIMADOR MANUAL DE SILICONE AUTO CLAVÁVEL PEDIATRICO PROTEC                  | APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP | 16/02/2022 | R\$ 174,46    | 28/02/2026 | R\$ 174,46    |
| 01 - 59127 | MONITOR MULTIPARAMÉTRICO K12 ECG/RESP/SPO2/PNI/TEMP CREATIVE MEDICAL           | APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP | 09/03/2022 | R\$ 6.585,00  | 28/02/2026 | R\$ 6.585,00  |
| 01 - 60033 | TENDA 10X10 PIRAMIDAL LONA VINILICA BRANCA                                     | OUTRAS MAQUINAS, APARELHOS, EQUIP. E FERRAMENTAS | 10/08/2022 | R\$ 26.050,00 | 28/02/2026 | R\$ 26.050,00 |
| 01 - 60035 | TENDA 5X5 PIRAMIDAL LONA VINILICA BRANCA                                       | OUTRAS MAQUINAS, APARELHOS, EQUIP. E FERRAMENTAS | 10/08/2022 | R\$ 8.000,00  | 28/02/2026 | R\$ 8.000,00  |
| 01 - 60036 | TENDA 5X5 PIRAMIDAL LONA VINILICA BRANCA                                       | OUTRAS MAQUINAS, APARELHOS, EQUIP. E FERRAMENTAS | 10/08/2022 | R\$ 8.000,00  | 28/02/2026 | R\$ 8.000,00  |
| 01 - 60099 | CADEIRA ODONTOLOGICA COMPLETA OLSEN SPRINT                                     | APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP | 25/08/2022 | R\$ 13.000,00 | 28/02/2026 | R\$ 13.000,00 |
| 01 - 60116 | CADEIRA SECRETARIA MODELO EXECUTIVA PRIMAX                                     | MOBILIARIO EM GERAL                              | 29/08/2022 | R\$ 710,00    | 28/02/2026 | R\$ 710,00    |
| 01 - 60118 | CADEIRA SECRETARIA MODELO EXECUTIVA PRIMAX                                     | MOBILIARIO EM GERAL                              | 29/08/2022 | R\$ 710,00    | 28/02/2026 | R\$ 710,00    |
| 01 - 60119 | CADEIRA SECRETARIA MODELO EXECUTIVA PRIMAX                                     | MOBILIARIO EM GERAL                              | 29/08/2022 | R\$ 710,00    | 28/02/2026 | R\$ 710,00    |
| 01 - 60120 | CADEIRA SECRETARIA MODELO EXECUTIVA PRIMAX                                     | MOBILIARIO EM GERAL                              | 29/08/2022 | R\$ 710,00    | 28/02/2026 | R\$ 710,00    |
| 01 - 60121 | CADEIRA SECRETARIA MODELO EXECUTIVA PRIMAX                                     | MOBILIARIO EM GERAL                              | 29/08/2022 | R\$ 710,00    | 28/02/2026 | R\$ 710,00    |
| 01 - 60122 | CADEIRA SECRETARIA MODELO EXECUTIVA PRIMAX                                     | MOBILIARIO EM GERAL                              | 29/08/2022 | R\$ 710,00    | 28/02/2026 | R\$ 710,00    |
| 01 - 60123 | CADEIRA SECRETARIA MODELO EXECUTIVA PRIMAX                                     | MOBILIARIO EM GERAL                              | 29/08/2022 | R\$ 710,00    | 28/02/2026 | R\$ 710,00    |
| 01 - 60124 | CADEIRA SECRETARIA MODELO EXECUTIVA PRIMAX                                     | MOBILIARIO EM GERAL                              | 29/08/2022 | R\$ 710,00    | 28/02/2026 | R\$ 710,00    |
| 01 - 60125 | CADEIRA SECRETARIA MODELO EXECUTIVA PRIMAX                                     | MOBILIARIO EM GERAL                              | 29/08/2022 | R\$ 710,00    | 28/02/2026 | R\$ 710,00    |
| 01 - 60449 | CARRO MACA HIDRAULICO PARA EMERGENCIA ROTAL                                    | APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP | 31/10/2022 | R\$ 10.295,00 | 28/02/2026 | R\$ 10.295,00 |
| 01 - 61088 | MONITOR MULTIPARAMÉTRICO - COMEN                                               | APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP | 29/11/2022 | R\$ 4.524,00  | 28/02/2026 | R\$ 4.524,00  |
| 01 - 61562 | BRAÇADEIRA PARA INJEÇÃO EM IXOX - OURO VERDE                                   | APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP | 02/03/2023 | R\$ 180,00    | 28/02/2026 | R\$ 180,00    |
| 01 - 61563 | BRAÇADEIRA PARA INJEÇÃO EM IXOX - OURO VERDE                                   | APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP | 02/03/2023 | R\$ 180,00    | 28/02/2026 | R\$ 180,00    |
| 01 - 61564 | BRAÇADEIRA PARA INJEÇÃO EM IXOX - OURO VERDE                                   | APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP | 02/03/2023 | R\$ 180,00    | 28/02/2026 | R\$ 180,00    |
| 01 - 61565 | BRAÇADEIRA PARA INJEÇÃO EM IXOX - OURO VERDE                                   | APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP | 02/03/2023 | R\$ 180,00    | 28/02/2026 | R\$ 180,00    |
| 01 - 61566 | BRAÇADEIRA PARA INJEÇÃO EM IXOX - OURO VERDE                                   | APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP | 02/03/2023 | R\$ 180,00    | 28/02/2026 | R\$ 180,00    |
| 01 - 61567 | BRAÇADEIRA PARA INJEÇÃO EM IXOX - OURO VERDE                                   | APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP | 02/03/2023 | R\$ 180,00    | 28/02/2026 | R\$ 180,00    |
| 01 - 61568 | BRAÇADEIRA PARA INJEÇÃO EM IXOX - OURO VERDE                                   | APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP | 02/03/2023 | R\$ 180,00    | 28/02/2026 | R\$ 180,00    |
| 01 - 61569 | BRAÇADEIRA PARA INJEÇÃO EM IXOX - OURO VERDE                                   | APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP | 02/03/2023 | R\$ 180,00    | 28/02/2026 | R\$ 180,00    |
| 01 - 61570 | SUPORTE PARA SORO EM INOX - OURO VERDE                                         | APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP | 02/03/2023 | R\$ 270,00    | 28/02/2026 | R\$ 270,00    |
| 01 - 61571 | SUPORTE PARA SORO EM INOX - OURO VERDE                                         | APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP | 02/03/2023 | R\$ 270,00    | 28/02/2026 | R\$ 270,00    |
| 01 - 61572 | SUPORTE PARA SORO EM INOX - OURO VERDE                                         | APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP | 02/03/2023 | R\$ 270,00    | 28/02/2026 | R\$ 270,00    |
| 01 - 61573 | SUPORTE PARA SORO EM INOX - OURO VERDE                                         | APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP | 02/03/2023 | R\$ 270,00    | 28/02/2026 | R\$ 270,00    |
| 01 - 61574 | SUPORTE PARA SORO EM INOX - OURO VERDE                                         | APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP | 02/03/2023 | R\$ 270,00    | 28/02/2026 | R\$ 270,00    |



|            |                                                                             |                                                  |            |               |            |               |
|------------|-----------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------|------------|---------------|------------|---------------|
| 01 - 61575 | SUPORTE PARA SORO EM INOX - OURO VERDE                                      | APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP | 02/03/2023 | R\$ 270,00    | 28/02/2026 | R\$ 270,00    |
| 01 - 61576 | SUPORTE PARA SORO EM INOX - OURO VERDE                                      | APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP | 02/03/2023 | R\$ 270,00    | 28/02/2026 | R\$ 270,00    |
| 01 - 61577 | SUPORTE PARA SORO EM INOX - OURO VERDE                                      | APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP | 02/03/2023 | R\$ 270,00    | 28/02/2026 | R\$ 270,00    |
| 01 - 61616 | FORNO MICROONDAS , 30L- MIDEIA                                              | APARELHOS E UTENSILIOS DOMESTICOS                | 07/03/2023 | R\$ 680,00    | 28/02/2026 | R\$ 680,00    |
| 01 - 61619 | FOGÃO A GÁS 4 BOCAS- ATLAS                                                  | APARELHOS E UTENSILIOS DOMESTICOS                | 09/03/2023 | R\$ 849,63    | 28/02/2026 | R\$ 849,63    |
| 01 - 62177 | POLTRONA HOSPITALAR RECLINÁVEL, PRETA - METALIC MEDICAL                     | APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP | 05/07/2023 | R\$ 749,00    | 28/02/2026 | R\$ 749,00    |
| 01 - 62178 | POLTRONA HOSPITALAR RECLINÁVEL, PRETA - METALIC MEDICAL                     | APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP | 05/07/2023 | R\$ 749,00    | 28/02/2026 | R\$ 749,00    |
| 01 - 62179 | POLTRONA HOSPITALAR RECLINÁVEL, PRETA - METALIC MEDICAL                     | APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP | 05/07/2023 | R\$ 749,00    | 28/02/2026 | R\$ 749,00    |
| 01 - 62180 | POLTRONA HOSPITALAR RECLINÁVEL, PRETA - METALIC MEDICAL                     | APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP | 05/07/2023 | R\$ 749,00    | 28/02/2026 | R\$ 749,00    |
| 01 - 62181 | POLTRONA HOSPITALAR RECLINÁVEL, PRETA - METALIC MEDICAL                     | APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP | 05/07/2023 | R\$ 749,00    | 28/02/2026 | R\$ 749,00    |
| 01 - 62182 | POLTRONA HOSPITALAR RECLINÁVEL, PRETA - METALIC MEDICAL                     | APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP | 05/07/2023 | R\$ 749,00    | 28/02/2026 | R\$ 749,00    |
| 01 - 62183 | POLTRONA HOSPITALAR RECLINÁVEL, PRETA - METALIC MEDICAL                     | APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP | 05/07/2023 | R\$ 749,00    | 28/02/2026 | R\$ 749,00    |
| 01 - 62184 | POLTRONA HOSPITALAR RECLINÁVEL, PRETA - METALIC MEDICAL                     | APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP | 05/07/2023 | R\$ 749,00    | 28/02/2026 | R\$ 749,00    |
| 01 - 62185 | POLTRONA HOSPITALAR RECLINÁVEL, PRETA - METALIC MEDICAL                     | APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP | 05/07/2023 | R\$ 749,00    | 28/02/2026 | R\$ 749,00    |
| 01 - 62186 | POLTRONA HOSPITALAR RECLINÁVEL, PRETA - METALIC MEDICAL                     | APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP | 05/07/2023 | R\$ 749,00    | 28/02/2026 | R\$ 749,00    |
| 01 - 62271 | CADEIRA SECRETARIA MODELO EXECUTIVA LBS DO BRASIL                           | MOBILIARIO EM GERAL                              | 05/07/2023 | R\$ 450,00    | 28/02/2026 | R\$ 450,00    |
| 01 - 62850 | CAMA HOSPITALAR FAWLER MECANICA ALFRS                                       | APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP | 29/08/2023 | R\$ 2.950,00  | 28/02/2026 | R\$ 2.950,00  |
| 01 - 62851 | CAMA HOSPITALAR FAWLER MECANICA ALFRS                                       | APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP | 29/08/2023 | R\$ 2.950,00  | 28/02/2026 | R\$ 2.950,00  |
| 01 - 62852 | CARRO MACA SIMPLES EM INOX ALFRS                                            | APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP | 29/08/2023 | R\$ 2.000,00  | 28/02/2026 | R\$ 2.000,00  |
| 01 - 62853 | BERÇO HOSPITALAR INFANTIL TIPO FAWLER ALFRS                                 | APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP | 30/08/2023 | R\$ 2.950,00  | 28/02/2026 | R\$ 2.950,00  |
| 01 - 62854 | BERÇO HOSPITALAR INFANTIL TIPO FAWLER ALFRS                                 | APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP | 30/08/2023 | R\$ 2.950,00  | 28/02/2026 | R\$ 2.950,00  |
| 01 - 62924 | CADEIRA DE RODAS ADULTO ACTIVE DUNE                                         | APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP | 06/09/2023 | R\$ 1.126,26  | 28/02/2026 | R\$ 1.126,26  |
| 01 - 62927 | BOMBA DE INFUSÃO VOLUMETRICA MINDRAY BENEFUSION VP3                         | APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP | 11/09/2023 | R\$ 4.900,00  | 28/02/2026 | R\$ 4.900,00  |
| 01 - 62928 | BOMBA DE INFUSÃO VOLUMETRICA MINDRAY BENEFUSION VP3                         | APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP | 11/09/2023 | R\$ 4.900,00  | 28/02/2026 | R\$ 4.900,00  |
| 01 - 62929 | BOMBA DE INFUSÃO VOLUMETRICA MINDRAY BENEFUSION VP3                         | APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP | 11/09/2023 | R\$ 4.900,00  | 28/02/2026 | R\$ 4.900,00  |
| 01 - 62930 | BOMBA DE INFUSÃO VOLUMETRICA MINDRAY BENEFUSION VP3                         | APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP | 11/09/2023 | R\$ 4.900,00  | 28/02/2026 | R\$ 4.900,00  |
| 01 - 63208 | CARRO MACA HIDRAULICO PARA EMERGENCIA FAWLER MED SAUDE                      | APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP | 24/10/2023 | R\$ 11.260,00 | 28/02/2026 | R\$ 11.260,00 |
| 01 - 63209 | CARRO MACA HIDRAULICO PARA EMERGENCIA FAWLER MED SAUDE                      | APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP | 24/10/2023 | R\$ 11.260,00 | 28/02/2026 | R\$ 11.260,00 |
| 01 - 63310 | ENCERADEIRA INDUSTRIAL 40CM DIAMETRO 127V                                   | APARELHOS E UTENSILIOS DOMESTICOS                | 07/11/2023 | R\$ 3.360,00  | 28/02/2026 | R\$ 3.360,00  |
| 01 - 64265 | APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 12 MIL BTUs INVERTER AGRATTO LCST12F 220V | OUTRAS MAQUINAS, APARELHOS, EQUIP. E FERRAMENTAS | 03/05/2024 | R\$ 1.636,83  | 28/02/2026 | R\$ 1.636,83  |
| 01 - 64266 | APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 18 MIL BTUs INVERTER AGRATTO LCST18F 220V | OUTRAS MAQUINAS, APARELHOS, EQUIP. E FERRAMENTAS | 03/05/2024 | R\$ 2.674,00  | 28/02/2026 | R\$ 2.674,00  |
| 01 - 64267 | APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 24 MIL BTUs INVERTER AGRATTO LCST24F 220V | OUTRAS MAQUINAS, APARELHOS, EQUIP. E FERRAMENTAS | 03/05/2024 | R\$ 3.507,66  | 28/02/2026 | R\$ 3.507,66  |
| 01 - 64428 | CORTINA DE AR REFRIGERAÇÃO VIXONE 150                                       | OUTRAS MAQUINAS, APARELHOS, EQUIP. E FERRAMENTAS | 24/05/2024 | R\$ 890,00    | 28/02/2026 | R\$ 890,00    |
| 01 - 64429 | CORTINA DE AR REFRIGERAÇÃO VIXONE 150                                       | OUTRAS MAQUINAS, APARELHOS, EQUIP. E FERRAMENTAS | 24/05/2024 | R\$ 890,00    | 28/02/2026 | R\$ 890,00    |
| 01 - 64430 | CORTINA DE AR REFRIGERAÇÃO VIXONE 150                                       | OUTRAS MAQUINAS, APARELHOS, EQUIP. E FERRAMENTAS | 24/05/2024 | R\$ 890,00    | 28/02/2026 | R\$ 890,00    |
| 01 - 64431 | CORTINA DE AR REFRIGERAÇÃO VIXONE 150                                       | OUTRAS MAQUINAS, APARELHOS, EQUIP. E FERRAMENTAS | 24/05/2024 | R\$ 890,00    | 28/02/2026 | R\$ 890,00    |
| 01 - 64951 | SELADORA ODONTOLOGICO AGIR                                                  | APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP | 12/09/2024 | R\$ 599,99    | 28/02/2026 | R\$ 599,99    |
| 01 - 65320 | ESCADINHA COM 02 DEGRAUS LIFENOX                                            | APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP | 26/11/2024 | R\$ 119,50    | 28/02/2026 | R\$ 119,50    |
| 01 - 65321 | ESCADINHA COM 02 DEGRAUS LIFENOX                                            | APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP | 26/11/2024 | R\$ 119,50    | 28/02/2026 | R\$ 119,50    |
| 01 - 65322 | ESCADINHA COM 02 DEGRAUS LIFENOX                                            | APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP | 26/11/2024 | R\$ 119,50    | 28/02/2026 | R\$ 119,50    |
| 01 - 65323 | ESCADINHA COM 02 DEGRAUS LIFENOX                                            | APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP | 26/11/2024 | R\$ 119,50    | 28/02/2026 | R\$ 119,50    |
| 01 - 65324 | ESCADINHA COM 02 DEGRAUS LIFENOX                                            | APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP | 26/11/2024 | R\$ 119,50    | 28/02/2026 | R\$ 119,50    |
| 01 - 65325 | ESCADINHA COM 02 DEGRAUS LIFENOX                                            | APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP | 26/11/2024 | R\$ 119,50    | 28/02/2026 | R\$ 119,50    |
| 01 - 65326 | ESCADINHA COM 02 DEGRAUS LIFENOX                                            | APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP | 26/11/2024 | R\$ 119,50    | 28/02/2026 | R\$ 119,50    |
| 01 - 65327 | ESCADINHA COM 02 DEGRAUS LIFENOX                                            | APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP | 26/11/2024 | R\$ 119,50    | 28/02/2026 | R\$ 119,50    |



|            |                                                                        |                                                  |            |              |            |              |
|------------|------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------|------------|--------------|------------|--------------|
| 01 - 65328 | ESCADINHA COM 02 DEGRAUS LIFENOX                                       | APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP | 26/11/2024 | R\$ 119,50   | 28/02/2026 | R\$ 119,50   |
| 01 - 65329 | ESCADINHA COM 02 DEGRAUS LIFENOX                                       | APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP | 26/11/2024 | R\$ 119,50   | 28/02/2026 | R\$ 119,50   |
| 01 - 65444 | APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 12 MIL BTUS AGRATTO INVERTER         | OUTRAS MAQUINAS, APARELHOS, EQUIP. E FERRAMENTAS | 16/12/2024 | R\$ 1.636,83 | 28/02/2026 | R\$ 1.636,83 |
| 01 - 65445 | APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 12 MIL BTUS AGRATTO INVERTER         | OUTRAS MAQUINAS, APARELHOS, EQUIP. E FERRAMENTAS | 16/12/2024 | R\$ 1.636,83 | 28/02/2026 | R\$ 1.636,83 |
| 01 - 65446 | APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 12 MIL BTUS AGRATTO INVERTER         | OUTRAS MAQUINAS, APARELHOS, EQUIP. E FERRAMENTAS | 16/12/2024 | R\$ 1.636,83 | 28/02/2026 | R\$ 1.636,83 |
| 01 - 65447 | APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 12 MIL BTUS AGRATTO INVERTER         | OUTRAS MAQUINAS, APARELHOS, EQUIP. E FERRAMENTAS | 16/12/2024 | R\$ 1.636,83 | 28/02/2026 | R\$ 1.636,83 |
| 01 - 65448 | APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 12 MIL BTUS AGRATTO INVERTER         | OUTRAS MAQUINAS, APARELHOS, EQUIP. E FERRAMENTAS | 16/12/2024 | R\$ 1.636,83 | 28/02/2026 | R\$ 1.636,83 |
| 01 - 65449 | APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 12 MIL BTUS AGRATTO INVERTER         | OUTRAS MAQUINAS, APARELHOS, EQUIP. E FERRAMENTAS | 16/12/2024 | R\$ 1.636,83 | 28/02/2026 | R\$ 1.636,83 |
| 01 - 65450 | APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 12 MIL BTUS AGRATTO INVERTER         | OUTRAS MAQUINAS, APARELHOS, EQUIP. E FERRAMENTAS | 16/12/2024 | R\$ 1.636,83 | 28/02/2026 | R\$ 1.636,83 |
| 01 - 65451 | APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 12 MIL BTUS AGRATTO INVERTER         | OUTRAS MAQUINAS, APARELHOS, EQUIP. E FERRAMENTAS | 16/12/2024 | R\$ 1.636,83 | 28/02/2026 | R\$ 1.636,83 |
| 01 - 65452 | APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 12 MIL BTUS AGRATTO INVERTER         | OUTRAS MAQUINAS, APARELHOS, EQUIP. E FERRAMENTAS | 16/12/2024 | R\$ 1.636,83 | 28/02/2026 | R\$ 1.636,83 |
| 01 - 65453 | APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 12 MIL BTUS AGRATTO INVERTER         | OUTRAS MAQUINAS, APARELHOS, EQUIP. E FERRAMENTAS | 16/12/2024 | R\$ 1.636,83 | 28/02/2026 | R\$ 1.636,83 |
| 01 - 65454 | APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 18 MIL BTUS AGRATTO INVERTER         | OUTRAS MAQUINAS, APARELHOS, EQUIP. E FERRAMENTAS | 16/12/2024 | R\$ 2.674,00 | 28/02/2026 | R\$ 2.674,00 |
| 01 - 65455 | APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 18 MIL BTUS AGRATTO INVERTER         | OUTRAS MAQUINAS, APARELHOS, EQUIP. E FERRAMENTAS | 16/12/2024 | R\$ 2.674,00 | 28/02/2026 | R\$ 2.674,00 |
| 01 - 65456 | APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 18 MIL BTUS AGRATTO INVERTER         | OUTRAS MAQUINAS, APARELHOS, EQUIP. E FERRAMENTAS | 16/12/2024 | R\$ 2.674,00 | 28/02/2026 | R\$ 2.674,00 |
| 01 - 65457 | APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 18 MIL BTUS AGRATTO INVERTER         | OUTRAS MAQUINAS, APARELHOS, EQUIP. E FERRAMENTAS | 16/12/2024 | R\$ 2.674,00 | 28/02/2026 | R\$ 2.674,00 |
| 01 - 65458 | APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 18 MIL BTUS AGRATTO INVERTER         | OUTRAS MAQUINAS, APARELHOS, EQUIP. E FERRAMENTAS | 16/12/2024 | R\$ 2.674,00 | 28/02/2026 | R\$ 2.674,00 |
| 01 - 65459 | APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 18 MIL BTUS AGRATTO INVERTER         | OUTRAS MAQUINAS, APARELHOS, EQUIP. E FERRAMENTAS | 16/12/2024 | R\$ 2.674,00 | 28/02/2026 | R\$ 2.674,00 |
| 01 - 65460 | APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 18 MIL BTUS AGRATTO INVERTER         | OUTRAS MAQUINAS, APARELHOS, EQUIP. E FERRAMENTAS | 16/12/2024 | R\$ 2.674,00 | 28/02/2026 | R\$ 2.674,00 |
| 01 - 65622 | LAVADORA DE ALTA PRESSÃO KARCHER 1740 PSI                              | APARELHOS E UTENSILIOS DOMESTICOS                | 28/05/2025 | R\$ 450,00   | 28/02/2026 | R\$ 450,00   |
| 01 - 65636 | LONGARINA 3 ASSENTOS TIPO AEROPORTO COM BRAÇO Y CROMADO NAGANO         | MOBILIARIO EM GERAL                              | 26/09/2025 | R\$ 1.149,00 | 28/02/2026 | R\$ 1.149,00 |
| 01 - 65637 | LONGARINA 3 ASSENTOS TIPO AEROPORTO COM BRAÇO Y CROMADO NAGANO         | MOBILIARIO EM GERAL                              | 26/09/2025 | R\$ 1.149,00 | 28/02/2026 | R\$ 1.149,00 |
| 01 - 65638 | LONGARINA 3 ASSENTOS TIPO AEROPORTO COM BRAÇO Y CROMADO NAGANO         | MOBILIARIO EM GERAL                              | 26/09/2025 | R\$ 1.149,00 | 28/02/2026 | R\$ 1.149,00 |
| 01 - 65639 | LONGARINA 3 ASSENTOS TIPO AEROPORTO COM BRAÇO Y CROMADO NAGANO         | MOBILIARIO EM GERAL                              | 26/09/2025 | R\$ 1.149,00 | 28/02/2026 | R\$ 1.149,00 |
| 01 - 65640 | LONGARINA 3 ASSENTOS TIPO AEROPORTO COM BRAÇO Y CROMADO NAGANO         | MOBILIARIO EM GERAL                              | 26/09/2025 | R\$ 1.149,00 | 28/02/2026 | R\$ 1.149,00 |
| 01 - 65641 | LONGARINA 3 ASSENTOS TIPO AEROPORTO COM BRAÇO Y CROMADO NAGANO         | MOBILIARIO EM GERAL                              | 26/09/2025 | R\$ 1.149,00 | 28/02/2026 | R\$ 1.149,00 |
| 01 - 65642 | LONGARINA 3 ASSENTOS TIPO AEROPORTO COM BRAÇO Y CROMADO NAGANO         | MOBILIARIO EM GERAL                              | 26/09/2025 | R\$ 1.149,00 | 28/02/2026 | R\$ 1.149,00 |
| 01 - 65643 | LONGARINA 3 ASSENTOS TIPO AEROPORTO COM BRAÇO Y CROMADO NAGANO         | MOBILIARIO EM GERAL                              | 26/09/2025 | R\$ 1.149,00 | 28/02/2026 | R\$ 1.149,00 |
| 01 - 65644 | LONGARINA 3 ASSENTOS TIPO AEROPORTO COM BRAÇO Y CROMADO NAGANO         | MOBILIARIO EM GERAL                              | 26/09/2025 | R\$ 1.149,00 | 28/02/2026 | R\$ 1.149,00 |
| 01 - 65645 | LONGARINA 3 ASSENTOS TIPO AEROPORTO COM BRAÇO Y CROMADO NAGANO         | MOBILIARIO EM GERAL                              | 26/09/2025 | R\$ 1.149,00 | 28/02/2026 | R\$ 1.149,00 |
| 01 - 65646 | AUTOCLAVE 45 LITROS DIGITALE 4.2                                       | APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP | 26/09/2025 | R\$ 6.980,00 | 28/02/2026 | R\$ 6.980,00 |
| 01 - 65649 | CADEIRA DE BANHO DELLAMED D30                                          | APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP | 29/09/2025 | R\$ 250,00   | 28/02/2026 | R\$ 250,00   |
| 01 - 65658 | ESCADINHA COM 2 DEGRAUS LIFENOX                                        | APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP | 16/06/2025 | R\$ 119,50   | 28/02/2026 | R\$ 119,50   |
| 01 - 65659 | ESCADINHA COM 2 DEGRAUS LIFENOX                                        | APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP | 16/06/2025 | R\$ 119,50   | 28/02/2026 | R\$ 119,50   |
| 01 - 65660 | ESCADINHA COM 2 DEGRAUS LIFENOX                                        | APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP | 16/06/2025 | R\$ 119,50   | 28/02/2026 | R\$ 119,50   |
| 01 - 65661 | ESCADINHA COM 2 DEGRAUS LIFENOX                                        | APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP | 16/06/2025 | R\$ 119,50   | 28/02/2026 | R\$ 119,50   |
| 01 - 65662 | ESCADINHA COM 2 DEGRAUS LIFENOX                                        | APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP | 16/06/2025 | R\$ 119,50   | 28/02/2026 | R\$ 119,50   |
| 01 - 65663 | ESCADINHA COM 2 DEGRAUS LIFENOX                                        | APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP | 16/06/2025 | R\$ 119,50   | 28/02/2026 | R\$ 119,50   |
| 01 - 65664 | ESCADINHA COM 2 DEGRAUS LIFENOX                                        | APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP | 16/06/2025 | R\$ 119,50   | 28/02/2026 | R\$ 119,50   |
| 01 - 65665 | ESCADINHA COM 2 DEGRAUS LIFENOX                                        | APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP | 16/06/2025 | R\$ 119,50   | 28/02/2026 | R\$ 119,50   |
| 01 - 65666 | ASPIRADOR DE SECREÇÃO CIRÚRGICO PORTÁTIL ASPIRAMAX MA520               | APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP | 16/06/2025 | R\$ 620,00   | 28/02/2026 | R\$ 620,00   |
| 01 - 65667 | ASPIRADOR DE SECREÇÃO CIRÚRGICO PORTÁTIL ASPIRAMAX MA520               | APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP | 16/06/2025 | R\$ 620,00   | 28/02/2026 | R\$ 620,00   |
| 01 - 65716 | CADEIRA DE RODAS CDS MOD 301                                           | APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP | 30/06/2025 | R\$ 995,00   | 28/02/2026 | R\$ 995,00   |
| 01 - 65717 | CADEIRA DE RODAS CDS MOD 301                                           | APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP | 30/06/2025 | R\$ 995,00   | 28/02/2026 | R\$ 995,00   |
| 01 - 65718 | CADEIRA DE RODAS CDS MOD 301                                           | APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP | 30/06/2025 | R\$ 995,00   | 28/02/2026 | R\$ 995,00   |
| 01 - 66175 | DEFIBRILADOR EXTERNO AUTOMATICO DEA COM BATERIA MINDRAY BENEHEART CIAF | APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP | 08/09/2025 | R\$ 6.600,00 | 28/02/2026 | R\$ 6.600,00 |

|            |                                                                   |                                                  |            |               |            |               |
|------------|-------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------|------------|---------------|------------|---------------|
| 01 - 66183 | APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 30 MIL BTUS VIX 220V            | OUTRAS MAQUINAS, APARELHOS, EQUIP. E FERRAMENTAS | 11/09/2025 | R\$ 5.144,85  | 28/02/2026 | R\$ 5.144,85  |
| 01 - 66184 | APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 30 MIL BTUS VIX 220V            | OUTRAS MAQUINAS, APARELHOS, EQUIP. E FERRAMENTAS | 11/09/2025 | R\$ 5.144,85  | 28/02/2026 | R\$ 5.144,85  |
| 01 - 66185 | APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 30 MIL BTUS VIX 220V            | OUTRAS MAQUINAS, APARELHOS, EQUIP. E FERRAMENTAS | 11/09/2025 | R\$ 5.144,85  | 28/02/2026 | R\$ 5.144,85  |
| 01 - 66233 | COMPRESSOR DE AR MOTOMIL 150 LITROS MOD 80/150BR                  | APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP | 29/09/2025 | R\$ 6.000,00  | 28/02/2026 | R\$ 6.000,00  |
| 01 - 66270 | BIOMBO TRIPLO MARCA PORTAL                                        | APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP | 09/10/2025 | R\$ 420,81    | 28/02/2026 | R\$ 420,81    |
| 01 - 66271 | BIOMBO TRIPLO MARCA PORTAL                                        | APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP | 09/10/2025 | R\$ 420,81    | 28/02/2026 | R\$ 420,81    |
| 01 - 66272 | BIOMBO TRIPLO MARCA PORTAL                                        | APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP | 09/10/2025 | R\$ 420,81    | 28/02/2026 | R\$ 420,81    |
| 01 - 66273 | BIOMBO TRIPLO MARCA PORTAL                                        | APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP | 09/10/2025 | R\$ 420,81    | 28/02/2026 | R\$ 420,81    |
| 01 - 66274 | BIOMBO TRIPLO MARCA PORTAL                                        | APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP | 09/10/2025 | R\$ 420,81    | 28/02/2026 | R\$ 420,81    |
| 01 - 66275 | BIOMBO TRIPLO MARCA PORTAL                                        | APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP | 09/10/2025 | R\$ 420,81    | 28/02/2026 | R\$ 420,81    |
| 01 - 66728 | CADEIRA DE RODAS PARA OBESO 200KG                                 | APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP | 28/11/2025 | R\$ 2.590,00  | 28/02/2026 | R\$ 2.590,00  |
| 01 - 66730 | CADEIRA DE RODAS PARA OBESO 200KG                                 | APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP | 28/11/2025 | R\$ 2.590,00  | 28/02/2026 | R\$ 2.590,00  |
| 01 - 66745 | MONITOR MULTIPARAMETRICO TOUCH BLT Q5 SERIE Q51B0007549           | APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP | 05/12/2025 | R\$ 17.707,00 | 28/02/2026 | R\$ 17.707,00 |
| 01 - 67023 | GELADEIRA DUPLEX 375 LITROS CONSUL CRM44M                         | APARELHOS E UTENSILIOS DOMESTICOS                | 09/12/2025 | R\$ 3.350,00  | 28/02/2026 | R\$ 3.350,00  |
| 01 - 67024 | BEBEDOURO INDUSTRIAL 50 LITROS EB50 127V BLUE                     | APARELHOS E UTENSILIOS DOMESTICOS                | 09/12/2025 | R\$ 1.640,00  | 28/02/2026 | R\$ 1.640,00  |
| 01 - 67154 | MACA PEDIATRICA EM MDF COM COLCHÃO E GAVETAS HOSPITALARE          | MOBILIARIO EM GERAL                              | 25/02/2026 | R\$ 1.928,50  | 25/02/2026 | R\$ 1.928,50  |
| 01 - 67155 | MESA PARA REFEITORIO 8 LUGARES COM BANCO ACOPLADO NA ESTRUTURA    | MOBILIARIO EM GERAL                              | 05/02/2026 | R\$ 2.600,00  | 05/02/2026 | R\$ 2.600,00  |
| 01 - 67168 | CADEIRA DE RODAS PARA OBESO ORTOMOBIL 200KG                       | APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP | 25/02/2026 | R\$ 2.181,45  | 25/02/2026 | R\$ 2.181,45  |
| 01 - 67382 | GERADOR DE ENERGIA A DIESEL TOYOMA 7KVA TDG8500SLEXP COM RODIZIOS | APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP | 20/02/2026 | R\$ 10.095,90 | 20/02/2026 | R\$ 10.095,90 |
| 01 - 67383 | GERADOR DE ENERGIA A DIESEL TOYOMA 7KVA TDG8500SLEXP COM RODIZIOS | APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP | 20/02/2026 | R\$ 10.095,90 | 20/02/2026 | R\$ 10.095,90 |
| 01 - 67384 | BELICHE TUBULAR EM AÇO                                            | MOBILIARIO EM GERAL                              | 20/02/2026 | R\$ 844,00    | 20/02/2026 | R\$ 844,00    |
| 01 - 67385 | BELICHE TUBULAR EM AÇO                                            | MOBILIARIO EM GERAL                              | 20/02/2026 | R\$ 844,00    | 20/02/2026 | R\$ 844,00    |
| 01 - 67386 | BELICHE TUBULAR EM AÇO                                            | MOBILIARIO EM GERAL                              | 20/02/2026 | R\$ 844,00    | 20/02/2026 | R\$ 844,00    |
| 01 - 67387 | BELICHE TUBULAR EM AÇO                                            | MOBILIARIO EM GERAL                              | 20/02/2026 | R\$ 844,00    | 20/02/2026 | R\$ 844,00    |
| 01 - 67388 | BELICHE TUBULAR EM AÇO                                            | MOBILIARIO EM GERAL                              | 20/02/2026 | R\$ 844,00    | 20/02/2026 | R\$ 844,00    |
| 01 - 67389 | ROUPEIRO VESTIARIO EM AÇO 6 PORTAS                                | MOBILIARIO EM GERAL                              | 20/02/2026 | R\$ 840,00    | 20/02/2026 | R\$ 840,00    |
| 01 - 67390 | ROUPEIRO VESTIARIO EM AÇO 6 PORTAS                                | MOBILIARIO EM GERAL                              | 20/02/2026 | R\$ 840,00    | 20/02/2026 | R\$ 840,00    |
| 01 - 67391 | ROUPEIRO VESTIARIO EM AÇO 6 PORTAS                                | MOBILIARIO EM GERAL                              | 20/02/2026 | R\$ 840,00    | 20/02/2026 | R\$ 840,00    |
| 01 - 67392 | ROUPEIRO VESTIARIO EM AÇO 6 PORTAS                                | MOBILIARIO EM GERAL                              | 20/02/2026 | R\$ 840,00    | 20/02/2026 | R\$ 840,00    |
| 01 - 67393 | ROUPEIRO VESTIARIO EM AÇO 6 PORTAS                                | MOBILIARIO EM GERAL                              | 20/02/2026 | R\$ 840,00    | 20/02/2026 | R\$ 840,00    |
| 01 - 67394 | ROUPEIRO VESTIARIO EM AÇO 6 PORTAS                                | MOBILIARIO EM GERAL                              | 20/02/2026 | R\$ 840,00    | 20/02/2026 | R\$ 840,00    |
| 01 - 67395 | LARINGOSCOPIO ADULTO EM AÇO MD                                    | APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP | 20/02/2026 | R\$ 485,00    | 20/02/2026 | R\$ 485,00    |
| 01 - 67396 | LARINGOSCOPIO INFANTIL EM AÇO MD                                  | APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP | 20/02/2026 | R\$ 469,99    | 20/02/2026 | R\$ 469,99    |

|                             |                  |
|-----------------------------|------------------|
| <b>VI. Total Aquisição:</b> | R\$ 1.904.582,04 |
| <b>VI. Total Atual:</b>     | R\$ 1.689.130,46 |

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### **1. INFORMAÇÕES GERAIS**

**1.1.** Diretoria requisitante: Secretaria Municipal de Saúde

**1.2.** Objeto: Contratação de Organização Social para a prestação de serviços técnicos de operacionalização, gerenciamento e execução das ações e serviços de saúde na Unidade de Pronto Atendimento — UPA 24h, no âmbito do Município de Registro — SP

**1.3.** Equipe de planejamento da contratação:

Gestão e operacionalização da UPA 24 horas, cujo objeto é a fiscalização ou supervisão das atividades da operacionalização e execução dos serviços de saúde na unidade de pronto atendimento - UPA 24 horas Dr. Nelson Antônio Hirata.

- Gestor: **MARIA CÁRMEN AMARANTE BOTELHO ALVES**  
Cargo: Secretária Municipal da Saúde
- Gestor substituto: **SANDRA IRENE RAMOS**  
Cargo: Diretoria de Recursos, Termos de Parcerias e Políticas Públicas em Saúde.

Gestão e operacionalização da UPA 24 horas, cujo objeto é acompanhar e fiscalizar a execução do cumprimento das obrigações contratuais da operacionalização e execução dos serviços de saúde na unidade de pronto atendimento - UPA 24 horas Dr. Nelson Antônio Hirata.

- Fiscal: **MARLON APARECIDO GOMES DA SILVA**  
Função: Coordenação Técnica de Vigilância em Saúde
- Fiscal substituto: **MÁRCIA CRISTINA RIBEIRO RIBOSKI**  
Cargo: Coordenação da Assistência Farmacêutica

Gestão e operacionalização da UPA 24 horas, cujo objeto é acompanhar e fiscalizar a execução do cumprimento das obrigações contratuais da operacionalização e execução dos serviços de saúde na unidade de pronto atendimento - UPA 24 horas Dr. Nelson Antônio Hirata.

- Presidente: **FERNANDA DE CAMPOS VIEIRA**

Cargo: Diretora de Regulação de Média e Alta Complexidade e Atenção Básica em Saúde

Membros:

- REJANE SUMAN DE ARAUJO
- MARLUCI DE MOURA
- GIANE SEVERO

## 2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

**Fundamento jurídico:** art. 18, § 1º, inc. I, da Lei Federal nº 14.133/2021 **Preenchimento**

**obrigatório:** sim (art. 18, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021) **Observações legais:** considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público.

Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de Julho de 2014 e alterações posteriores que Estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público; define diretrizes para a política de fomento e de colaboração com organizações da sociedade civil; institui o termo de colaboração e o termo de fomento; e dá outras providências;

Considerando, o disposto na Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando, o disposto no Decreto Federal 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

Considerando, o disposto na Lei Complementar 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o parágrafo 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os

valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

Considerando a Portaria do Ministério da Saúde, nº 1.034, de 05 de maio de 2010, que dispõe sobre a participação complementar das instituições privadas, com ou sem fins lucrativos de assistência à saúde, no âmbito do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 03, de 03 de outubro de 2017, do Ministério da Saúde, que consolida das normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 06, de 03 de outubro de 2017, do Ministério da Saúde, que consolida das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde. Pretende-se com esta iniciativa, a otimização do padrão de qualidade na execução de serviços de responsabilidade desta Secretaria Municipal de Saúde, prestados através da UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO — UPA Dr. Nelson Antônio Hirata - Registro, no atendimento ao cidadão, primando pela eficiência, efetividade e vantajosidade dos serviços de assistência médicas hospitalares prestadas à população de Registro, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, sempre pautado em obedecer aos princípios e diretrizes do SUS, atendendo às políticas públicas definidas, garantindo atendimento prioritário da demanda por meio de metas pré-estabelecidas em contrato de gestão, melhorando o serviço ofertado ao usuário SUS com assistência humanizada e garantindo a equidade na atenção com acesso para serviços e ações de saúde integrais. A gestão

compartilhada é um modelo já bastante utilizado no país, e que atende aos ditames do SUS, inclusive a política pública de atendimento e regionalização da saúde. Via de regra, observados os mecanismos de controle, transparência e fiscalização, a contratação de OS tem se mostrado bastante vantajosa. É de se considerar, ainda, que a gestão compartilhada não diminui a missão da Secretaria Municipal de Saúde, ao passo em que esta é e sempre será a responsável pela gestão da política pública municipal da saúde. Pelo exposto, a Secretaria Municipal de Saúde tem a intenção de contratar uma Organização Social de Saúde qualificada para gestão dos serviços de saúde da UPA, e fornecer uma contínua assistência, observada a autonomia administrativa e financeira concedida às Organizações Sociais, para provisão de bens, serviços, administração do RH, capacidade para decidir sobre a organização da infraestrutura dos serviços e estruturá-los de forma desburocratizada, levando a UPA a ter um ganho de eficiência na prestação dos serviços de saúde.

Os objetivos de se adotar o modelo de contrato de gestão são os seguintes:

- a) Executar serviços de Saúde com qualidade no atendimento ao paciente;
- b) Implementar melhoria contínua e humanizada nos serviços ofertados ao paciente;
- c) Buscar resultados;
- d) Tornar eficiente, eficaz e efetivo o modelo de gestão na saúde, nos termos e parâmetros do SUS, para atender os pacientes, inclusive de demandas espontâneas, e direcionamentos da Central de Regulação - SIRESP e preservada a sua responsabilidade.

### 3. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

**Fundamento jurídico:** art. 18, § 1º, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021 **Preenchimento**

**obrigatório:** não, desde que justificado (art. 18, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021)

**Observações legais:** demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração.

- ☒ A presente contratação para atendimento às necessidades apresentadas está prevista no Plano de Contratações Anual (PCA), conforme demonstrado no site da Prefeitura de Registro (<https://registro.sp.gov.br/publicacoes/buscaPublicacoes.php?setorID=4&tipoID=22&inicio=&fim=&texto=>) ou no Portal Nacional de Contratações (<https://pncp.gov.br/app/pca/45685872000179/2025>)

- ☐ Se não houver previsão no PCA, justificar adequadamente a não inserção e providenciar a inclusão imediata.

#### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

**Fundamento jurídico:** art. 18, § 1º, inc. III, da Lei Federal nº 14.133/2021 **Preenchimento**

**obrigatório:** não, desde que justificado (art. 18, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021)

A contratação visa a prestação de serviços junto à Unidade de Pronto Atendimento, com o atingimento das metas e resultados pretendidos no Contrato de Gestão.

A contratação será realizada na forma de Contrato de Gestão, com duração de doze meses, podendo ser renovada por igual período até o limite máximo permitido na Lei 14.133/2021, por se tratar de serviço contínuo e essencial.

Estarão aptas a contratação as entidades qualificadas junto à prefeitura da Prefeitura Municipal de Registro como Organizações Sociais (OS), nos termos da Lei Municipal no. 2.365/2025, alterada pela Lei Municipal no. 2.366/2025.

A Organização Social escolhida consoante os termos do Edital de Seleção Pública, deverá apresentar no prazo estabelecido a seguinte documentação para a formalização do Contrato de Gestão:

- Cópia da Ata de aprovação da proposta técnica e orçamentária pelo Conselho de Administração para a participação no Edital de Seleção Pública;
- Cópia da Ata de aprovação pelo Conselho de Administração para a celebração do Contrato de Gestão;
- Cópia da Cédula de Identidade e do CPF do responsável legal, conforme competência definida em estatuto para a assinatura do Contrato de Gestão a ser celebrado;
- Comprovante de abertura de conta bancária, específica para depósito dos recursos financeiros a serem repassados;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e para com a Seguridade Social, por meio de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, referente a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e Dívida Ativa da União - expedida pelo Ministério da Fazenda — Procuradoria Geral da Fazenda — Receita Federal do Brasil (Portaria conjunta RFB/PGFN nº 1751, de 02 de outubro de 2014);
- Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual (débitos inscritos), da sede ou do domicílio da instituição;
- Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS), por meio de apresentação do CRF — Certificado de Regularidade do FGTS;
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de

maio de 1943 (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou positiva com efeito de negativa;

- Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal (referente aos tributos mobiliários), da sede ou do domicílio da instituição;
- Declaração de Utilidade Pública;
- Declaração firmada pelo representante legal da OS contendo a relação de todos os membros eleitos e/ou indicados para compor os órgãos diretivos, consultivos e normativos daquela entidade, atuantes no exercício, com indicação das datas de início e término dos respectivos mandatos;
- Declaração atualizada acerca da existência ou não no quadro diretivo da OS e no quadro administrativo da entidade gerenciada de agentes políticos de Poder, de membros do Ministério Público ou de dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;

Observação: O Município aplicará, no que couber, a Instrução Normativa nº 1/2017 da Secretária-Geral da Presidência da República, publicada no Diário Oficial da União (n. 198) em 16.10.2017.

Serão selecionadas as propostas, observados os critérios objetivos estabelecidos em futuro Edital de Seleção Pública, que, atendidas todas as condições, normas e exigências, estejam compatibilizadas com os princípios do Sistema Único de Saúde. Será dada prioridade às propostas que:

- a) destinem-se à execução de atividades permanentes no âmbito da Saúde Pública;
- b) impliquem no aumento da resolubilidade de atendimentos ambulatoriais e hospitalares;
- c) que visem ao atendimento pleno no âmbito do Sistema Único de Saúde do Estado de São Paulo, dentro da Gestão Plena Municipal;
- d) que sejam destinados à estruturação de um sistema em saúde pública hierarquizada de âmbito municipal e regional.
- e) que obedeçam à rede de atenção à saúde, conforme normas e orientações estabelecidas pela Secretaria de Estado de Saúde e pelo Ministério da Saúde.

As propostas serão selecionadas por Comissão designada em Portaria, que procederá com a avaliação dos critérios objetivos.

A proposta selecionada ensejará a celebração de Contrato de Gestão com a Prefeitura Municipal de Registro nos termos da Lei Federal no. 14.133 — Lei das Licitações e Contratos, de 01 de abril de 2021 com as alterações posteriores; assim como as demais legislações correlatas.

## **NÃO USO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**4.1.1.** Para a licitação em questão, não será utilizado o Sistema de Registro de Preços (SRP).

## **4.2. Da garantia da contratação:**

### **EXIGÊNCIA DA GARANTIA CONTRATUAL**

**4.2.1.** Para a licitação em questão não haverá a exigência de garantia nos termos do artigo 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, por não haver riscos na contratação, de modo que sua apresentação é dispensada.

## **4.3. Da subcontratação:**

**4.3.1.** Para a licitação em questão será permitida a subcontratação para a perfeita execução do objeto.

## **4.4. Da exigência de apresentação de amostras, catálogos, exame de conformidade e prova de conceito:**

### **SEM AMOSTRAS/CATÁLOGOS/FICHAS TÉCNICAS**

**4.4.1.** Para a licitação em questão, não haverá a exigência de amostras, exame de conformidade e prova de conceito, nos termos do artigo 17, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **5. LEVANTAMENTO DE MERCADO**

**Fundamento jurídico:** art. 18, § 1º, inc. V, da Lei Federal nº 14.133/2021 **Preenchimento**

**obrigatório:** não, desde que justificado (art. 18, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021)

**Observações legais:** consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar.

### **LICITAÇÕES COM MAIOR GRAU DE COMPLEXIDADE**

Em atendimento ao disposto no art. 18, §1º, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, foi realizado levantamento de mercado com o objetivo de identificar as soluções disponíveis e usualmente adotadas pela Administração Pública para a gestão, operacionalização e execução dos serviços assistenciais de Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24h Dr. Nelson Antônio Hirata, buscando a alternativa mais adequada ao atendimento do interesse público.

## Soluções existentes no mercado

A partir de consultas a editais, Estudos Técnicos Preliminares, Termos de Referência, contratos administrativos e instrumentos congêneres utilizados por outros entes públicos, foram identificadas as seguintes soluções potencialmente aplicáveis ao objeto:

- a) **Gestão direta pela Administração Pública:** Execução integral dos serviços por meio de estrutura própria do Município, com utilização de servidores efetivos, , aquisição direta de insumos, equipamentos e contratação individualizada de serviços complementares.
- b) **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços específicos:** Modelo baseado na contratação de empresa(s) terceirizada(s) para execução de atividades determinadas, tais como fornecimento de profissionais de saúde, apoio administrativo, serviços diagnósticos e manutenção, permanecendo a gestão geral sob responsabilidade direta do Município.
- c) **c) Chamamento Público para seleção de Organização Social (OS)** Modelo amplamente utilizado no setor público de saúde, consistente na seleção de entidade qualificada como Organização Social de Saúde para gestão integral da unidade, abrangendo recursos humanos, insumos, processos assistenciais, indicadores de desempenho, metas quantitativas e qualitativas, em conformidade com os princípios do SUS.

## Análise comparativa das soluções

Após análise técnica e administrativa das alternativas identificadas, verificou-se que a **gestão direta** demandaria ampliação significativa da estrutura administrativa municipal, disponibilidade imediata de quadro técnico especializado, realização de múltiplos processos licitatórios para suprimentos e serviços complementares, além de maior risco de descontinuidade assistencial diante da alta complexidade operacional da unidade.

A alternativa de contratação fragmentada de serviços específicos mostra-se tecnicamente inadequada sob o ponto de vista gerencial e assistencial, em razão da necessidade de coordenação simultânea de múltiplos contratos, o que acarreta maior complexidade administrativa, dificuldade de fiscalização integrada e controle unificado da execução. Ademais, tal modelo potencializa a sobreposição ou lacunas de responsabilidades entre os prestadores, elevando o risco de desarticulação dos processos de trabalho e prejuízo à padronização dos fluxos assistenciais, comprometendo, assim, a eficiência, a continuidade e a qualidade do atendimento prestado à população.

Por sua vez, o modelo de **Chamamento Público para seleção de Organização Social** demonstrou maior aderência às necessidades da UPA 24h Dr. Nelson Antônio Hirata, por possibilitar gestão integrada da unidade, maior flexibilidade operacional, otimização dos recursos humanos e materiais, implementação de protocolos assistenciais padronizados e monitoramento por metas e indicadores de desempenho.

Adicionalmente, constatou-se que este modelo é amplamente adotado por diversos municípios e demais entes federativos na gestão de unidades de pronto atendimento, evidenciando tratar-se de solução consolidada no mercado público da saúde.

## Justificativa da escolha da solução

Diante do levantamento realizado e da análise comparativa das alternativas disponíveis, conclui-se que a solução mais vantajosa e tecnicamente adequada para atender às necessidades da **UPA 24h Dr. Nelson Antônio Hirata** é a realização de **Chamamento Público para seleção de entidade qualificada como Organização Social (OS)**.

A escolha fundamenta-se na capacidade do modelo de assegurar:

- continuidade e regularidade da prestação dos serviços assistenciais;
- maior eficiência na gestão operacional da unidade;
- cumprimento de metas assistenciais e indicadores de qualidade;
- otimização dos recursos públicos;
- observância dos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS);
- maior capacidade de resposta à demanda de atendimento 24 horas.

Dessa forma, a solução escolhida mostra-se a mais compatível com a natureza do objeto e com o interesse público envolvido.

## 6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

**Fundamento jurídico:** art. 18, § 1º, inc. VI, e art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021

**Preenchimento obrigatório:** sim (art. 18, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021) **Observações**

**legais:** acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação.

## CASO NÃO SEJA SIGILOSO

Nos termos do artigo 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não, que são:

- ☐ 1. Composição de custos menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- ☒ 2. **Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente e pesquisa de preços através do Portal Nacional de**

- ☐ 3. Utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;
- ☐ 4. Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;
- ☐ 5. Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

Com base nos parâmetros utilizados e apontados acima, foi identificado um preço médio em R\$ 1.495.418,59 (um milhão, quatrocentos e noventa e cinco mil quatrocentos e dezoito reais e cinquenta e nove centavos).

## **7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

**Fundamento jurídico:** art. 18, § 1º, inc. VII, da Lei Federal nº 14.133/2021 **Preenchimento**

**obrigatório:** não, desde que justificado (art. 18, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021)

**Observações legais:** inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso.

A solução proposta consiste na **seleção de Organização Social especializada na área da saúde** para a **operacionalização, gerenciamento e execução das ações e serviços de saúde da Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24h Dr. Nelson Antônio Hirata**, no âmbito do Município de Registro/SP, de forma a assegurar a continuidade, a qualidade, a eficiência e a resolutividade da assistência prestada à população usuária do Sistema Único de Saúde (SUS).

A presente solução foi estruturada com fundamento nos princípios do **planejamento, eficiência, economicidade, continuidade do serviço público, supremacia do interesse público e vantajosidade para a Administração**, nos termos da **Lei nº 14.133/2021**, considerando a necessidade de manutenção ininterrupta dos serviços assistenciais de urgência e emergência, bem como a otimização da estrutura de custos da Secretaria Municipal de Saúde.

A contratação abrangerá, de forma integrada, todos os recursos humanos, materiais, tecnológicos, operacionais e logísticos indispensáveis ao pleno funcionamento da unidade, compreendendo, no mínimo:

- atendimento na área ambulatorial;
- assistência em regime de observação;
- atendimento de pronto atendimento, urgência e emergência, em regime de 24 (vinte e quatro) horas;
- serviços de apoio diagnóstico e terapêutico;
- aquisição, gestão, armazenamento, controle e logística de medicamentos, materiais hospitalares e demais insumos assistenciais;

- manutenção preventiva e corretiva de mobiliários, instalações e equipamentos médico-hospitalares;
- gestão, conservação e manutenção dos bens patrimoniais disponibilizados pela Secretaria Municipal de Saúde;
- oferta e gestão dos serviços de alimentação, higienização, limpeza, desinfecção, segurança patrimonial e demais serviços de apoio necessários à plena execução das atividades;
- contratação, alocação, supervisão, dimensionamento e gestão de profissionais de todas as áreas indispensáveis à operação da unidade;
- manejo, coleta, transporte e destinação final dos resíduos de serviços de saúde, em conformidade com a legislação sanitária e ambiental vigente.

A entidade selecionada assumirá a responsabilidade integral pela **seleção, contratação e gestão dos recursos humanos**, bem como pelo fornecimento, controle e logística de medicamentos, materiais, insumos e demais recursos necessários à adequada execução das atividades assistenciais e administrativas da **UPA 24h Dr. Nelson Antônio Hirata**.

A adoção desta solução justifica-se pela necessidade de assegurar maior **flexibilidade administrativa, agilidade na mobilização de equipes multiprofissionais, capacidade técnica especializada na gestão de serviços de saúde e maior eficiência operacional**, permitindo resposta célere às demandas assistenciais da unidade, especialmente em situações de aumento de fluxo de pacientes e demandas emergenciais.

Sob o aspecto econômico-financeiro, a solução mostra-se vantajosa por possibilitar a **racionalização dos custos operacionais, melhor aproveitamento dos recursos públicos e sustentabilidade financeira da contratação**, sem prejuízo da qualidade dos serviços prestados.

A execução contratual deverá observar **metas assistenciais, indicadores de desempenho, parâmetros de qualidade, produtividade, segurança do paciente e critérios objetivos de monitoramento e avaliação**, garantindo a melhoria contínua dos serviços prestados, a transparência na aplicação dos recursos públicos e o efetivo controle pela Administração Municipal.

Dessa forma, a solução apresentada revela-se a alternativa mais adequada para assegurar a continuidade e o aprimoramento dos serviços de saúde prestados pela **UPA 24h Dr. Nelson Antônio Hirata**, com foco na eficiência, economicidade e qualidade da assistência à população.

## **8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

**Fundamento jurídico:** art. 18, § 1º, inc. VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021

**Preenchimento obrigatório:** sim (art. 18, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021)

A presente solução não comporta parcelamento sem que haja elevado risco de comprometimento dos serviços executados e dos resultados alcançados, uma vez que se trata de contratação para gestão compartilhada da UPA.

Neste cenário, fica evidente a inviabilidade no que tange à gestão e execução dos serviços relacionados a atenção à saúde dos usuários caso fossem realizadas contratações distintas

para cada serviço prestado pelo complexo, o que resultaria em enorme dificuldade de ajuste de fluxos e protocolos internos, elevaria o custo de gestão e monitoramento dos contratos, uma vez que demandaria número muito maior de servidores para essa finalidade, além disso, a individualização do objeto por áreas de serviços poderia gerar perda de economia de escala do processo, bem como prejudicar a implantação e aplicação da solução.

Em outras palavras a contratação de uma única organização permite maior uniformidade na execução dos serviços, uma vez que as contratações se darão de forma centralizada, racionalizando assim os procedimentos burocráticos existentes.

Por fim, destacam-se os elevados riscos e custos administrativos relacionados à gestão de dois ou mais contratos distintos, o que pode ser determinante para o não atingimento dos resultados previstos com esta contratação.

## **9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

**Fundamento jurídico:** art. 18, § 1º, inc. IX, da Lei Federal nº 14.133/2021 **Preenchimento**

**obligatório:** não, desde que justificado (art. 18, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021)

**Observações legais:** em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.

Os Contratos de Gestão celebrados pela Administração Pública são instrumentos legais relevantes para promover maior eficiência na gestão pública.

Esses contratos buscam incentivar uma administração orientada por metas e resultados, com foco no interesse público.

Para isso, substitui-se o controle tradicional — baseado em normas, aspectos jurídicos, fiscais, orçamentários e tarifários — por um controle voltado para os objetivos, resultados e metas a serem alcançados.

Dessa forma, o Contrato de Gestão estabelece metas qualitativas e quantitativas que devem ser atingidas pela entidade contratada, detalhadas em um Plano Operativo Anual.

O objetivo do contrato firmado entre o Município e as organizações sociais é criar uma relação jurídica entre as partes, definindo as metas que cabem à entidade, enquanto o Município oferece contrapartidas, como a cessão de bens públicos e a transferência de recursos financeiros.

Com esse modelo, busca-se garantir a prestação dos serviços de forma eficiente, conforme o princípio da eficiência administrativa, e submete-se as entidades contratadas a um controle baseado em seus resultados.

## **10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO**

**Fundamento jurídico:** art. 18, § 1º, inc. X, da Lei Federal nº 14.133/2021 **Preenchimento**

**obligatório:** não, desde que justificado (art. 18, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021)

**Observações legais:** previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à

capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual.

Em atenção ao requerido cumpre-se informar que a presente solução é algo já aplicado dentro do Município, baseando-se no histórico de compras e contratações o qual encontramos objetos similares ao praticado na solução, de modo que não é necessária a capacitação ou adequação funcional para a fiscalização do futuro contrato, bem como também não é necessária nenhuma adequação de infraestrutura, haja vista que já é um procedimento existente no dia a dia deste órgão.

## **11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

**Fundamento jurídico:** art. 18, § 1º, inc. XI, da Lei Federal nº 14.133/2021 **Preenchimento**

**obrigatório:** não, desde que justificado (art. 18, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021)

Não há contratações e/ou requisições correlatas a serem realizadas juntamente com o objeto principal, para sua completa prestação.

## **12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

**Fundamento jurídico:** art. 18, § 1º, inc. XII, da Lei Federal nº 14.133/2021 **Preenchimento**

**obrigatório:** não, desde que justificado (art. 18, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021)

Os possíveis impactos ambientais relacionados aos equipamentos que compõem o UPA estão associados principalmente aos Resíduos de Serviços de Saúde (RSS).

Conforme as regulamentações vigentes no Brasil, esses resíduos são originados das atividades realizadas por estabelecimentos que prestam serviços na área da saúde. Isso inclui resíduos gerados em locais como hospitais, clínicas médicas e unidades de saúde.

Entre os principais tipos de RSS, encontram-se materiais contaminados com agentes biológicos, objetos perfurocortantes, partes anatômicas, bem como substâncias perigosas, como produtos tóxicos, inflamáveis e radioativos.

A apresentação de uma plano de gerenciamento de resíduos de saúde definindo os aspectos intra e extra estabelecimento, prevendo as ações a geração até a disposição final dos resíduos é um dos itens a serem analisados pela comissão na Proposta Técnica e Financeira.

É importante destacar que os serviços de saúde mencionados já estão em operação.

O objetivo do processo em questão é contratar uma instituição especializada para realizar a Gestão Compartilhada dos resíduos. Sendo assim, essa contratação não irá gerar novos impactos ambientais, apenas dará continuidade ao gerenciamento dos resíduos que já são produzidos pelas atividades em funcionamento.

### **13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO**

**Fundamento jurídico:** art. 18, § 1º, inc. XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021 **Preenchimento**

**obrigatório:** sim (art. 18, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021) **Observações legais:** sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

O presente estudo técnico preliminar evidencia que a contratação da solução descrita se mostra tecnicamente viável e fundamentadamente necessária, pois viabilizará a continuidade da prestação dos serviços no âmbito da Unidade de Pronto Atendimento — UPA 24H — Dr. Nelson Antônio Hirata.

Registro, 01 de abril de 2026.

**ALLINE Y. NAGAE DOS REIS**

Agente Administrativo

**GEOVANA MARIA KURITA**

Diretora em Gestão e Saúde Pública

**MARIA CÁRMEN AMARANTE BOTELHO ALVES**

Secretária Municipal de Saúde

# ADMINISTRAÇÃO



# PREFEITURA DE Registro

## MINUTA – CONTRATO Nº. XXX/26

Contrato de Gestão Nº **xxx/2026** - FMS que celebram entre si o MUNICÍPIO DE REGISTRO e a entidade **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, qualificada como Organização Social de Saúde nos termos da Lei Municipal nº 2.365/2025.

Aos XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, na Cidade de Registro, Estado de São Paulo, na sede da Prefeitura Municipal de Registro, presentes de um lado o **MUNICÍPIO DE REGISTRO**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **SAMUEL MOREIRA DA SILVA JÚNIOR**, brasileiro, casado, portador do RG. nº xxxxxxxx, inscrito no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado à xxxxxxxxxxxxxxxx, neste Município e Comarca de Registro, Estado de São Paulo – CEP 11.900-000, e de outro lado, a entidade **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social, na forma da Lei Municipal nº 2.365/2025, com sede e foro na **Rua xxxxxxxxxxxxxxxx**, inscrita no **CNPJ/MF sob nº xxxxxxxxxxxxxxxx**, neste ato representada na forma de seu Estatuto por **xxxxxxxxxxxxxxxx**, **CPF/MF nº xxxxxxxxxxxxxxxx**, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, tendo em vista o que dispõem a Lei Municipal nº. 2.365/2025 e suas alterações, bem como a dispensa de licitação, nos termos do inciso XVI, do art. 75, da Lei nº. 14.133/2021, resolvem firmar o presente **CONTRATO DE GESTÃO**, que será regido pela Lei Municipal nº 2.365/2025, pela Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações, pelo Estatuto da CONTRATADA, as Leis Federais nº 8.080/90 e 8.142/90 que regem os princípios do Sistema Único de Saúde SUS e o regramento das normas do SUS emanadas pelo Ministério da Saúde, Secretaria do Estado da Saúde e Secretaria Municipal da Saúde de Registro, além de condições fixadas no presente contrato, tendo como órgão gestor deste contrato a Secretaria Municipal de Saúde de Registro, mediante as condições expressas nas cláusulas que seguem.



## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente contrato e de seus anexos, a contratação de entidade de direito privado, sem fins lucrativos, qualificada como organização social na área da saúde — dentre aquelas habilitadas por meio do chamamento público realizado pela Secretaria Municipal de Saúde de Registro no exercício de 2025/2026 — para atuar na gestão, operacionalização e execução dos serviços de saúde da Unidade de Pronto Atendimento (UPA) 24 horas Dr. Nelson Antônio Hirata, conforme as especificações estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I.

1.2 O objeto contratual deverá ser executado de modo a atingir o fim a que se destina, com eficácia e qualidade.

1.3 São partes integrantes e indissociáveis deste contrato as normas definidas no Edital de Chamamento Público edital nº. 039/2026 e seus anexos, dentre os quais os seguintes:

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS**

**ANEXO I-A ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE TRABALHO**

**ANEXO I-B - TERMO DE PERMISSÃO DE USO BENS MÓVEIS E IMÓVEIS**

**ANEXO I-C - EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS**

**ANEXO I-D – MODELO PLANILHA DE CUSTOS**

**ANEXO I-E – RELAÇÃO BÁSICA DE MEDICAMENTOS**

**ANEXO I-F – DA TRANSIÇÃO DOS SERVIÇOS**

**ANEXO I-G - AVALIAÇÃO PARA JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE TRABALHO**

**ANEXO I-H - RELAÇÃO DE PATRIMÔNIO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS DR. NELSON ANTÔNIO HIRATA**

1.4 Os Anexos poderão ser revisados pelo órgão gestor deste contrato, com a determinação de novas metas e objetivos, critérios de avaliação de desempenho e indicadores mínimos de qualidade e produtividade, mediante a formalização de aditivo contratual, mantido o equilíbrio econômico e financeiro do contrato e as regras estabelecidas na Lei Municipal nº 2365/2025.

1.5 A CONTRATADA deverá buscar o aprimoramento dos serviços prestados pelo

# ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA DE  
**Registro**

Sistema Único de Saúde no âmbito do município de Registro em ação conjunta a ser desenvolvida entre o Município, por meio da Secretaria Municipal de Saúde e a Organização Social Contratada, de modo a garantir aos usuários assistidos, bem como à municipalidade, obedecendo todos os critérios estabelecidos Anexo I do Termo de Referência.

1.6 Para o alcance de sua finalidade, o presente Contrato de Gestão especifica, como parte desta avença, um Plano de Trabalho (ANEXO I-A) a ser executado pela CONTRATADA, com metas a atingir, a previsão expressa dos critérios objetivos de avaliação de desempenho a utilizar, indicadores de verificação e as atividades a realizar, com respectivos cronogramas e orçamentos pertinentes.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

2.1 Em cumprimento às suas obrigações, cabe à CONTRATADA cumprir as obrigações decorrentes do Termo de Referência, das especificações técnicas nos Anexos, das estabelecidas na legislação referente ao SUS, bem como dos diplomas Municipal, Estadual e Federal que regem a presente contratação; a execução integral do Plano de Trabalho proposto; bem como seguintes obrigações:

2.1.1. Prestar serviços de saúde que estão especificados no Termo de Referência – ANEXO I – Prestação de Serviços à população usuária do SUS – Sistema Único de Saúde, de acordo com o estabelecido neste CONTRATO DE GESTÃO.

2.1.2. Dar atendimento exclusivo aos usuários do SUS, na UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA 24 HORAS – DR. NELSON HIRATA, cujo uso lhe for permitido.

2.1.3. Dispor, por razões de planejamento das atividades assistenciais, de informação do local de residência dos pacientes referenciados para atendimento, registrando o município de residência dos mesmos e, para os residentes em Registro/SP, a unidade referenciadora.

2.1.4. Responsabilizar-se pela restituição de valores de glosa (glosa é todo



desconto efetuado que não coincide com os acordos e as regras firmados no CONTRATO DE GESTÃO) à CONTRATANTE, por inconformidades apuradas nas prestações de contas mensais, ou descumprimento e/ou cumprimento parcial dos objetos contratualizados, bem como pela indenização de dano decorrente de ação, omissão voluntária, negligência, imperícia ou imprudência, que seus agentes, nessa qualidade, causarem a pacientes, aos órgãos do SUS e a terceiros a estes vinculados, bem como aos bens públicos móveis e imóveis objetos do Termo de Permissão de Uso – ANEXO I-B, assegurando-se o direito de regresso contra o responsável, nos casos de dolo ou culpa, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

2.1.4.1. A responsabilidade de que trata o item anterior estende-se aos casos de danos causados por falhas relativas à prestação dos serviços.

2.1.5. Restituir, em caso de desqualificação ou extinção, ao Poder Público, o saldo dos recursos líquidos resultantes dos valores dele recebidos.

2.1.6. Administrar os bens móveis e imóveis cujo uso lhe fora permitido, em conformidade com o disposto nos respectivos termos de permissão de uso, até sua restituição ao Poder Público.

2.1.7. Responsabilizar-se pela conservação, manutenção preventiva e corretiva dos bens móveis e imóveis, inclusive equipamentos, disponibilizados para o desenvolvimento das atividades previstas no Plano de Trabalho.

2.1.8. Comunicar à CONTRATANTE todas as aquisições de bens móveis que forem realizadas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após sua ocorrência.

2.1.9. Eventual aquisição de bem que ultrapasse o valor do contrato somente poderá ser efetuada mediante anuência prévia da CONTRATANTE e após aditamento ao contrato.

2.1.10. Transferir, integralmente, à CONTRATANTE, em caso de desqualificação ou extinção da Organização Social, o patrimônio, os legados ou doações que lhe foram destinados, cujo uso lhe fora permitido.

2.1.11. Cabe, ainda, a CONTRATADA fazer inventário e tombamentos dos bens cedidos para uso, a fim de confrontar com o apresentado pela Secretaria Municipal

# ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA DE  
**Registro**

de Saúde.

2.1.12. Eventual aquisição de bem que ultrapasse o valor do contrato somente poderá ser efetuada mediante anuência prévia da CONTRATANTE e após aditamento ao contrato.

2.1.13. Todas as obras e ampliações da área física deverão ser previamente aprovadas pela CONTRATANTE e, caso ultrapassem o valor do contrato, somente poderão ser realizadas após o devido aditamento do contrato.

2.1.14. Contratar profissionais mediante processo seletivo, a ser conduzido de forma pública, objetiva e impessoal, responsabilizando-se pelos encargos trabalhistas de rescisões, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do objeto desta avença e sempre que necessário, por contratação de Serviços de Terceiros para continuidade do atendimento aos usuários do SUS – Sistema Único de Saúde.

2.1.15. A CONTRATADA será responsável pela imperícia, por falhas técnicas, pela falta de higiene financeira, por prejuízos causados, bem como pelos encargos trabalhistas de rescisões, previdenciários, fiscais e comerciais, dos terceiros por ela contratados para a execução de serviços deste CONTRATO DE GESTÃO.

2.1.16. Instalar, na unidade objeto deste CONTRATO DE GESTÃO, "Serviço de Atendimento ao Usuário", por meio de OUVIDORIA, devendo encaminhar à Secretaria Municipal de Saúde – SMS relatório mensal de suas atividades, conforme o disposto nos Anexos deste CONTRATO DE GESTÃO.

2.1.17. Manter, em perfeitas condições de uso, os equipamentos e instrumentais necessários para a realização dos serviços contratados.

2.1.18. Adotar o símbolo e o nome designativo da unidade de saúde, cujo uso lhe fora permitido, com os padrões definidos pela CONTRATANTE.

2.1.19. Responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao paciente ou ao seu representante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução deste CONTRATO DE GESTÃO.

2.1.20. Manter atualizado o prontuário médico dos pacientes e o arquivo médico, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, ressalvados os prazos previstos em lei.

# ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA DE  
**Registro**

2.1.21. Não utilizar, nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação.

2.1.22. Atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo sempre a qualidade na prestação dos serviços.

2.1.23. Afixar aviso, em lugar visível, de sua condição de entidade qualificada como Organização Social de Saúde e da gratuidade dos serviços prestados nessa condição.

2.1.24. Justificar ao paciente ou ao seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas, quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional previsto neste CONTRATO DE GESTÃO.

2.1.25. Esclarecer os pacientes sobre seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos.

2.1.26. Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de morte ou obrigação legal.

2.1.27. Garantir a confidencialidade dos dados e informações relativas aos pacientes.

2.1.28. Assegurar aos pacientes o direito de serem assistidos, religiosa e espiritualmente por ministro de qualquer culto religioso, de acordo com a Lei Federal nº 9.982, de 14 de julho de 2.000.

2.1.29. A CONTRATADA deverá implantar e implementar Serviços estabelecidos no Termo de Referência – ANEXO I deste CONTRATO DE GESTÃO.

2.1.30. Deverá ser fornecido relatório de atendimento prestado ao paciente atendido e submetido à observação clínica, por ocasião de sua saída; e, nos casos de atendimento seguido de transferência, da UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA - 24 HORAS, do qual devem constar, no mínimo, os seguintes dados:

a) Nome do paciente;

b) Nome da unidade de atendimento;

# ADMINISTRAÇÃO



## PREFEITURA DE Registro

c) Localização UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA - 24 HORAS – DR. NELSON HIRATA, Avenida Nelson Brihi Badur, 605, Vila São Nicolau, Registro – SP;

d) Motivo do Atendimento;

e) Data da admissão e data da alta (se for o caso);

f) Procedimentos realizados e tipo de materiais empregados (se for o caso);

g) O cabeçalho do documento deverá conter o seguinte esclarecimento:

“Esta conta será paga com recursos públicos provenientes de seus impostos e contribuições sociais”.

2.1.30.1. - Colher a assinatura do paciente, ou de seus representantes legais, na segunda via do relatório a que se refere esta cláusula, arquivando-a no prontuário do paciente, pelo prazo de 05 (cinco) anos, observando-se as exceções previstas em lei.

2.1.31. Em se tratando de serviço de observação, assegurar a presença de um acompanhante, em tempo integral, no caso de: crianças, adolescentes e idosos.

2.1.32. Limitar suas despesas com o pagamento de remuneração e vantagens de qualquer natureza a serem percebidos pelos dirigentes e empregados das Organizações Sociais de Saúde até 70% (setenta por cento) do valor global das despesas de custeio da respectiva unidade.

2.1.33. A remuneração e vantagens de qualquer natureza a serem percebidos pelos dirigentes e empregados da CONTRATADA não poderão exceder ao salário do Chefe do Poder Executivo e os níveis de remuneração praticados na rede privada de saúde, observando-se a média de valores praticados por instituições de mesmo porte e semelhante complexidade da unidade objeto deste CONTRATO DE GESTÃO. Remuneração esta, baseada em indicadores específicos divulgados por entidades especializadas em pesquisa salarial existentes no mercado.

2.1.34. Considerando-se as Leis reguladoras da Transparência e do Acesso à Informação e as disposições das Instruções Consolidadas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (Comunicado SDG nº 016/2018, e instruções atualizadas



posteriores que porventura forem emanadas), a CONTRATADA, destinatária de recursos públicos, deve cumprir os dispositivos legais relativos à transparência de seus atos, necessitando divulgar pela via eletrônica, todas as informações sobre suas atividades e resultados, incluindo:

- a) Estatuto social atualizado;
- a) Termos de Ajustes – Termos Aditivos;
- b) Plano de Trabalho;
- c) Relação nominal dos dirigentes e dos empregados, com respectivos cargos ou função e remuneração;
- d) Lista de prestadores de serviços (Pessoas Físicas e Jurídicas) e respectivos valores pagos;
- e) Remuneração individualizada dos dirigentes e empregados com os respectivos nomes, cargos ou funções;
- f) Balanços e Demonstrativos contábeis;
- g) Relatórios físico-financeiros de acompanhamento;
- h) Manual de regulamento de compras;
- i) Manual de contratação de pessoal;
- j) Manual de contratação de Serviço de Terceiros;
- k) Execução orçamentária e financeira;
- l) Publicação de Relatório Anual de Atividades, em atendimento aos artigos 117, VII, alíneas “A” e “B”, XV e XVII, VI da Instrução do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo nº 02/2.016, e artigos 2º, I, alínea “F”, e 8º, §1º da Lei Federal nº 9.637, de 15 de maio de 1.998.

2.1.35. Considerando-se que o município é fiscalizado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, estando sujeito ao controle externo, contábil, financeiro, orçamentário, operacional e patrimonial; devendo prestar contas a este órgão; e considerando-se as eventuais diligências apontadas, com prazo ocasionalmente exíguo para resposta; a CONTRATADA, destinatária de recursos públicos, tem o dever, quando solicitada pela Secretaria Municipal de Saúde – SMS, de responder

# ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA DE  
**Registro**

em tempo determinado aos quesitos/ informações solicitadas, sendo considerada a data de recebimento destes questionamentos por ofício, quando do envio deste documento por meio de correio eletrônico.

2.1.36. Apresentar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução dos serviços, objeto do presente CONTRATO DE GESTÃO.

2.1.37. Manter registro atualizado de todos os atendimentos efetuados na UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA - 24 HORAS – DR. NELSON HIRATA, disponibilizando a qualquer momento à CONTRATANTE e as auditorias do SUS, ou Órgãos de Fiscalização, as fichas de atendimento dos usuários, assim como os demais documentos que comprovem a confiabilidade e segurança dos serviços.

2.1.38. Caso a CONTRATADA não possua sede no município de Registro/SP, deverá providenciar, no prazo de até 30 (trinta) dias, da assinatura do contrato, a abertura de inscrição no CNPJ com filial localizada no referido município, a fim de viabilizar a gestão e execução contratual da Unidade de Pronto Atendimento – UPA.

2.1.39. No prazo de 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato de gestão, a CONTRATADA deverá apresentar plano de transição, que será executado a partir de 30 dias antes do término do ajuste, ou imediatamente, no caso de retomada do serviço pelo contratante.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO SERVIÇO DE APOIO

3.1. A CONTRATADA será responsável pelo gerenciamento e operacionalização dos serviços de apoio, obedecendo todos os critérios estabelecidos no Anexo I do Termo de Referência, dentre os quais:

- a) Gerencia administrativa
- b) Sistema de Nutrição e Dietética
- c) Equipamentos e Mobiliários
- d) Esterilização

# ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA DE  
**Registro**

- e) Segurança
- f) Biossegurança
- g) Serviços Rouparias e Lavanderia
- h) Sistema de Limpeza
- i) Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde
- j) Relacionamento com usuários
- k) Ampliação das atividades programadas
- l) Projetos especiais e novas especialidades de atendimentos
- m) Prontuário
- n) Gestão de Tecnologia da Informação TI
- o) Plano de Contingência
- p) Metas estratégicas

## CLÁUSULA QUARTA – DO DIMENSIONAMENTO DE PESSOAL

4.1. A contratação de pessoal deverá ser minimamente dimensionada com 7 (sete) médicos para o funcionamento da unidade, sendo 4 (quatro) médicos no período diurno e 3 (três) médicos no período noturno, conforme demais especificações contidas no Termo de Referência.

4.2. A proporção de médicos por turno poderá ser adequada de acordo com a necessidade do serviço e desde que formalizado e consentido pelo gestor do contrato, cumprindo a garantia do efetivo funcionamento no serviço.

4.3. A equipe de trabalhadores e profissionais de saúde da UPA 24h, que comporão o quadro de recursos humanos, deve ser composta de forma que as ações exigidas no Termo de Referência sejam realizadas integralmente, respeitando a legislação, preceitos éticos, área física do prédio e determinações vigentes, pertinentes a cada categoria profissional, além dos requisitos determinados pela Portaria de Consolidação do Ministério da Saúde Nº 03 de Setembro de 2017, que redefine as normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde, bem como as diretrizes do modelo assistencial e financiamento UPA 24 Horas, de acordo com o quadro mínimo constante do item 8.9 do Termo de Referência.

4.4. A fim de dar cumprimento ao acordo judicial firmado nos autos da Ação Civil Pública nº 0011262-67.2015.5.15.0069 em trâmite no TRT da 15ª Região, bem como em

# ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA DE  
**Registro**

observância ao convencionado no Procedimento de Acompanhamento Judicial (PAJ) MPT nº 000265.2014.15.008/0-20, a CONTRATANTE deverá promover a substituição escalonada dos profissionais admitidos pela CONTRATADA por servidores aprovados por concurso público.

4.5. Nos termos do art. 137 da Lei nº 14.133/2021, fica pactuado que a continuidade da prestação dos serviços está condicionada à inexistência de pessoal próprio - servidores concursados - disponível para sua execução. Caso a administração pública venha a prover, por meio de concurso público, os cargos faltantes correspondentes às atividades terceirizadas ora contratadas, poderá, a seu exclusivo critério e por conveniência administrativa, rescindir total ou parcialmente o contrato, com supressão de valores, mediante notificação formal à CONTRATADA, sem que dessa conduta decorra qualquer direito à indenização ou compensação por parte da contratada, com prazo de notificação formal de 30 (trinta) dias, a fim de que a CONTRATADA possa proceder com a rescisão do contrato de trabalho de seu colaborador, em conformidade com a legislação aplicável ao aviso-prévio.

4.6. Fica garantido, aos futuros servidores que poderão vir a ser contratados através de concurso público, o vínculo original e exclusivo com a Prefeitura Municipal de Registro, bem como todos os direitos daí decorrentes, não ensejando, portanto, qualquer vínculo trabalhista com a Organização Social Contratada, ainda que sob subordinação desta.

4.7. Em razão da obrigatoriedade da substituição dos profissionais admitidos pela CONTRATADA visando à municipalização dos serviços, haverá supressão de valores no repasse de cada profissional substituído, proporcionalmente às contratações em substituição por servidores da Prefeitura.

4.8. Os servidores nomeados para prestação de serviços na UPA serão disponibilizados para a Organização Social, devendo os mesmos observarem as normas internas da instituição.

4.9. O valor pago pelo Município a título de remuneração e de contribuição previdenciária do servidor colocado à disposição da Organização Social será abatido do valor de cada repasse mensal, respeitado o limite estabelecido.



## CLÁUSULA QUINTA – PERFIL DA ASSISTENCIA

5.1. A CONTRATADA é responsável pela conceituação dos seguintes Atendimentos Assistenciais, conforme estabelecido no Anexo I do Termo de Referência:

- a) Acolhimento
- b) Recepção
- c) Classificação de Risco
- d) Atendimento Médico
- e) Atuação do Serviço Social
- f) Procedimentos
- g) Exames
- h) Fornecimento de Medicação
- i) Prescrição tratamento medicamentoso
- j) Cuidado multiprofissional
- k) Princípios da Vigilância em Saúde
- l) Política humaniza SUS
- m) Plano de Segurança do Paciente
- n) Práticas educacionais
- o) Educação Permanente
- p) Transparência das despesas realizadas
- q) Padronização visual da UPA
- r) Demandas da Secretaria Municipal de Saúde

## CLÁUSULA SEXTA – DO CONTROLE DE QUALIDADE

6.1. A CONTRATADA deverá realizar as ações de controle de qualidade, cumprindo o estabelecido no Anexo I do Termo de Referência, executando as seguintes atividades:

- a) Treinamento e capacitação periódica dos profissionais de coleta, com emissão de certificados;
- b) Treinamento e capacitação dos profissionais da área técnica e todos os envolvidos no sistema, com emissão de certificados;
- c) Implantar formulários para registro de procedimentos realizados;
- d) Elaborar Procedimento Operacional Padrão - POP's pertinentes aos processos realizados;
- e) Implantar controle de qualidade interno;
- f) Implantar controle de qualidade externo;
- g) Realizar Calibração de equipamentos;
- h) Realizar auditorias internas;
- i) Promover constante capacitação do Corpo Clínico estimulado curso de AATLS/ACLS/PALS, uma vez ao ano.



- j) Promover capacitação de todo Corpo Clínico ao atendimento de acidente com Animais Peçonhentos, bem como, acidentes com suspeita de Raiva Humana, visto a Unidade ser ponto estratégico regional para este atendimento com a obrigatoriedade de envio de protocolo de realização à Vigilância Epidemiológica do Município e Estado;
- k) Promover a integração dos profissionais contratados;

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1. Para a execução dos serviços objeto do presente CONTRATO DE GESTÃO, o município obrigará-se a:

7.1.1. Prover a CONTRATADA dos meios necessários à execução do objeto deste CONTRATO DE GESTÃO.

7.1.2. Programar no orçamento do Município, nos exercícios subsequentes ao da assinatura do presente CONTRATO DE GESTÃO, os recursos necessários, nos elementos financeiros específicos para custear a execução do objeto contratual, de acordo com o sistema de pagamento previsto no Termo de Referência – ANEXO I – Transferência de Recursos, do Edital de Chamamento nº 039/2026, que integra este instrumento.

7.1.3. Permitir o uso dos bens móveis e imóveis, mediante a celebração do correspondente Termos de Permissão de Uso – ANEXO I-B, e sempre que uma nova aquisição lhe for comunicada pela CONTRATADA.

7.1.4. Analisar e avaliar o inventário dos bens apresentado pela CONTRATADA, referidos no item anterior desta cláusula, anteriormente, à formalização dos Termos de Permissão de Uso, nos termos do ANEXO I-H deste CONTRATO DE GESTÃO.

7.1.5. Analisar, sempre que necessário, e, no mínimo anualmente, a capacidade e as condições de prestação de serviços comprovadas por ocasião da qualificação da entidade como Organização Social de Saúde, para verificar se a mesma ainda dispõe de suficiente nível técnico assistencial para a execução do objeto contratual.

7.1.6. Garantir os recursos financeiros para a execução do objeto deste CONTRATO DE GESTÃO, fazendo o repasse mensal em conformidade com o Edital de Chamamento nº 039/2026.

# ADMINISTRAÇÃO



# PREFEITURA DE Registro

7.1.7. Programar, no orçamento do Município, os recursos necessários para fins de custeio da execução do objeto contratual, para os exercícios subsequentes ao da assinatura do presente CONTRATO DE GESTÃO.

7.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas e/ou encargos financeiros gerados por conta de eventual atraso nos repasses financeiros, desde que tal atraso não seja provocado, por qualquer motivo, pela CONTRATADA.

## **CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO DO MUNICÍPIO E DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E AVALIAÇÃO**

8.1. A CONTRATANTE instituirá a Comissão de Avaliação e Fiscalização – CAF, através de ato formal do Prefeito, nos termos da legislação vigente, com o intuito de proceder a fiscalização da execução do presente contrato de gestão, cumprindo o estabelecido no Anexo I do Termo de Referência e as cláusulas deste contrato.

8.2. A Comissão de Avaliação e Fiscalização – CAF procederá à avaliação mensal do desenvolvimento dos recursos sob gestão da CONTRATADA, elaborando relatório conclusivo.

8.3. As metas quantitativas e qualitativas serão apresentadas mensalmente na Prestação de Contas e será pontuado para pagamento ou desconto do não alcance das referidas metas, conforme quadro contido no item 14.1.1 do Termo de Referência.

8.4. Os critérios de avaliação das metas quantitativas e qualitativas são os previstos no item 14.2 do Termo de Referência.

## **CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

9.1. A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada mediante acordo entre as partes, nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, por meio de Termo Aditivo devidamente formalizado.

9.2. O prazo de vigência contratual estipulado nesta cláusula não exime o

# ADMINISTRAÇÃO



# PREFEITURA DE Registro

CONTRATANTE da comprovação da existência de recursos orçamentários para a efetiva continuidade da prestação dos serviços nos exercícios financeiros subsequentes ao da assinatura do contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

10.1. Pela execução do objeto deste contrato, a CONTRATANTE repassará mensalmente o valor de até **R\$ xxxxxxxx** (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), prefazendo o total para 12 meses de até **R\$ xxxxxxxxx** (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), onerando as Dotações Orçamentárias:

**Recurso Próprio (Secretaria Municipal de Saúde – SMS) Função Programática/Atividade: 10.302.0041.2107 Fonte de Recursos: 01 Categoria Econômica: 3.3.50.85**

**Recurso Federal (Ministério da Saúde – MS) Função Programática/Atividade: 10.302.0041.2107 Fonte de Recursos: 05 Categoria Econômica: 3.3.50.85**

10.2. Para o exercício seguinte, novas dotações deverão ser informadas tomando-se por base o PPA 2025/2028 e a LOA do ano correspondente.

10.3. Os recursos repassados à CONTRATADA deverão ser aplicados no mercado financeiro e os resultados dessa aplicação deverão reverter exclusivamente aos objetivos deste CONTRATO DE GESTÃO, conforme disposições legais.

10.4. A CONTRATADA deverá movimentar os recursos Municipal e Federal que lhe forem repassados pela CONTRATANTE, em conta corrente bancárias específicas, distintas, exclusivas e vinculadas ao CONTRATO DE GESTÃO; constando como Titular o Organização Social, de modo que não sejam confundidos com os recursos próprios da CONTRATADA, devendo ser encaminhado mensalmente à CONTRATANTE os extratos de movimentação bancária.

10.5. A CONTRATADA deverá manter em subconta bancária exclusiva, vinculada à conta bancária de custeio, em Banco Oficial do CONTRATO DE GESTÃO, contendo os recursos destinados ao provisionamento de encargos sociais e trabalhistas, devidamente aplicados.



10.6. As parcelas referentes ao valor do custeio serão repassadas a partir do início do atendimento da unidade e os ajustes financeiros decorrentes da avaliação do alcance das metas, serão realizados mensalmente, após análise da Comissão de Avaliação e Fiscalização - CAF.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PRESTAÇÃO DE CONTAS**

11.1. As prestações de contas deverão ser encaminhadas por meio de Protocolo à Prefeitura Municipal de Registro até o quinto dia útil de cada mês, contendo elementos que permitam avaliar a execução do objeto e o alcance das metas, obedecendo todos os critérios constantes no Termo de Referência.

### **CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES**

12.1. Se a CONTRATADA incorrer em infrações administrativas, ficará sujeita às sanções previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021; bem como no Decreto Municipal nº. 3.685/2024, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2. A aplicação de penalidades não prejudica o direito da CONTRATANTE recorrer às retenções de valor de repasses mensais, com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha causado a CONTRATADA ou profissionais inadimplentes, podendo ainda reter créditos decorrentes do contrato ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.

12.3. Eventuais multas aplicadas não impedem que o CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

12.4. O CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar, diretamente do pagamento devido à CONTRATADA, o valor de qualquer multa porventura imposta.

12.5. Eventuais multas aplicadas não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

12.6. Qualquer multa imputada e não paga no prazo concedido pelo CONTRATANTE

# ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA DE  
**Registro**

será corrigida pela taxa SELIC, até inscrição em dívida ativa.

12.7. A multa moratória e a multa compensatória poderão ser cumuladas.

12.2. Constituem infrações da CONTRATADA:

- Proceder com atraso, no início, no cumprimento, ou na conclusão de serviços programados;
- Descumprir os prazos previstos neste Contrato;
- Dificultar os trabalhos de fiscalização do fiscal deste Contrato ou o acompanhamento da Secretaria Municipal de Saúde;
- Executar os serviços em desacordo com as condições contratuais ou com as normas técnicas pertinentes;
- Inexecução parcial ou totalmente o presente Contrato;
- Dar causa à rescisão deste Contrato.

12.3. A inexecução contratual sujeitará a CONTRATADA à multa, que será graduada de forma objetiva, de acordo com a gravidade da infração, incidindo sobre o valor máximo do Contrato, obedecidos os seguintes parâmetros e limites:

| GRAVIDADE / PERCENTUAL              | CRITÉRIOS OBJETIVOS DE ENQUADRAMENTO (HIPÓTESES)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | IMPACTO NO SERVIÇO                                                                                                                                                                                |
|-------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>INFRAÇÃO LEVE<br/>(1% a 3%)</b>  | <ul style="list-style-type: none"> <li>- Atraso na entrega de relatórios ou documentos administrativos em até 5 (cinco) dias úteis;</li> <li>- Descumprimento de obrigações acessórias e de comunicação;</li> <li>- Falhas pontuais em serviços de apoio (limpeza, lavanderia) solucionadas em até 24 horas;</li> <li>- Ausência de profissional coberto em menos de 2 horas sem prejuízo à escala mínima.</li> </ul> | Inexecução de serviços previstos que NÃO causem prejuízos ao CONTRATANTE ou ao atendimento do cidadão. Não há impacto direto na assistência à saúde.                                              |
| <b>INFRAÇÃO MÉDIA<br/>(4% a 7%)</b> | <ul style="list-style-type: none"> <li>- Atraso na entrega de relatórios superior a 5 dias úteis;</li> <li>- Descumprimento da escala médica mínima por período superior a 2 horas (por plantão);</li> <li>- Falta de manutenção preventiva de equipamentos que não gere interrupção de exames;</li> <li>- Subcontratação de serviços sem prévia aprovação pelo</li> </ul>                                            | Inexecução de serviços previstos que ocasione a diminuição da qualidade no atendimento das demandas municipais e cause prejuízos ao CONTRATANTE ou ao cidadão, sem paralisar o serviço essencial. |



|                                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                                                                                                                                                                               |
|--------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                                      | Município e/ou acima do limite permitido;<br>- Descumprimento reincidente de infrações leves (3 ou mais vezes em 6 meses).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                                                                                                                                                               |
| <b>INFRAÇÃO GRAVE<br/>(8% a 10%)</b> | - Descumprimento da escala médica mínima por turno completo (12h);<br>- Falta de insumos ou medicamentos essenciais da Relação Básica por falha de gestão da CONTRATADA;<br>- Interrupção de serviços de urgência e emergência;<br>- Falta de manutenção preventiva de equipamentos que gere interrupção de exames;<br>- Recusa injustificada de atendimento a paciente;<br>- Ocultação de informações ou fraude em relatórios de metas;<br>- Descumprimento da manutenção dos valores repassados na conta específica vinculada ao contrato;<br>- Descumprimento reincidente de infrações médias (2 ou mais vezes em 6 meses). | Inexecução de serviços previstos que inviabilize o atendimento das demandas municipais, coloque em risco a vida ou saúde dos pacientes e cause graves prejuízos ao CONTRATANTE ou ao cidadão. |

12.3.1. A gradação exata do percentual dentro de cada faixa (Leve e Média) será definida pela Comissão de Avaliação e Fiscalização - CAF, considerando a proporcionalidade, a extensão do dano, a vantagem auferida pela CONTRATADA e a reincidência, devendo a decisão ser obrigatoriamente fundamentada por escrito.

12.4. Além das penalidades previstas no item anterior, se a CONTRATADA deixar de atender o objeto contratado por qualquer motivo dentro do prazo de validade das propostas ou o fizer fora das especificações e condições pré-determinadas e, ainda, em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total, poderão ser aplicadas as penalidades seguintes, facultada defesa prévia da CONTRATADA, independente de outras previstas em lei:

- Advertência, na hipótese de inadimplemento do contrato sem prejuízos à Administração;
- No caso de descumprimento injustificado ou por motivo não aceito pelo

# ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA DE  
**Registro**

CONTRATANTE de quaisquer das obrigações da CONTRATADA, multa de mora de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor da parcela inadimplida do contrato, até o prazo máximo de 10 (dez) dias e, vencido o prazo, o contrato poderá ser considerado rescindido, a critério do CONTRATANTE, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 156, 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021;

- c. No caso de inexecução parcial ou total do contrato, será aplicada multa punitiva de 10% (dez por cento) sobre o valor não executado;
- d. Suspensão temporária do direito de licitar ou contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, penalidade a ser aplicada pela autoridade competente, segundo a natureza da falta e o prejuízo causado à Administração Pública;
- e. Declaração de inidoneidade para licitar na Administração Pública, com publicação na Imprensa Oficial.

12.5. A aplicação de penalidades não prejudica o direito da CONTRATANTE recorrer às retenções de repasses mensais, com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha causado a CONTRATADA ou profissionais inadimplentes, podendo ainda reter créditos decorrentes do contrato ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.

12.6. Eventuais multas aplicadas não impedem que o CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

12.7. O CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar, diretamente do pagamento devido à CONTRATADA, o valor de qualquer multa porventura imposta.

12.8. Eventuais multas aplicadas não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

12.9. Qualquer multa imputada e não paga no prazo concedido pelo CONTRATANTE será corrigida pela taxa SELIC, até inscrição em dívida ativa.

12.10. A multa moratória e a multa compensatória poderão ser cumuladas.

12.11. A suspensão temporária de participação em licitação e o impedimento de contratar

# ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA DE  
**Registro**

com o CONTRATANTE serão aplicados por prazo não superior a 2 (dois) anos para situações de inadimplemento com prejuízos graves, potenciais ou efetivos, ao CONTRATANTE, devidamente descritos e mediante fundamentação; desde que seja constatada a reincidência no mesmo contrato e quando a empresa já tiver sido penalizada, ao menos, 03 (três) vezes nos últimos 5 (cinco) anos pelo CONTRATANTE.

12.12. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada em casos de gravíssima irregularidade ou de prática de condutas ilícitas, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente que aplicou a penalidade.

12.13. A declaração de inidoneidade aplicada pela Administração Pública de qualquer esfera federativa e a suspensão do direito de licitar ou contratar aplicada pelo CONTRATANTE não tem efeito retroativo e não acarreta a rescisão dos outros contratos vigentes.

12.14. Excetua-se da regra prevista no caput deste artigo e, diante do caso concreto, poderá o CONTRATANTE rescindir os contratos vigentes com o sancionado desde que sejam indicadas nos autos a que se refere o contrato as razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante.

12.15. A rescisão prevista no parágrafo anterior ocorrerá apenas a partir da data da decisão irrecorrível que aplica a sanção à CONTRATADA, sendo devido o pagamento apenas pelos serviços prestados ou bens fornecidos até então, relacionados ao objeto do Contrato.

12.16. A aplicação das penalidades previstas no item 12.11 desta cláusula impede a contratação do sancionado, enquanto durarem os efeitos da sanção, bem como a prorrogação do prazo de vigência de eventuais outros contratos vigentes firmados pelo sancionado.

12.17. Quaisquer das penalidades aplicadas serão transcritas na ficha cadastral da CONTRATADA na Secretaria Municipal de Saúde ou outra que vier a substituí-la.

12.18. As penalidades administrativas previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e

# ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA DE  
**Registro**

deverão ser proporcionais à gravidade e ao eventual prejuízo causado ao Erário.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1. É vedada a cobrança por serviços médicos, ambulatoriais ou outros complementares da assistência devida ao paciente.
- 13.2. Sem prejuízo do acompanhamento, da fiscalização e da normatividade exercidas pelo Município sobre a execução do presente CONTRATO DE GESTÃO, a CONTRATADA reconhece a prerrogativa de controle e autoridade normativa genérica da direção nacional do SUS – Sistema Único de Saúde, decorrente da Lei Federal 8.080, de 19 de setembro de 1.990 (Lei Orgânica da Saúde), ficando certo que a alteração decorrente de tais competências normativas será objeto de termo aditivo, ou de notificação dirigida à CONTRATADA.
- 13.3. Fica acordado que os direitos e deveres da entidade privada sem fins lucrativos, subscritora deste instrumento serão sub-rogados para a Organização Social de Saúde por ela constituída, mediante a instrumentalização de termo de rerratificação ao presente CONTRATO DE GESTÃO.
- 13.4. A CONTRATADA poderá, a qualquer tempo, e mediante justificativa apresentada ao Secretário Municipal de Saúde, propor a devolução de bens ao Poder Público Municipal, cujo uso fora a ela permitido e que não mais sejam necessários ao cumprimento das metas avençadas.
- 13.5. A qualquer momento a CONTRATADA poderá solicitar a revisão dos valores estabelecidos, de forma a não prejudicar o atendimento das metas pactuadas e manter o equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO DE GESTÃO. Para tanto, deverá apresentar as variações dos custos através de planilhas analíticas, com toda a documentação comprobatória da solicitação. A referida solicitação será apreciada pelo Controladoria Geral do Município, que emitirá parecer conclusivo e submeterá à Comissão de Avaliação e Fiscalização – CAF, para a manifestação final que, sendo aprovada, será formalizada através de aditivo contratual.
- 13.6. Os casos e situações omissas serão resolvidos de comum acordo entre as partes

# ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA DE  
**Registro**

que subscrevem este Contrato de Gestão, em reunião convocada para esse fim, por qualquer das partes, cuja solução será lavrada em ata, sob a responsabilidade do órgão gestor deste contrato.

- 13.7. Qualquer omissão ou tolerância das partes quanto ao fiel e cabal cumprimento das prerrogativas decorrentes do presente contrato, não constituirá novação tácita ou renúncia das mesmas, não afetando o direito das partes de exercê-las a qualquer tempo.
- 13.8. Por meio do presente instrumento contratual, fica reconhecida pelas partes a prerrogativa de o CONTRATANTE assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto no caso de paralisação, de modo a evitar a descontinuidade da prestação de serviços.
- 13.9. Na hipótese de comprovado risco quanto à regularidade dos serviços transferidos ou ao fiel cumprimento das obrigações assumidas no Contrato de Gestão, poderá o CONTRATANTE intervir na CONTRATADA, respeitado os procedimentos previstos no Decreto Municipal nº. 3.685/2024.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA

- 14.1. Considerando a natureza da Contratada como instituição sem fins lucrativos, haverá **dispensa da exigência de garantia contratual**. Contudo, em caso de **inadimplemento**, fica a Contratante autorizada a realizar a **retenção cautelar** de valores sobre os repasses mensais, em montante suficiente para assegurar o ressarcimento de eventuais prejuízos à Administração.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

- 15.1. O extrato do CONTRATO DE GESTÃO será publicado no Diário Oficial do Município, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura e o teor integral, no sítio oficial da Prefeitura de Registro.

# ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA DE  
**Registro**

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro Central da Comarca de Registro para dirimir qualquer dúvida ou ajuizar quaisquer ações, que não forem resolvidas administrativamente, ou por comum acordo entre as partes subscritas deste instrumento, renunciando a qualquer outro foro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem, assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente contrato de gestão, em 04(quatro) vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Registro em xx de xxxx de 2026.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**PREFEITO DE REGISTRO**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE DE REGISTRO**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**CPF/MF nº XXXXXXXXXXXXXXXX**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**Testemunhas:**

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Rua José Antônio de Campos, nº  
250  
Centro – Registro, SP  
[compras@registro.sp.gov.br](mailto:compras@registro.sp.gov.br)  
[www.registro.sp.gov.br](http://www.registro.sp.gov.br)

# ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA DE  
**Registro**

Nome: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx  
R.G. nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Nome: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx  
R.G. nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

## MODELO DE PROCURAÇÃO

**Outorgante:** [Nome completo da empresa], pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº [número do CNPJ], com sede à [endereço completo], neste ato representada por seu(s) representante(s) legal(is) [nome(s) do(s) representante(s)], [nacionalidade], [estado civil], [profissão], portador do CPF nº [número] e do RG nº [número], residente e domiciliado à [endereço completo].

**Outorgado:** [Nome completo do procurador], [nacionalidade], [estado civil], [profissão], portador do CPF nº [número] e do RG nº [número], residente e domiciliado à [endereço completo].

**Poderes:** Pelo presente instrumento, o outorgante confere ao outorgado amplos, gerais e ilimitados poderes para representá-lo junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO, podendo praticar todos os atos necessários à participação no processo licitatório **[número/ano do edital]**, inclusive para apresentar documentos, formular propostas, interpor e desistir de recursos, assinar declarações, participar de sessões públicas, bem como praticar todos os demais atos pertinentes à licitação.

Esta procuração é válida até **[data de validade, se houver]**, podendo ser revogada a qualquer tempo por decisão do outorgante.

[Local], [data].

[Nome do representante legal da empresa]

[Cargo]

[Assinatura reconhecida em cartório]

## MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO PARA LICITAR E CONTRATAR COM ÓRGÃO PÚBLICO

### CHAMAMENTO PÚBLICO

**[Razão social]**, inscrita no CNPJ sob o nº **[CNPJ]**, com sede à **[endereço completo]**, por intermédio de seu representante legal, **[nome completo do representante]**, CPF nº **[CPF]**, declara, sob as penas da lei, que **não está cumprindo sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública ou de declaração de inidoneidade**, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, nem existe outra causa impeditiva de sua participação no presente certame.

Data \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Nome

CPF

### Justificativa de Mérito

Em atendimento ao item IV, 2 do parecer jurídico, a presente justificativa de mérito tem por finalidade demonstrar que a opção pela execução dos serviços da Unidade de Pronto Atendimento (UPA) mediante parceria com Organização Social não apenas se mostra adequada sob o aspecto operacional, mas constitui, no cenário atual, a alternativa juridicamente viável frente às limitações impostas pelo regime fiscal e orçamentário da Administração Pública.

A referida cláusula estabelece que a continuidade da execução indireta está vinculada à inexistência de servidores concursados disponíveis, prevendo, de forma objetiva:

- a **substituição escalonada dos profissionais** contratados pela Organização Social por servidores públicos efetivos;
- a **possibilidade de rescisão parcial ou total do contrato**, sem ônus indenizatório, conforme o provimento dos cargos por concurso público;
- a **redução proporcional dos repasses financeiros**, garantindo equilíbrio econômico e evitando sobreposição de despesas públicas;
- a definição de **cronograma progressivo**, pautado em critérios técnicos, operacionais e assistenciais, de modo a não comprometer a continuidade dos serviços.

Conforme destacado no parecer, a realização de concurso público — embora seja a forma ordinária de provimento de cargos — demanda prazo significativo para sua conclusão, abrangendo etapas como planejamento, autorização, previsão orçamentária, elaboração de edital, realização de provas, homologação e nomeação dos candidatos. Tal lapso temporal é incompatível com a necessidade imediata de garantir a continuidade dos serviços essenciais de urgência e emergência prestados pela UPA, cuja interrupção não se admite.

Além disso, a ampliação do quadro de pessoal efetivo encontra-se condicionada às restrições impostas pela Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000), especialmente no que se refere aos limites de despesa com pessoal, bem como à prévia criação dos respectivos cargos por meio de lei específica a ser aprovada pelo Poder Legislativo. O ingresso de servidores efetivos, portanto, não depende apenas de ato administrativo, mas de um processo legislativo e orçamentário complexo, implicando impacto direto e permanente na folha de pagamento, o que pode comprometer os limites legais e ensejar sanções ao ente público, exigindo, assim, planejamento gradual, responsável e compatível com a capacidade fiscal da Administração.

Some-se a isso a limitação orçamentária atualmente verificada, que restringe a criação imediata de novos cargos e a absorção integral da força de trabalho necessária à operação da UPA. A execução direta, neste momento, demandaria não apenas a realização de concurso, mas também a prévia disponibilidade orçamentária e financeira contínua, o que não se mostra plenamente viável no curto prazo.

Cabe ainda destacar que, a substituição de profissionais no contexto de gestão mista envolvendo servidores públicos e colaboradores vinculados à Organização Social demanda cautela redobrada, uma vez que alterações abruptas no quadro assistencial podem impactar diretamente a continuidade, a qualidade e a segurança do atendimento ao paciente. A transição inadequadamente planejada pode gerar desorganização de fluxos, perda de conhecimento operacional, descontinuidade de protocolos assistenciais e fragilização do vínculo entre a equipe, especialmente em serviços de urgência e emergência, que exigem alto grau de integração e resposta imediata por parte dos profissionais.

É nesse contexto que se evidencia o mérito da solução adotada. A contratação por meio de Organização Social, aliada à instituição de cláusula resolutiva expressa que permite assegurar a **continuidade imediata dos serviços**, sem risco de desassistência; possibilitar a **transição gradual e planejada** para o modelo de execução direta, conforme a capacidade fiscal e administrativa do ente público.

A cláusula resolutiva, por sua vez, atende integralmente às recomendações do parecer jurídico ao estabelecer que a execução indireta é condicionada à inexistência de servidores concursados disponíveis, prevendo a substituição progressiva dos profissionais da Organização Social por servidores efetivos, conforme cronograma técnico e disponibilidade da Administração.

Importante ressaltar que tal modelagem não apenas respeita as diretrizes legais, como também concretiza o princípio da responsabilidade na gestão fiscal, ao evitar a assunção imediata de despesas obrigatórias de caráter continuado sem a devida capacidade financeira.

Por fim, resta evidenciado que a escolha não representa afastamento da regra do concurso público, mas sim sua **implementação progressiva e sustentável**, em conformidade com o ordenamento jurídico e com a realidade fiscal do Município.

Registro, 28 de abril de 2026.

**Maria Cármem Amarante Botelho Alves**  
Secretária Municipal de Saúde

**Samuel Moreira da Silva Junior**  
Prefeito